

Ofício 1.050/2025

De: Fátima O. - CPROC

Para: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

Data: 10/12/2025 às 10:05:24

Setores envolvidos:

PRESID, SECEXEC, CSELF, CPROC, CFX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024 - CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

Bom dia!

Ref.: Processo nº 050/2024 - Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Contrato 022/2024. – CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao CISDESTE, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, com fornecimento ou não de peças, pneus e acessórios (genuínos e ou originais) e lubrificantes, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, e execução por meio de rede de oficinas próprias ou credenciadas pela futura contratada.

Contratado(a): CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 08.469.404/0001-30.

Anexo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024, caso haja concordância favor assinar através de nossa plataforma. Aguardamos breve retorno.

—
Fátima Aparecida Neves Oliveira
Assistente Administrativo/CPROC

Anexos:

Processo_50_2024_PRIMEIRO_TERMO_ADITIVO.pdf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e a Contratada Carletto Gestão de Serviços Ltda, tendo por objeto a prorrogação do prazo contratual na forma abaixo:

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito(a) no CNPJ nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo.(a). Presidente, Sr.(a). Pedro Augusto Junqueira Ferraz, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa/executante CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF Nº 08.469.404/0001-30, AVENIDA CARLOS STRASSBURGER FILHO, nº 5796, bairro INDUSTRIAL NORTE, CAMPO BOM - RS, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) FELIPE GLOOR CARLETO, inscrito(a) no CPF nº 076.***.***-01, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com amparo legal no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 050/2024, Pregão eletrônico nº 025/2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2024 por mais 12 meses, de 26/12/2025 até 25/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula 2ª - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, é de R\$ 4.755.720,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), conforme quadro abaixo:

Valores da Contratação		
Itens	Descrição do objeto (peças e serviços)	Valor Estimativo dos Gastos Anuais
1	Peças, Acessórios e Insumos	R\$ 3.969.720,00
2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ 786.000,00
Valor Total Estimado		R\$ 4.755.720,00
Taxa de Desconto - Taxa de Administração (....%)		40,20%

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

3.3.90.30.00.1.01.01.10.302.0001.2.0001 1.659.002 GESTÃO DO SAMU

3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO

3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU

3.3.90.39.00.1.01.01.10.302.0001.2.0001 1.659.002 GESTÃO DO SAMU

3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO

3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU.

Cláusula 4ª – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula 5ª - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Juiz de Fora, 10/12/2025.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo

Felipe Gloor Carletto
Carletto Gestão de Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - Ass.: _____

Nome:

CPF:

2 - Ass.: _____

Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AEC-66F0-1BF1-4728

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE GLOOR CARLETTO (CPF 076.XXX.XXX-01) em 10/12/2025 16:10:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DENYS ARANTES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-50) em 10/12/2025 16:14:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ (CPF 118.XXX.XXX-68) em 11/12/2025 15:29:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA CASTANON LOVISI GUALBERTO (CPF 062.XXX.XXX-46) em 11/12/2025 15:36:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL VIEIRA DO CARMO (CPF 039.XXX.XXX-23) em 11/12/2025 15:37:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/8AEC-66F0-1BF1-4728>

EDITAL Nº 026/2024
PROCESSO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, da Resolução CISDESTE nº 08/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 06/11/2024 às 09:10 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 06/11/2024 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO – GLOBAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao CISDESTE, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, com fornecimento ou não de peças, pneus e acessórios (genuínos e ou originais) e lubrificantes, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, e execução por meio de rede de oficinas próprias ou credenciadas pela futura contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela BLL Compras, por meio do sítio <https://bll.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Apesar do valor previsto, poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital conforme justificativa neste processo.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto ou maior lance.

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **o Percentual total de desconto**, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo Maior Desconto Global do Grupo Único.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,2 % (dois décimos por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior preço e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem apresentarem percentual de desconto, após a fase de lances e ou negociação, inferior ao constante da estimativa de preço, deste edital.;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja diminuição do lance ofertado.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. **A exigência dos documentos de habilitação** que constem do Termo de Referência somente **será feita em relação ao licitante vencedor**.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão

pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do sítio <https://bll.org.br/ou> pelo e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.1.3. O(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul através do endereço <https://www.cisdeste.com.br/site/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da CISDESTE, localizada na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:30:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.11.1.1. - Anexo I do ETP - Planilha Orçamentária;

12.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

12.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR

.

Juiz de Fora, 18/10/2024.

Daudiceia Renata Moreira
Compras e Licitações

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao CISDESTE, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, com fornecimento ou não de peças, pneus e acessórios (genuínos e ou originais) e lubrificantes, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, e execução por meio de rede de oficinas próprias ou credenciadas pela futura contratada, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Valores da Contratação		
Itens	Descrição do objeto (peças e serviços)	Valor Estimativa dos Gastos Anuais
1	Peças, Acessórios e Insumos	R\$ 3.969.720,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ 786.000,00
Valor Total Estimado ¹		R\$ 4.755.720,00
Percentual de desconto %		21,71%

¹ O valor da estimativa da contratação será fixo, independente do desconto ofertado pela licitante e, leva em consideração todos os custos decorrentes da execução contratual.

4.1 - O valor da estimativa da contratação será fixo, independente do desconto ofertado pela licitante e, leva em consideração todos os custos decorrentes da execução contratual.

Justificativa: A previsão de valor total fixo para esse tipo de objeto é necessária tendo em vista a natureza e as especificidades do objeto. **Essa previsão foi extraída do edital PREGÃO ELETRÔNICO n. 90083/2024, referente ao mesmo tipo de objeto publicado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, **inclusive a taxa de administração**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento. integral do objeto da contratação².

4.3 - Os percentuais de desconto somente serão aplicados após a verificação da conformidade do preço inicial das tabelas dos fabricantes, por meio do sistema SUIV, ÓRION, AUDATEX ou outro instrumento similar que permita ao Gestor do Contrato e aos demais operadores realizarem consultas online à Tabela de Preços dos fabricantes de peças e à Tabela e Valores de Mão de Obra, conforme as especificações das montadoras para cada marca de veículos da frota. Esses percentuais incidirão sobre o valor do orçamento a ser aprovado pelo fiscal e devem constar de forma clara e objetiva.

4.4 - O valor máximo admitido será aquele constante das tabelas citadas acima aplicando-se o percentual de desconto contratado.

4.5 - Caso o orçamento apresentado pela credenciada seja menor que o valor de referência das tabelas citadas, o desconto obrigatoriamente incidirá sobre aquele orçamento.

4.6 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade e ajustar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, com base no desconto contratual as cotações de preços dos serviços, das peças e acessórios que estiverem com valores acima do preço de tabela de referência constantes conforme previsão no item 4.3 deste TR.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

² **Nota explicativa:** A previsão de julgamento pelo maior desconto já incluindo a taxa de administração foi feita com base no edital de licitação do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (Processo Administrativo n.º 23746.000110/2021-66) do Conselho Nacional de Justiça (PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2023) e do edital PREGÃO ELETRÔNICO n. 90083/2024, referente ao mesmo tipo de objeto publicado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Não se aplica.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Não se aplica.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

8.8. Garantia ou Assistência Técnica

8.8.1. O prazo de garantia técnica dos materiais fornecidos ou serviços executados, incluindo o da garantia legal, obedecerá a particularidade de cada serviço ou material fornecido, conforme abaixo:

8.8.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços;

8.8.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último;

8.8.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, a contar da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;

8.8.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses;

8.8.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar condicionado, contando-se da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante;

8.8.1.6. Para os serviços em câmbio e suspensão, a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 quilômetros, o que ocorrer por último; e

8.8.1.7. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8.8.1.8. Os prazos acima serão contados a partir:

8.8.1.8.1. da data do recebimento definitivo e integral do objeto, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

8.8.1.8.2. da data em que ficaram evidenciados os defeitos ou vícios ocultos.

8.8.1.8.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior aos prazos mínimos estabelecidos nos subitens anteriores, o fornecedor deverá complementar a garantia dos materiais ou serviços ofertados pelo período restante.

8.8.1.8.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará o reparo, que poderá ocorrer por meio de assistência técnica autorizada, ou realizará a substituição dos produtos, peças e outros materiais e acessórios na execução dos serviços que apresentarem vício ou defeito de fabricação, no prazo de 05 (cinco dias úteis) contados da sua notificação.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras do CISDESTE após solicitado pelos setores de Frota e Logística.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1- A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

9.1.3 -Dentre outros requisitos o software deverá:

9.1.3.1-Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

9.1.3.2-O sistema deverá permitir o cadastramento de usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:

9.1.3.2.1- Gestor de Frota do Órgão: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções dos veículos do CISDESTE, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;

9.1.3.2.2- Gestor de Frota Consulta do Órgão: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não

poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.

9.1.3.2.3- Gestor de Frota de Unidade/Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

Obs: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

9.1.3.2.4-Permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de valores realizadas conforme os níveis hierárquicos.

9.1.3.2.5- Permitir organizar os veículos por centros de custos, com a finalidade de:

- a) Distribuição da frota por base descentralizada;
- b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;
- c) Controle financeiro do valor empenhado por cada base;
- d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;

9.1.3.3-Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);

9.1.3.4-Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

9.1.3.5-Permitir a transferência de veículos entre os centros de custo/bases descentralizada, em tempo real.

9.1.3.6-Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM.

9.1.3.7-Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da Contratada para a realização dos serviços/aquisição das peças para a Contratante através de parametrização prévia no sistema tecnológico (real time).

9.1.3.8-Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

9.1.3.9-Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Base a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

9.1.3.10-Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

9.1.3.11- Nas ordens de serviços que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

9.1.3.12- Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor do CISDESTE.

9.1.3.13- Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços;

9.1.3.14- Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada específico visualize todas imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível.

9.1.3.15- Possuir a função de auditoria nas Ordens de Serviço, para que possamos encaminhar as Ordens de Serviços com algum tipo de dúvida técnica e ou operacional a uma equipe interna do órgão que executará a validação e ou a recomendação necessária para continuar com o processo.

9.1.3.16- Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;

9.1.3.17- Permitir que o gestor do sistema abra uma ordem de serviço e direcione para o estabelecimento, que terá o trabalho de incluir os valores, e a partir desta etapa o mesmo possa executar as devidas cotações para a realização da manutenção atendendo o menor valor e tempo de execução, que será registrado em relatório;

9.1.3.18- Possuir a opção de parametrizar o bloqueio de abertura de Ordens de serviços pelas oficinas, no qual estas somente poderão ser abertas pelos gestores do contrato que conduzirão para a rede de credenciada da CONTRATADA;

9.1.3.19- Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor;

9.1.3.20- Permitir a consulta ao histórico de empenhos realizados pela Contratante.

9.1.3.21- Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema web.

9.1.3.22- Permitir a criação de parâmetros como:

- a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
- b) Quilometragem mínima para troca de pneus;
- c) Outros a critério do gestor ou fiscais da contratante;

d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

9.1.3.23-Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.

9.1.3.24-Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias;

9.1.3.25-Os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail e por SMS.

9.1.3.26-Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;

9.1.3.27-Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc;

9.1.3.28-Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

9.1.3.29-Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

9.1.3.30-Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

9.1.3.31- Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço

9.1.3.32- O sistema contratado deverá estar preparado para integração com o Sistema Integrado do CONTRATANTE conforme layout a ser disponibilizado à Contratada pela Contratante.

9.1.3.33- O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo.

9.1.3.34- O sistema deverá permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo, deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado.

9.1.3.35- Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

9.1.3.36- O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

9.1.3.37- Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

9.1.3.38- O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.

9.1.3.39- O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;

9.1.3.40- O sistema deverá disponibilizar em ambiente on-line a função técnica e layout técnico para executar integração com os nossos sistemas internos.

10- DA REDE CREDENCIADA

10.1-A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 3 (três) estabelecimentos credenciados formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva nos municípios indicados bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana em todo território nacional, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo que serão disponibilizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato pelo CISDESTE:

- 1 - Juiz de Fora;
- 2 – Leopoldina;
- 3 - Ubá;
- 4 - Muriaé;
- 5- Viçosa;

- 6- Ponte Nova;
- 7- Manhuaçu.

10.2- Além da rede credenciada nos municípios elencados acima, A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 1 (um) estabelecimento credenciado formado por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva nos municípios indicado pelo CISDESTE nas regiões denominadas macro sudeste e macro leste do sul de Minas Gerais, conforme relação de cidades abaixo:

Abre Campo, Além Paraíba, Alvinópolis, Andrelândia, Araponga, Astolfo Dutra, Bicas, Bom Jardim, Carangola, Cataguases, Goianá, Ervália, Espera Feliz, Fervedouro, Jequeri, Ipanema, Lajinha, Laranjal, Lima Duarte, Manhumirim, Matias Barbosa, Matipó, Mirai, Mutum, Patrocínio de Muriaé, Raul Soares, Rio Casca, Rio Pomba, Rio Preto, Santana do Manhuaçu, Santos Dumont, São João do Manhuaçu, São José do Goiabal, São João de Nepomuceno, Senador Firmino, Teixeira, Visconde de Rio Branco.

10.3 - Não sendo possível atender as necessidades do Cisdeste em alguma localidade referenciada nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o gestor do contrato no prazo máximo de 15 dias, a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede, ou, a posteriori, sob provocação do Cisdeste. A Contratante analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

10.4 Na ocorrência do descrito no item anterior, a Contratada deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo oficial a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e as suas despesas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão.

11- RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE

11.1- Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato e cinco anos após o encerramento do período vigente. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

- a) Período (dia, semana, mês, etc.);
- b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);

c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

11.2- Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

11.2.1- Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

11.2.2- Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

11.2.3- Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;

11.2.4-Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;

11.2.5-Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;

11.2.6-Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;

11.2.7-Custo médio por peça;

11.2.8-Relatório quinzenal e mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.

11.2.9- Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;

11.2.10-Relatórios com inconsistências;

11.2.11-Relatório de estabelecimentos credenciados;

11.2.12-Relatório com os planos de manutenções preventivas;

11.2.13-Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;

11.2.14- Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista

(especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

11.2.15-Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;

11.2.16-Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE.

12-IMPLANTAÇÃO

12.1- A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato do Consórcio respeitada as seguintes atividades:

12.1.1- Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato do Consórcio;

12.1.2- Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato do Consórcio;

12.1.3- Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do Consórcio;

12.1.4- Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do Consórcio;

12.1.5- Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do Consórcio;

12.1.6- Treinamento dos Condutores e Gestores: 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato do Consórcio;

12.1.7- Apresentação da rede credenciada: 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato do consórcio, no município Consorciado.

13- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

13.1-A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

13.2- O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Após primeiro orçamento, a contratada fica responsável pelo levantamento das duas outras cotações, bem como das negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela

credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem obrigatoriamente ser apresentadas para o gestor.

13.3-É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

13.4-As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

13.5- As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação;

13.5.1 - As peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo necessários ao bom funcionamento da frota, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante, montadora de veículos e/ou por meio da rede de concessionárias ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, deverão ter as seguintes características e procedências:

I- Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;

II- Originais e/ou genuínas do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

III- De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração; e

IV- De uso automotivo, independentemente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

13.6-Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

13.7-Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

13.8-As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

13.9- Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.

13.10- A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

14-SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

14.1- Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e/ou da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de fornecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

14.2-A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

15-DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

15.1-A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

15.2-Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

15.3-Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;

15.4-Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

15.5-Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;

15.6-A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

16-DOS PREÇOS PRATICADOS PELA REDE CREDENCIADA

16.1 - Os serviços de manutenção e fornecimento de peças, pneus e acessórios (genuínos e ou originais) e lubrificantes, serão executados utilizando como referências os tempos e valores constantes nas tabelas dos fabricantes e ferramentas abaixo citadas³, que deverão ser fornecidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual:

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; A contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema SUIV, ÓRION, AUDATEX, ou outro instrumento similar que possibilite ao Gestor do Contrato e aos demais operadores, realizarem consultas on-line à Tabela de Preços dos fabricantes de peças e Tabela e Valores de Mão de Obra, conforme as especificações das montadoras para cada marca de veículos da frota.

b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. A contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema SUIV, ÓRION, AUDATEX, ou outro instrumento similar que possibilite ao Gestor do Contrato e aos demais operadores, realizarem consultas on-line à Tabela de Preços dos fabricantes de peças e Tabela e Valores de Mão de Obra, conforme as especificações das montadoras para cada marca de veículos da frota.

c) Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo Cisdeste.

17- DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DAS MANUTENÇÃO

17.1- A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/entidades CONTRATANTE, sendo de sua competência:

17.2- Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

17.3- Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

17.4- Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo

³ A forma de fiscalização dos preços constantes nas tabelas dos fabricantes, por meio dos sistemas sugeridos, é a prática usual para esse tipo de licitação, podendo ser citada como referência o edital PREGÃO ELETRÔNICO n. 90083/2024, referente ao mesmo tipo de objeto publicado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

17.5- Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

17.6- Encaminhar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.

17.7- Encaminhar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Edital;

17.8- Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.

17.9- Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, terá o valor máximo equivalente ao preço à vista praticado no momento da transação e o descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto contratado, cujos valores serão aferidos por meio dos sistemas indicados neste TR.

17.10- Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

17.11- Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

17.12- Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do CISDESTE;

17.13- Orientar os gestores do CISDESTE sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

17.14- Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

17.15- A equipe especializada deve ser formada por profissionais EXCLUSIVOS e devidamente capacitados.

17.16- Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA (Preposto), para, juntamente com a equipe gestora da CONTRATANTE, em quaisquer assuntos condizentes com o Contrato.

18 - DO ORÇAMENTO E PRAZO

18.1- O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;

18.2- A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

18.3- As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE. Sempre que possível, a Administração realizará cotação junto a no mínimo três oficinas credenciadas pela contratada.

18.4- Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;

18.5- Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;

19.6-A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.

18.7 - Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo gestor responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da contratada, independentemente de o orçamento ter sido aprovado, pelo gestor, sem os descontos devidos.

18.8 - O gestor/fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores apresentados, utilizando os sistemas fornecidos pela contratada, quando for o caso, bem como a tabela de preços do fabricante.

18.8.1 - Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas fornecidas ou nos sistemas adotados, a contratada deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado local e/ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças ou ainda via telefone, e-mail, ofício ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado ou encaminhar esses dados para o gestor responsável.

18.8.1.1 - A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente à marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento. A pesquisa também deverá ser clara no quesito do tipo de peça e marca.

18.8.2 Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

18.8.3 - No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de cinotecnia/veículos de telecomunicações e outros), e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela contratante.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS

19.1-DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

19.1.1- A CONTRATADA é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da CONTRATANTE, referentes aos gastos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

20- TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

20.2.1- A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.

21 -OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

21.1-Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de peças e/ou produtos, manutenções de veículos, cabe à CONTRATADA:

21.2-Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

21.3-Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

21.4-Manter, durante toda a execução da Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

21.5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.6-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

21.7-Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

21.8- Ministar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

21.9- Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.

21.10- Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de prestadores credenciados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

21.11- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

21.12- Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada.

21.13- Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;

21.14- Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

21.15- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

21.16 - Disponibilizar 2 (dois) acessos, ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, do Fabricante ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritas no anexo I do Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos e valores de mão de obra padrão.

21.17. Exclusivamente para a manutenção de veículos e para orçamentos que superem o valor de R\$ 6.000,00, o Cisdeste poderá solicitar a Contratada que efetue vistoria e emita laudo técnico sobre o evento.

22- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

22.1- Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

22.2- Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

22.3- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data de início da execução dos mesmos.

22.4- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

22.5- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no Contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

22.6- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

22.7- Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

22.8- Manifestar-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

22.9- Responsabilizar-se pela aquisição e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, devidamente autorizada e faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.

22.10- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

23 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

23.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

23.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

23.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

24 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

24.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

24.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

24.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

24.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

25 - DO RECEBIMENTO

25.1 - **Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de (03) três dias**, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

25.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

25.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

25.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

25.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

25.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

25.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/peças e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

25.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

25.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

25.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

25.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

25.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

25.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

25.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

25.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

26 - LIQUIDAÇÃO

26.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

26.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situada a Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, Juiz de Fora.

26.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

26.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

26.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

26.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

26.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

26.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

27 - PRAZO DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

27.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

28 - FORMA DE PAGAMENTO

28.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

28.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

28.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29 - REAJUSTE

29.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

29.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

29.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

29.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

29.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

29.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

29.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

30 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

30.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

30.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

3.1.1.2 - O percentual de desconto mínimo aceitável para esta contratação será de 21,71 % (vinte e um inteiros e setenta e um centésimos por cento), conforme pesquisa de mercado, o qual deverá ser aplicado nos dois itens da tabela de Descrição do objeto (peças e serviços) item 4.

30.2 - MODO DE DISPUTA

30.2.1 - Modo de disputa – **Aberto**.

30.3 - Exigências de habilitação

30.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

30.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

30.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

30.4.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

30.4.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

30.4.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

30.4.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

30.4.6- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

30.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

30.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

30.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

30.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

30.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

30.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

30.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

30.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

30.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

30.6 - Qualificação Econômico-Financeira

30.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VIII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total anual estimado da contratação;**

IX. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

30.7 - Qualificação Técnica

30.7.1 Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, quando for o caso, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º

do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, que demonstrem que a licitante já executou objeto de características técnicas semelhantes com frota a partir de 50% da quantidade do Cisdeste no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser aceito o somatório de atestados.

31 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

31.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

32 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

32.1.1 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

3.3.90.30.00.1.01.01.10.302.0001.2.0001 1.659.002 - GESTÃO DO SAMU.

3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 - RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 - RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU.

3.3.90.39.00.1.01.01.10.302.0001.2.0001 1.659.002 - GESTÃO DO SAMU.

3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU.

32.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

33 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

33.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

33.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Juiz de Fora, 15/10/2024.

Gabriel Rebello Lignani Siqueira
Gerente de Logística

Bruno Pereira Nunes
Coordenador(a) de Frota

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

01 – VALOR ESTIMADO:

01. O valor da estimativa da contratação será fixo, independente do desconto ofertado pela licitante e, leva em consideração todos os custos decorrentes da execução contratual.

Valores Estimados da Contratação		
Itens	Descrição do objeto (peças e serviços)	Valor Estimativa dos Gastos Anuais
1	Peças, Acessórios e Insumos	R\$ 3.969.720,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ 786.000,00
Valor Total Estimado		R\$ 4.755.720,00
Percentual de Desconto total estimada ⁴ (..... %)		21,71 %

02. O percentual total de desconto mínimo aceitável para esta contratação será de 21,71 % (vinte e um inteiros e setenta e um centésimos por cento).
03. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 4.755.720,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais). O valor da estimativa da contratação será fixo, independente do desconto ofertado pela licitante e, leva em consideração todos os custos decorrentes da execução contratual.

⁴ **Nota explicativa:** A fim de evitar a criação de fórmulas que na prática apenas serviria para complicar o julgamento da proposta, sendo evidente que a criação de mais um desconto para a taxa de administração no final daria o mesmo resultado, optou-se por incluir no percentual de desconto a taxa de administração. A previsão de julgamento pelo maior desconto já incluindo a taxa de administração foi feita com base no edital de licitação do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (Processo Administrativo n.º 23746.000110/2021-66) do Conselho Nacional de Justiça (PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2023) e do edital PREGÃO ELETRÔNICO n. 90083/2024, referente ao mesmo tipo de objeto publicado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024****Razão Social:** _____, **CNPJ:** _____.____/____-____**Logradouro:** _____, **nº** _____, **Bairro:** _____**Cidade:** _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____**E-mail.:** _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e anexo I do Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Valores da Contratação		
Itens	Descrição do objeto (peças e serviços)	Valor Estimativa dos Gastos Anuais
1	Peças, Acessórios e Insumos	R\$ 3.969.720,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ 786.000,00
Valor Total Estimado ⁵		R\$ 4.755.720,00
Percentual de desconto %		%

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

⁵ O valor da estimativa da contratação será fixo, independente do desconto ofertado pela licitante e, leva em consideração todos os custos decorrentes da execução contratual.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº ____/2024**

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Edson Teixeira Filho, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 050/2024 - Pregão Eletrônico nº 025/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao CISDESTE, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, com fornecimento ou não de peças, pneus e acessórios (genuínos e ou originais) e lubrificantes, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, e execução por meio de rede de oficinas próprias ou credenciadas pela futura contratada**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Valores Estimados da Contratação		
Itens	Descrição do objeto (peças e serviços)	Valor Estimativa dos Gastos Anuais
1	Peças, Acessórios e Insumos	R\$ 3.969.720,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ 786.000,00
Valor Total Estimado		R\$ 4.755.720,00
Percentual total de desconto (..... %)		%

1.3 - As partes ajustam que será aplicado o desconto percentual de ____% aos preços dos serviços de "manutenção e conservação de veículos" e "material para manutenção de veículos".

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23 - Ceder ao(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

2.24 - Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos;

2.25 - Os materiais e bens utilizados nos serviços prestados pela rede de oficinas, centros automotivos e concessionárias credenciadas junto à CONTRATADA devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG nº 1/2010.

2.26 - A rede de oficinas, centros automotivos e concessionárias credenciadas junto à CONTRATADA deverão atentar-se quanto ao recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos, dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e, quando couber, a Lei nº 5.418/2014 - Política Distrital de Resíduos Sólidos.

2.27 - A rede de oficinas, centros automotivos e concessionárias credenciadas junto à CONTRATADA deverão atentar-se quanto ao recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos procedimentos indicados no art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, e na Resolução CONAMA nº 362/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

2.28 - A rede de oficinas, centros automotivos e concessionárias credenciadas junto à CONTRATADA deverão providenciar a destinação adequada das baterias substituídas dos veículos para o devido repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, conforme a Resolução CONAMA Nº 401, de 04/11/2008, arts. 4º e 9º.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O(A) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.1.01.01.10.302.0001.2.0001 1.659.002 - GESTÃO DO SAMU.

3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 - RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 - RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU.

3.3.90.39.00.1.01.01.10.302.0001.2.0001 1.659.002 - GESTÃO DO SAMU.

3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU.

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20__.

Edson Teixeira Filho
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ **2) Ass.:** _____

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APÊNDICE DO TR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao CISDESTE, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, com fornecimento ou não de peças, pneus e acessórios (genuínos e ou originais) e lubrificantes, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, e execução por meio de rede de oficinas próprias ou credenciadas pela futura contratada, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Considerando a necessidade do Consórcio em contratar empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao CISDESTE, com fornecimento de peças, pneus, acessórios (genuínos e ou originais) e lubrificantes, por meio de implantação e operação de sistema informatizado;

2.2 - Considerando que as manutenções dos veículos acontecerem em toda a macro região que abrange o Consórcio, reunindo assim, 147 (cento e quarenta e sete) municípios das regiões Sudeste e Leste do Sul do estado de Minas Gerais e que, a não contratação dos serviços poderá comprometer o pleno funcionamento das atividades fim do Consórcio;

2.3 - Considerando a necessidade de uma ampla rede de oficinas e auto peças em todo o território nacional, que forneça o objeto desta contratação, tornando a reposição e manutenção dos veículos de forma mais eficiente e com competitividade ao oferecer o menor preço.

2.4 - Considerando a flexibilidade de ter um credenciado em raio próximo, o que diminuirá o tempo de inoperância;

2.5 - Considerando que ao contratar esta modalidade proporcionará maior eficiência à Administração, uma vez que a ferramenta permitirá o gerenciamento da manutenção de cada veículo que compõe a frota;

2.6 - Considerando que haverá redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes e haverá também redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);

2.7 - Considerando que em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos de atendimento do SAMU, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e

longevidade dos veículos, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades do CISDESTE;

2.8 - Considerando que a contratação de sistema de gestão de frotas, possibilitará à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço à ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

2.9 - Considerando que a decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro;

2.10 - Considerando que a Administração conta também com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gestora, usualmente denominada de "Equipe Especializada/Plataforma", para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar oficinas onde cada veículo deve ser levado e analisar os orçamentos;

2.11 - Considerando que a quarterização do serviço de manutenção se apresenta como inovação passível de conferir diversos benefícios ao contratante quando comparada com a terceirização. Com a quarterização, a Administração passa a contar com sistema de gestão com todo o histórico das manutenções realizadas, acesso a relatórios contendo informações consolidadas ou detalhadas sobre cada manutenção realizada por veículo, consultoria e análise de cada manutenção por equipe especializada, padronização de serviços, aumento substancial da rede apta a prestar os serviços de manutenção, atendimento tempestivo às necessidade de manutenção (independentemente de onde o veículo estiver), aumento da disponibilidade de veículos em condições de uso, entre outros;

2.12 - Considerando que contratação de uma única oficina para realização dos serviços de manutenção por muitas vezes não supre as necessidades da Administração, sendo necessário contratar estabelecimentos especializados em cada marca de veículo da frota, bem como tipos de serviços considerados especializados, sem falar na quantidade de bases que o Cisdeste possui;

2.13 - Considerando que deste modo, visando superar as dificuldades dos modelos convencionais a administração tem adotado o modelo de gerenciamento de manutenção (Quarterização);

2.14 - Considerando que após vários estudos constatamos que diversos órgãos migraram para esta nova modalidade de contratação, tais como TJDF, STF, STJ, PRF, ANVISA, PF, CNJ entre vários outros;

2.15 - Considerando que a frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de acréscimos por eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, assim, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades;

2.16 - Considerando que o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, pela rede credenciada, permite que os serviços de manutenções serão prestados na região da necessidade do serviço, diminuindo assim o custo de deslocamento do veículo e de seu condutor;

2.17 - Considerando o dever da administração pública de zelar pelo patrimônio público;
2.18 - Considerando ser um serviço indispensável para manutenção da Administração Pública Direta, Fundações e Autarquias, a contratação far-se-á através dos moldes e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CISDESTE nº 08/2023;

2.19 - Considerando que o prazo de vigência do contrato atual encontra-se em fase final;

2.20 - Considerando o acréscimo de Aditivo ao Contrato nº 006/2023, Processo licitatório nº 091/2022, Pregão Eletrônico nº 060/2022, e que este não suportará por longo período;

2.21 - Justifica-se assim, a necessidade da contratação, mediante regular procedimento licitatório de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao CISDESTE, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, com fornecimento ou não de peças, pneus e acessórios (genuínos e ou originais) e lubrificantes.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Gerência de Logística, Coordenação de Frota.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço

4.2.1 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3.2 - No caso em tela, a contratação tem natureza continuada por se tratar de serviço que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas diretamente ao atendimento do SAMU.

4.3 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

4.3.1 - **O prazo de vigência da contratação será 12 meses contados da data de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento constatamos que: O modelo que se propõe possibilita que a administração pública, em vez de licitar diretamente com os fornecedores (oficinas), contrate por meio de licitação uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada de oficinas para a manutenção da frota de veículos. A contratação de uma oficina para realização dos serviços de manutenção por muitas vezes não supre as necessidades da Administração, sendo necessário contratar estabelecimentos especializados em cada base ou para marcas diferentes ou para especialidades que não são feitas em todas as oficinas, gerando alto custo administrativo na execução desses contratados. No modelo antigo, o Cisdeste ficava vinculado contratualmente a uma determinada oficina, enquanto com o modelo de gerenciamento a organização terá um leque de opções mais amplo, com a possibilidade de buscar os melhores preços, primando sempre pela qualidade dos serviços a serem realizados e do material a ser utilizado.

5.2 - Com o avanço das tecnologias, a terceirização, em âmbito público, tornou-se um importante instrumento utilizado pela Administração para reduzir ou suprimir a participação do Estado em atividades admitidas pela legislação, visando a diminuição dos gastos públicos, a melhoria da qualidade e a maior eficiência da máquina administrativa, transferindo-se assim a terceiros a realização de tarefas para as quais a relação custo/benefício da execução interna não se mostra a mais vantajosa, seja do ponto de vista financeiro, de qualidade, ou mesmo de especialidade. Ainda nesse contexto, a contratação pretendida passará da gestão de recursos para a gestão de resultados.

5.3 - Portanto, dentre as opções disponíveis no mercado, considerando as vantagens e desvantagens de cada uma e os históricos de contratação do próprio Cisdeste, podemos afirmar que o modelo mais adequado é o modelo de gerenciamento informatizado de manutenção de frota, uma vez que além da redução dos custos diretos e indiretos, da otimização da prestação dos serviços, haverá ainda a redução de servidores efetivos para gerenciar e administrar o contrato e a redução no quadro de servidores terceirizados nas dependências do Tribunal.

5.4 - Deste modo, visando superar as dificuldades dos modelos convencionais a administração tem adotado o modelo de gerenciamento de manutenção (Quarteirização).

5.5 - Registra-se ainda que após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo.

5.6 - Para tanto, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Cisdeste. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

5.7 - Atualmente essa é forma de contratação adotada por centenas de órgãos públicos, podendo citar o TSE, STJ, PF, CNJ, MPU.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital nº 00018/2023

Acessar Contratação

Última atualização 14/12/2023

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade compradora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/12/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/12/2023 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07421906000129-1-000065/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, lavagens e serviços de borracharia em rede de credenciada, com o gerenciamento na modalidade de gestão compartilhada mediante a utilização de sistema informatizado para a frota do Conselho Nacional de Justiça, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet->

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital nº 90001/2024

Acessar Contratação

Última atualização 11/09/2024

Local: São Paulo/SP **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO **Unidade compradora:** 200049 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/09/2024 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/09/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 26989715000102-1-001621/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado de Administração e Gerenciamento de despesas da Frota de Veículos da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, na capital e no interior do Estado, mediante gestão de abastecimento para aquisição de combustíveis para veículos e geradores, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede

Informação complementar:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

[> Editais](#)

Edital nº 90083/2024

Acessar Contratação

Última atualização 10/09/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA **Unidade compradora:** 050001 - STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/09/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00488478000102-1-000432/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:
Contratação de serviço contínuo de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, insumos, acessórios e mão de obra especializada de veículos oficiais do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Informação complementar:
Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sitio do Portal de Compras do Governo Federal e as

[> Editais](#)

Edital nº 90047/2024

Acessar Contratação

Última atualização 30/09/2024

Local: Goiânia/GO **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL **Unidade compradora:** 070023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/10/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00509018000113-1-003015/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:
Contratação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, com prazo de garantia de fábrica, implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Informação complementar:

5.8 - Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste Consórcio, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao CISDESTE, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, com fornecimento ou não de peças, pneus e acessórios (genuínos e ou originais) e lubrificantes, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, e execução por meio de rede de oficinas próprias ou credenciadas pela futura contratada, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Cabe destacar que, por se tratar de contratação de empresa para o gerenciamento informatizado de manutenção de frota, toda e qualquer demanda inerente à manutenção e fornecimentos de peças automotivas deverá ser atendida, desde que obedeça a todos os parâmetros de preços que para esta contratação deverão ser as tabelas de preços de mercado e as tabelas de preços dos fabricantes para peças genuínas, às quais deverão estar relacionadas no contrato.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Peças, Acessórios e Insumos Veículos Especiais/Ambulâncias	SERV.	R\$ 3.879.720,00
02	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Veículos Especiais/Ambulâncias	SERV.	R\$ 732.000,00
03	Peças, Acessórios e Insumos Veículos LEVES	SERV.	R\$ 45.000,00
04	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Veículos LEVES	SERV.	R\$ 27.000,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.
05	Peças, Acessórios e Insumos Veículos PESADOS	SERV.	R\$ 45.000,00
06	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Veículos PESADOS	SERV.	R\$ 27.000,00

Valores Estimados da Contratação		
Itens	Descrição do Serviços	Valor Estimativa dos Gastos Anuais
1	Peças, Acessórios e Insumos	R\$ 3.969.720,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ 786.000,00
Valor Total sem Desconto		R\$ 4.755.720,00
Taxa de Desconto (..... %)		
Valor Global Anual com Incidência de Taxa de Desconto		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O valor da despesa foi estimado em R\$ 4.755.720,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais), fazendo-se uma projeção para 12 meses, considerando a frota atual de 83 (oitenta e três) veículos, conforme anexo I – Relação de Veículos.

7.1.2 - O dimensionamento do quantitativo de peças, acessórios, insumos e Serviços de Manutenção dos Veículos Especiais/Ambulâncias foi obtido com base no histórico dos últimos 07 (sete) meses, conforme anexo II – Relatório de Manutenção Veicular, para os demais itens manteve a estimativa do Processo Licitatório nº 091/2022 – Pregão Eletrônico nº 060/2022, ainda em vigente.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.755.720,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).**

8.2 - O valor da estimativa da contratação será fixo, independente do desconto ofertado pela licitante e, leva em consideração todos os custos decorrentes da execução contratual.

Justificativa: A previsão de valor total fixo para esse tipo de objeto é necessária tendo em vista a natureza e as especificidades do objeto. **Essa previsão foi extraída do edital PREGÃO ELETRÔNICO n. 90083/2024, referente ao mesmo tipo de objeto publicado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto desta contratação, será licitado de **forma GLOBAL**, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

9.2 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

9.3 - Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

9.4 - O mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado - sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

9.5 - Podemos citar com exemplos dos editais do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2023, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PREGÃO ELETRÔNICO n. 90083/2024, MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, Processo Administrativo nº 1.34.001.010182/2023-88).**

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser

contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024/2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- Manutenção preventiva dos veículos: Realizar a manutenção preventiva dos veículos em toda a região de abrangência do Consórcio, e em todo território nacional caso seja necessário;
- Manutenção corretiva: realizar manutenção corretiva dos veículos em toda região de abrangência do Consórcio, incluindo socorro mecânico em todo território nacional caso seja necessário;
- Rapidez na Reposição: Em caso de serviços aprovados, garantir a rápida reparação ou substituição das peças e serviços realizados nos veículos, minimizando a interrupção dos serviços;
- Rede de assistência ampla e diversificada: A rede de oficina credenciadas deve ser comporta por diversos seguimentos do setor automotivo, abrangendo tudo que esteja relacionado com setor, incluindo manutenção de veículos adaptados (tipo ambulância) para manter o bom funcionamento do serviço, sem interrupção no serviço prestado.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos

legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, além dos riscos já abordados nesta ETP, o principal risco é a descontinuidade dos serviços, caso a contratação não ocorra antes da previsão feita pelo setor requisitante. A falta de serviços de manutenção de veículos impossibilitaria diversas atividades do SAMU, afetando gravemente o atendimento aos usuários deste importante serviço.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável e encontra-se dentro da previsão de despesas do setor requisitante. Além disso, a contratação permitirá ao setor a continuidade dos serviços de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Juiz de Fora, 08/10/2024.

Gabriel Rebello Lignani Siqueira

Gerente de Logística

Bruno Pereira Nunes

Coordenadora de Frota

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Juiz de Fora, 08/10/2024.

Edson Teixeira Filho
Presidente

ANEXO I
RELAÇÃO DE VEÍCULOS

LOTE I– VEÍCULOS ESPECIAIS - AMBULÂNCIAS

Placa	Marca	Modelo	Ano/Mod	Chassi
QMV-2F67	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE171445
QMV-2F68	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE171447
QMV-2F69	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE171449
QMV-2F70	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE172454
QMV-2F71	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE173084
QMV-2F72	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE173087
QMV-2F73	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE176623
QMV-2F75	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE176434
QMV-2F76	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE176624
QMV-2F77	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE176977
QMV-2F78	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE176796

QMV-2F80	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177255
QMV-2F81	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE176755
QMV-2F82	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE176756
QMV-2F83	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE176789
QMV-2F84	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE176791
QMV-2F85	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE176792
QMV-2F86	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE176793
QMV-2F87	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE176794
QMV-2F88	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177275
QMV-2F89	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177276
QMV-2F90	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177248
QMV-2F91	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177250
QMV-2F92	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177251
QMV-2F93	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177252

QMV-2G05	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177246
QMV-2G06	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177280
QMV-2G07	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177279
QMV-2G08	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177281
QMV-2G09	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177282
QMV-2G10	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177283
QMV-2G14	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE176432
QMV-2G15	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE176431
QMV-2G16	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE176439
QMV-2G17	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177277
QMV-2G22	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177254
QMV-2G34	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177245
QMV-2G35	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019/2019	8AC906633KE177278
RUG-8E81	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2021/2022	8AC907643NE212541
RUG-8E97	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2021/2022	8AC907643NE212540

RUG-8F07	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2021/2022	8AC907643NE212539
RUG-8F12	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2021/2022	8AC907643NE212542
RUG-8F14	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2021/2022	8AC907643NE212623
RUG-8F22	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2021/2022	8AC907643NE212624
RUI-2J32	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2021/2022	8AC907643NE210011
RUI-2J33	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2021/2022	8AC907643NE212548
RUI-2J35	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2021/2022	8AC907643NE212547
RUM-9B70	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2022/2022	8AC907643NE213786
RUM-8J42	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2022/2022	8AC907643NE213783
RUM-8J45	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2022/2022	8AC907643NE213726
RUN-7G84	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2021/2022	8AC907643NE207835
RUP-3A54	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2022/2022	8AC907643NE213727
RUQ-5A42	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2022/2022	8AC907643NE216743
RUQ-5A36	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2022/2022	8AC907643NE213785
SHB-3H80	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2022/2022	8AC907643NE216738
SHB-3H81	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2022/2022	8AC907643NE216739
SHB-3H82	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2022/2022	8AC907643NE216742
RUT-6B36	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2022/2022	8AC907643NE218038
RUT-6B28	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2022/2022	8AC907643NE218039
RUT-6B34	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2022/2022	8AC907643NE218473
RUU-5C14	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2022/2022	8AC907643NE218037
RUX-7E53	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2022/2022	8AC907643NE218040
RUX-8E79	Mercedes-benz	Sprinter 416 CDI	2022/2022	8AC907643NE216741

SHT-5I54	Renault	Master L2 CMAMB	2023/2024	93YF62004RJ559854
TCL-6D01	Renault	Master Grand PRO L2H2	2024/2025	93YF62006SJ014261
TCL-6C90	Renault	Master Grand PRO L2H2	2024/2025	93YF62004SJ014274
TCL-6C78	Renault	Master Grand PRO L2H2	2024/2025	93YF62006SJ014275
TCM-1B38	Renault	Master Grand PRO L2H2	2024/2025	93YF62007SJ014284
TCM-1B46	Renault	Master Grand PRO L2H2	2024/2025	93YF62007SJ014270
TCM-1B47	Renault	Master Grand PRO L2H2	2024/2025	93YF62004SJ014291
TCM-1B51	Renault	Master Grand PRO L2H2	2024/2025	93YF62007SJ014267
QOS-9215	FIAT	Ducato	2016/2016	93W245G3RG2159109
ORC-9J45	FIAT	Ducato	2014/2014	93W245G34E2133251
PXR-6204	RENAULT	Master Greencar	2015/2016	93YMAFELCGJ214786
PXR-6261	RENAULT	Master Greencar	2015/2016	93YMAFELCGJ214729
QMX-0947	RENAULT	Master Rontan	2017/2018	93YMAF4XEJJ912569

LOTE II – VEÍCULOS LEVES

PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD	CHASSI
RTS-3H33	PEUGEOT	PARTNER 1.6	2021/2022	8AEGCNFN8NG535059
PYA-3696	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 MANUAL	2016/2016	9BGJC75E0GB186266
RNC-9F13	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 AUTOMÁTICO	2021/2021	9BGJP7520MB221038
SIR-9C60	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 AUTOMÁTICO	2023/2024	9BGJP7520RB149097

LOTE III – VEÍCULOS PESADOS

PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD	CHASSI
OWR-2B57	MERCEDES-BENZ	ACCELO 815 156CV	2013/2013	9BM979026DS019431
SIF-3I89	MERCEDES-BENZ	ACCELO 815 156CV	2023/2024	9BGJP7520RB149097

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Horímetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Relatório de Manutenção - Síntese
1237	30/08/2024	QMV2F70	83830000000000041		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		114298	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1276	30/08/2024	QMV2F84	83830000000000034		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		222220	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1273	30/08/2024	QMV2F84	83830000000000034		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		222003	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1280	30/08/2024	QMV2F84	83830000000000034		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		227051	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
1236	30/08/2024	QMV2G31	83830000000000029		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		246015	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1235	30/08/2024	QMV2G10	83830000000000063		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		69259	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1238	30/08/2024	QMV2G14	83830000000000045		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		110538	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1269	29/08/2024	QMV2G05	83830000000000030		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		274900	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1254	29/08/2024	RUQ5A42	83830000000000013		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022		46296	MINAS IMPORTS COMERCIO DE PECAS LTDA	JUIZ DE FORA	MG	11.388.492/0001-50	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1253	29/08/2024	QMV2F68	83830000000000043		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		173719	MINAS IMPORTS COMERCIO DE PECAS LTDA	JUIZ DE FORA	MG	11.388.492/0001-50	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1251	29/08/2024	QMV2F91	83830000000000053		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		149362	MINAS IMPORTS COMERCIO DE PECAS LTDA	JUIZ DE FORA	MG	11.388.492/0001-50	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1248	29/08/2024	QMX-0947	83830000000000080			RENAULT	MASTER	2017/2018		160068	MINAS IMPORTS COMERCIO DE PECAS LTDA	JUIZ DE FORA	MG	11.388.492/0001-50	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1244	29/08/2024	QMV2F76	83830000000000049		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		230141	MINAS IMPORTS COMERCIO DE PECAS LTDA	JUIZ DE FORA	MG	11.388.492/0001-50	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1230	29/08/2024	QMV2F82	83830000000000036		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		205600	MINAS IMPORTS COMERCIO DE PECAS LTDA	JUIZ DE FORA	MG	11.388.492/0001-50	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1266	29/08/2024	QMV2F76	83830000000000049		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		230142	MINAS IMPORTS COMERCIO DE PECAS LTDA	JUIZ DE FORA	MG	11.388.492/0001-50	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1271	29/08/2024	QMV2G08	83830000000000033		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		238426	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA
1263	29/08/2024	SHB3H82	83830000000000016		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022		44138	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1262	29/08/2024	RUP3A54	83830000000000077		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022		83084	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1223	29/08/2024	QMV2G17	83830000000000059		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		123431	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1232	29/08/2024	QMV2G05	83830000000000030		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		271455	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1274	29/08/2024	QMV2F88	83830000000000057		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		110503	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1200	28/08/2024	QMV2F85	83830000000000027		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		214431	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1233	28/08/2024	RUP3A54	83830000000000077		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022		81485	J C PNEUS	PONTE NOVA	MG	45.702.653/0001-50	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1222	27/08/2024	RUX7E53	83830000000000021		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022		110320	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1224	27/08/2024	QMV2F87	83830000000000036		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		240491	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1281	27/08/2024	QMV2F81	83830000000000038		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		227057	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
1265	27/08/2024	QMV2G05	83830000000000030		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		274891	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
1256	26/08/2024	QMV2G06	83830000000000061		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		121544	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
1252	26/08/2024	RUM8I45	83830000000000075		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022		63927	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1226	26/08/2024	SHB3H82	83830000000000016		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022		42933	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1209	26/08/2024	RUM9870	83830000000000073		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022		117597	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
1270	26/08/2024	QMV2F81	83830000000000038		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		226441	LIQUINHO AUTO ELETRICA E REFRIGERACAO	JUIZ DE FORA	MG	34.094.956/0001-11	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA
1228	26/08/2024	QMV2F71	83830000000000040		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		128449	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
1212	26/08/2024	PKR-6204	83830000000000082			RENAULT	MASTER	2015/2016		242548	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1207	26/08/2024	QMV2G14	83830000000000045		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		109746	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1202	26/08/2024	QMV2F84	83830000000000034		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		215489	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1198	26/08/2024	SHB3H80	83830000000000014		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022		82994	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
1195	26/08/2024	RUI2I32	83830000000000070		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022		116312	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1194	26/08/2024	RUM9870	83830000000000073		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022		114057	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1193	26/08/2024	RUG8F22	83830000000000072		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022		104577	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
1189	26/08/2024	QMV2G15	83830000000000044		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		97100	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1246	26/08/2024	QMV2G17	83830000000000059		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		123809	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1250	26/08/2024	QMV2F91	83830000000000053		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		149361	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE BATERIA
1211	26/08/2024	QMV2F76	83830000000000049		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		228431	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
1268	23/08/2024	RUI2I32	83830000000000070		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022		121483	REAL PNEUS	MANHUACU	MG	04.135.243/0002-79	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1261	23/08/2024	RUUSC14	83830000000000020		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022		100153	REAL PNEUS	MANHUACU	MG	04.135.243/0002-79	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
1264	23/08/2024	QMV2F84	83830000000000034		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		221690	LIQUINHO AUTO ELETRICA E REFRIGERACAO	JUIZ DE FORA	MG	34.094.956/0001-11	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA
1206	23/08/2024	RUP3A54	83830000000000077		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022		79810	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
1267	22/08/2024	QMV2G08	83830000000000033		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		237963	GOMINHA PNEUS LTDA	BELO HORIZONTE	MG	41.827.544/0008-85	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
1243	22/08/2024	QMV2F76	83830000000000049		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		230140	BETO CAR	JUIZ DE FORA	MG	42.491.018/0001-83	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1170	22/08/2024	QMV2G08	83830000000000033		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		232768	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1186	22/08/2024	QMV2G34	83830000000000029		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		235185	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
1258	21/08/2024	RUI2I32	83830000000000070		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022		121483	REAL PNEUS	MANHUACU	MG	04.135.243/0002-79	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
1257	21/08/2024	SHB3H81	83830000000000015		PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022		39721	REAL PNEUS	MANHUACU	MG	04.135.243/0002-79	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
1221	21/08/2024	QMV2G16	83830000000000047		PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019		107924	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
1203	21/08/2024																

1116	07/08/2024	QMV2F71	8383000000000040	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	119402	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1208	06/08/2024	QMV2F89	8383000000000058	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	99977	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1214	05/08/2024	QMV2F84	8383000000000034	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	218841	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1204	02/08/2024	QMV2F85	8383000000000027	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	216775	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1183	30/07/2024	QMV2F87	8383000000000036	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	237594	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1168	30/07/2024	RUX7E53	8383000000000021	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	106179	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1185	29/07/2024	QMV2F88	8383000000000057	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	108901	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1179	26/07/2024	QMV2F90	8383000000000052	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	219700	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1174	26/07/2024	QMV2F83	8383000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	246195	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1159	26/07/2024	QMV2F72	8383000000000039	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	122232	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1169	26/07/2024	QMV2G17	8383000000000059	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	121239	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1158	26/07/2024	QMV2G09	8383000000000062	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	148696	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1157	26/07/2024	QMV2G08	8383000000000033	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	232001	MERCEDES BENZ	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1156	26/07/2024	SHB3H82	8383000000000016	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	40600	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1155	26/07/2024	RUG8F22	8383000000000072	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	93359	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1154	26/07/2024	QMV2F75	8383000000000046	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	74564	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1153	26/07/2024	QMV2G16	8383000000000047	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	103071	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1124	26/07/2024	RUI2J35	8383000000000068	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	73131	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1123	26/07/2024	QMV2G06	8383000000000061	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	115232	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1178	25/07/2024	QMV2G07	8383000000000060	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	171524	BETO CAR	JUIZ DE FORA	MG	42.491.018/0001-83	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1146	25/07/2024	RUG8E81	8383000000000066	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	48933	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA	
1162	25/07/2024	RUP3A54	8383000000000077	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	77441	JC PNEUS	PONTE NOVA	MG	45.702.653/0001-50	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1172	24/07/2024	QMV2F83	8383000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	246179	QUINHUNO AUTO ELTRICA E REFRIGERACAO	JUIZ DE FORA	MG	34.094.956/0001-11	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA	
1167	24/07/2024	QMV2G08	8383000000000033	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	232761	QUINHUNO AUTO ELTRICA E REFRIGERACAO	JUIZ DE FORA	MG	34.094.956/0001-11	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA	
1184	23/07/2024	QMV2F88	8383000000000057	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	108901	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1181	22/07/2024	QMV2F92	8383000000000054	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	75617	MECANICA CITY	ARANHA	MG	04.672.451/0001-26	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1177	22/07/2024	SHB3H80	8383000000000014	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	82862	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1176	22/07/2024	RUI2J35	8383000000000068	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	77209	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1173	19/07/2024	QMV2F85	8383000000000027	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	214430	BETO CAR	JUIZ DE FORA	MG	42.491.018/0001-83	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1120	19/07/2024	QMV2F70	8383000000000041	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	110531	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1149	18/07/2024	QMX-0947	8383000000000080	PROPRIO	RENAULT	MASTER	2017/2018	158851	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1175	18/07/2024	RMT2D99	8383000000000023	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2021/2021	69995	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1171	18/07/2024	QMV2F75	8383000000000046	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	76728	PRO DIESEL AUTOPECAS E MECANICA	ERVALLA	MG	08.489.716/0001-06	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA	
1160	18/07/2024	RUG8F12	8383000000000067	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	55126	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1148	18/07/2024	SHT5154	8383000000000084	N/A	RENAULT	MASTER	2023/2024	N/A	47530	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1127	18/07/2024	QMV2F82	8383000000000026	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	203900	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA	
1126	18/07/2024	QMV2F93	8383000000000031	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	236832	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1125	18/07/2024	QMV2G09	8383000000000062	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	148200	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1122	18/07/2024	QMV2G22	8383000000000055	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	121271	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1121	18/07/2024	QMV2G15	8383000000000044	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	95650	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1119	18/07/2024	QMV2F93	8383000000000031	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	236145	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1118	18/07/2024	QMV2G10	8383000000000063	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	66583	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1117	18/07/2024	QMV2G14	8383000000000045	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	107399	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1147	17/07/2024	QMV2F88	8383000000000057	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	106146	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1151	17/07/2024	QMV2F83	8383000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	245000	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1143	16/07/2024	RMT2D99	8383000000000023	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2021/2021	69959	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1141	16/07/2024	QMV2G08	8383000000000033	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	232756	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1161	16/07/2024	RUMB842	8383000000000074	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	88538	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1142	16/07/2024	SHT5154	8383000000000084	N/A	RENAULT	MASTER	2023/2024	N/A	47170	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
1135	16/07/2024	RUI05A36	8383000000000012	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	74443	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1134	16/07/2024	RUMB970	8383000000000073	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	112902	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1130	16/07/2024	RUG8E81	8383000000000066	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	48483	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1139	16/07/2024	QMV2F69	8383000000000042	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	176109	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1138	16/07/2024	QMV2F84	8383000000000034	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	215274	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1133	16/07/2024	QMV2F87	8383000000000036	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	234402	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1132	16/07/2024	PKR-6204	8383000000000087	PROPRIO	RENAULT	MASTER	2015/2016	237781	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1152	11/07/2024	QMV2F83	8383000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	245379	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1145	11/07/2024	QMV2F88	8383000000000057	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	105995	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1114	11/07/2024	QMV2G07	8383000000000060	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	168636	BETO CAR	JUIZ DE FORA	MG	42.491.018/0001-83	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1113	11/07/2024	SHB3H82	8383000000000016	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	40420	JC PNEUS							

1083	27/06/2024	QMV2F68	83830000000000043	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	166680	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1096	27/06/2024	QMV2F69	83830000000000042	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	172399	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1098	27/06/2024	PKR-6204	83830000000000082		RENAULT	MASTER	2015/2016	237671	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1064	27/06/2024	QMV2F89	83830000000000058	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	89904	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1103	27/06/2024	QMV2F69	83830000000000042	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	174446	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1102	27/06/2024	PKR-6204	83830000000000082		RENAULT	MASTER	2015/2016	237730	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1097	27/06/2024	QMV2G05	83830000000000030	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	261288	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1109	27/06/2024	QMV2F76	83830000000000049	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	223312	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1087	27/06/2024	QMV2G05	83830000000000030	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	259580	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1085	27/06/2024	QMV2F88	83830000000000057	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	103536	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1104	27/06/2024	RUM9870	83830000000000073	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	112486	JC PNEUS	PONTE NOVA	MG	45.702.653/0001-50	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1075	27/06/2024	QMV2F83	83830000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	241815	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1105	27/06/2024	QOS-9215	83830000000000007	PROPRIO	FIAT	DUCATO	2016/2016	92196	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA	
1071	26/06/2024	RUP3A54	83830000000000077	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	73772	JC PNEUS	PONTE NOVA	MG	45.702.653/0001-50	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA	
1068	26/06/2024	RUP3A54	83830000000000077	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	73489	JC PNEUS	PONTE NOVA	MG	45.702.653/0001-50	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA	
1055	26/06/2024	RUN7G84	83830000000000076	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	75500	JC PNEUS	PONTE NOVA	MG	45.702.653/0001-50	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA	
1045	26/06/2024	QMV2F82	83830000000000026	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	201699	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1044	26/06/2024	QMV2G10	83830000000000063	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	65625	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1090	25/06/2024	QMV2F87	83830000000000036	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	232954	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1040	25/06/2024	QMV2G34	83830000000000039	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	230662	RIDAUTO2003	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1111	25/06/2024	QMV2G14	83830000000000045	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	107160	CHAIN PNEUS	CATAGUASES	MG	23.955.095/0001-00	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1042	25/06/2024	QMV2F92	83830000000000054	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	72604	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1041	25/06/2024	QMV2G22	83830000000000055	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	118743	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1043	25/06/2024	QMV2F73	83830000000000048	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	153406	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1084	12/06/2024	QMV2F68	83830000000000043	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	166687	BASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1060	12/06/2024	RUI2I35	83830000000000068	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	69161	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1082	12/06/2024	RUG8E81	83830000000000066	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	47497	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA	
1080	12/06/2024	RUIJ5C14	83830000000000020	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	90699	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1079	12/06/2024	RUG8E81	83830000000000066	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	47383	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1078	12/06/2024	QOS-9215	83830000000000007	PROPRIO	FIAT	DUCATO	2016/2016	92196	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	PEÇA	
1061	12/06/2024	RUQ5A42	83830000000000013	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	40555	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1077	12/06/2024	RUM9870	83830000000000073	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	109773	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1076	12/06/2024	RUT6B28	83830000000000017	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	58494	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1039	12/06/2024	PKR-6204	83830000000000082		RENAULT	MASTER	2015/2016	236012	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1054	12/06/2024	QMV2F85	83830000000000027	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	211314	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1081	12/06/2024	PKR-6204	83830000000000082		RENAULT	MASTER	2015/2016	236660	BASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1070	11/06/2024	QMV2F70	83830000000000044	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	108953	MECANICA CITY	ARANJAL	MG	04.672.451/0001-26	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1072	11/06/2024	QXW5G05	83830000000000089	N/A	RENAULT	MASTER	2023/2024	N/A	17769	BASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
1059	11/06/2024	RUN7G84	83830000000000076	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	75830	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1058	11/06/2024	RUM8I45	83830000000000075	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	58377	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1056	11/06/2024	RUM8I45	83830000000000075	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	58372	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA	
1069	06/06/2024	RUP3A54	83830000000000077	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	73489	GOMINHA PNEUS LTDA	BELO HORIZONTE	MG	41.827.544/0008-85	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1062	06/06/2024	RUQ5A42	83830000000000013	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	40555	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1067	05/06/2024	QMV2F84	83830000000000034	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	210765	BASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1063	05/06/2024	SHT5I54	83830000000000084	N/A	RENAULT	MASTER	2023/2024	N/A	42107	BASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
1053	29/05/2024	RUM9870	83830000000000073	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	107916	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1057	29/05/2024	QMV2F67	83830000000000028	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	125668	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1031	29/05/2024	QMV2F76	83830000000000049	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	218562	BETO CAR	JUIZ DE FORA	MG	42.491.018/0001-83	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1038	29/05/2024	QMV2F69	83830000000000042	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	171129	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1052	29/05/2024	RUM8I45	83830000000000075	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	58290	GOMINHA PNEUS LTDA	BELO HORIZONTE	MG	41.827.544/0008-85	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1051	29/05/2024	PKR-6261	83830000000000081		RENAULT	MASTER	2017/2018	120230	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1050	29/05/2024	RUI2I32	83830000000000070	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	108030	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1036	28/05/2024	QMV2G16	83830000000000047	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	102748	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1037	28/05/2024	RUG8F12	83830000000000067	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	52506	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS	
1048	28/05/2024	QMV2G07	83830000000000060	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	165788	BASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1049	28/05/2024	RUQ5A36	83830000000000012	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	45152	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1047	28/05/2024	RUG8E81	83830000000000066	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	45498	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA	
1046	28/05/2024	RUN7G84	83830000000000076	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	75111	GOMINHA PNEUS LTDA	BELO HORIZONTE	MG	41.827.544/0008-85	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
1035	28/05/2024	QMV2F89	83830000000000058	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	87634	BASIL RECUPERADORA AUTOMOTIVA	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0006-66	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ADESIVAGEM	
1034	28/05/2024	RUX7E53	83830000000000021	PROPRIO	MERCEDES BENZ											

994	24/05/2024	RUM8J45	8383000000000075	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	54298	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	FUNILARIA
991	24/05/2024	QMV2G22	8383000000000055	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	117350	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
993	24/05/2024	RUM9870	8383000000000073	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	103043	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
992	24/05/2024	QMV2F67	8383000000000026	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	122049	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
996	24/05/2024	QMV2F82	8383000000000026	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	200566	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1033	23/05/2024	RUT6B34	8383000000000018	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	48674	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ADQUIÇÃO DE PNEUS
1032	23/05/2024	RUT6B34	8383000000000018	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	48674	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
1030	23/05/2024	RUG8F14	8383000000000071	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	55814	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1029	23/05/2024	RUG8F14	8383000000000071	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	55813	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ADQUIÇÃO DE PNEUS
1024	23/05/2024	RUT6B28	8383000000000017	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	56445	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ADQUIÇÃO DE PNEUS
1005	23/05/2024	PKR-6204	8383000000000081	PROPRIO	RENAULT	MASTER	2015/2016	120230	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ADQUIÇÃO DE PNEUS
1023	23/05/2024	RUT6B28	8383000000000017	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	56444	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1012	23/05/2024	RUG8F14	8383000000000071	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	55299	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1007	23/05/2024	RUG8F07	8383000000000064	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	40598	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
1013	22/05/2024	PKR-6204	8383000000000082	PROPRIO	RENAULT	MASTER	2015/2016	235680	QUINHINO AUTO ELETTRICA E REFRIGERACAO	JUIZ DE FORA	MG	34.094.956/0001-11	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA
981	21/05/2024	QMV2F83	8383000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	237647	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
980	21/05/2024	SHT5154	8383000000000084	N/A	RENAULT	MASTER	2023/2024	36973	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
990	20/05/2024	QMV2F88	8383000000000057	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	100830	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
986	20/05/2024	QMV2F84	8383000000000034	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	206253	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
985	20/05/2024	QMV2F87	8383000000000036	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	226829	BETO CAR	JUIZ DE FORA	MG	42.491.018/0001-83	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
984	20/05/2024	QMV2F81	8383000000000038	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	226276	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
973	20/05/2024	QMV2G07	8383000000000060	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	162987	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
968	20/05/2024	QMV2G05	8383000000000030	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	251066	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
964	20/05/2024	QXW5G05	8383000000000089	N/A	RENAULT	MASTER	2023/2024	11912	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
963	20/05/2024	RUX7E53	8383000000000021	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	93769	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1015	20/05/2024	QMV2F89	8383000000000058	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	86983	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA
1006	20/05/2024	QMX-0947	8383000000000080	PROPRIO	RENAULT	MASTER	2017/2018	156524	QUINHINO AUTO ELETTRICA E REFRIGERACAO	JUIZ DE FORA	MG	34.094.956/0001-11	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA
1003	20/05/2024	RUX8E79	8383000000000022	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	62741	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ADQUIÇÃO DE PNEUS
955	17/05/2024	QMV2F77	8383000000000051	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	89802	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
961	17/05/2024	RUM8J42	8383000000000074	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	79814	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
966	16/05/2024	QMV2G22	8383000000000055	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	117248	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1008	16/05/2024	QMV2F89	8383000000000058	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	86839	BRASIL RECUPERADORA AUTOMOTIVA	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0006-66	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LAVAGEM
976	13/05/2024	QMV2F81	8383000000000038	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	225776	BETO CAR	JUIZ DE FORA	MG	42.491.018/0001-83	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
952	13/05/2024	RUP3A54	8383000000000077	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	65900	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
1001	13/05/2024	QMV2F90	8383000000000052	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	209361	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ADQUIÇÃO DE PNEUS
999	10/05/2024	QMV2F77	8383000000000051	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	91733	GOMINHA PNEUS LTDA	BELO HORIZONTE	MG	41.827.544/0008-85	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ADQUIÇÃO DE PNEUS
988	10/05/2024	RUG8E97	8383000000000065	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	39714	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ADQUIÇÃO DE PNEUS
987	10/05/2024	RUG8E97	8383000000000065	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	39713	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
982	10/05/2024	RUG8F12	8383000000000067	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	50601	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
978	10/05/2024	QMV2F81	8383000000000038	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	225791	QUINHINO AUTO ELETTRICA E REFRIGERACAO	JUIZ DE FORA	MG	34.094.956/0001-11	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA
977	10/05/2024	SHB3H81	8383000000000015	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	32662	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
975	10/05/2024	QMV2F72	8383000000000039	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	120305	QUINHINO AUTO ELETTRICA E REFRIGERACAO	JUIZ DE FORA	MG	34.094.956/0001-11	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA
970	10/05/2024	RUUSC14	8383000000000020	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	85111	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ADQUIÇÃO DE PNEUS
969	10/05/2024	RUUSC14	8383000000000020	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	85110	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
956	10/05/2024	QMV2F93	8383000000000031	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	225682	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
960	10/05/2024	QMV2G15	8383000000000044	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	92027	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
958	09/05/2024	QMV2G10	8383000000000063	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	63372	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
954	09/05/2024	QMV2F75	8383000000000046	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	72061	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
957	09/05/2024	QMV2G34	8383000000000029	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	228350	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
953	09/05/2024	QMV2F70	8383000000000041	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	104804	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
959	09/05/2024	QMV2G14	8383000000000045	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	101889	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
972	06/05/2024	QMX-0947	8383000000000080	PROPRIO	RENAULT	MASTER	2017/2018	155033	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ADQUIÇÃO DE PNEUS
971	06/05/2024	QMV2F83	8383000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	236684	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA
962	30/04/2024	SHT5154	8383000000000084	N/A	RENAULT	MASTER	2023/2024	35682	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
949	29/04/2024	QMV2F84	8383000000000034	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	203430	BETO CAR	JUIZ DE FORA	MG	42.491.018/0001-83	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA
951	29/04/2024	RUM8J45	8383000000000075	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	53882	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
922	29/04/2024	RUG8F22	8383000000000072	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	92053	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	PEÇA
950	26/04/2024	RUM9870	8383000000000073	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	101737	GOMINHA PNEUS LTDA	BELO HORIZONTE	MG	41.827.544/0008-85	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ADQUIÇÃO DE PNEUS
948	26/04/2024	QMV2F83	8383000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	234350	BETO CAR	JUIZ DE FORA	MG	42.491.018/0001-83	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA
905	26/04/2024	QMV2G06	8383000000000061	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	103846	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
930	26/04/2024	RUX7E53	8383000000000021	PROPRIO	MERCEDES BEN										

903	24/04/2024	QMV2G22	83830000000000055	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	115842	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
902	24/04/2024	RUM9B70	83830000000000073	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	97671	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
931	23/04/2024	RUI2I32	83830000000000070	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	100407	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
925	23/04/2024	QMV2F84	83830000000000034	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	201999	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
926	23/04/2024	RUX7E53	83830000000000021	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	91806	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
924	23/04/2024	QMV2F86	83830000000000035	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	221723	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
927	23/04/2024	QMV2F76	83830000000000049	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	213189	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
923	23/04/2024	QMV2F85	83830000000000027	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	205156	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
938	22/04/2024	RUN7G84	83830000000000076	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	71738	GOMINHA PNEUS LTDA	BELO HORIZONTE	MG	41.827.544/0008-85	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
937	22/04/2024	RUG8F22	83830000000000072	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	93165	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
928	22/04/2024	RUI2I32	83830000000000070	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	100406	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
933	19/04/2024	SHB3H81	83830000000000015	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	31770	ACESSORIOS SAO CRISTOVAO LTDA	RAUL SOARES	MG	24.161.523/0004-20	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA
899	19/04/2024	QMV2F76	83830000000000049	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	213161	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
914	19/04/2024	QMV2G05	83830000000000030	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	245700	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
935	18/04/2024	RUX7E53	83830000000000021	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	92693	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
913	17/04/2024	QMV2F83	83830000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	232457	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
932	17/04/2024	QMV2F83	83830000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	234318	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA
921	17/04/2024	SHB3H80	83830000000000014	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	72123	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
919	17/04/2024	RUT6B28	83830000000000017	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	52138	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
918	17/04/2024	RUT6B28	83830000000000017	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	52137	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
897	17/04/2024	QMV2G15	83830000000000044	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	91458	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
874	17/04/2024	RUG8F22	83830000000000072	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	90443	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
861	17/04/2024	RUJUSC14	83830000000000020	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	79312	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
837	17/04/2024	RUI2I35	83830000000000068	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	57785	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
823	17/04/2024	RUG8E97	83830000000000065	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	35406	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
797	17/04/2024	RUI2I33	83830000000000069	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	41299	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
795	17/04/2024	RUG8F14	83830000000000071	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	47949	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
856	16/04/2024	QMV2G10	83830000000000063	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	62154	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
857	16/04/2024	QMV2F92	83830000000000054	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	70874	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
858	16/04/2024	QMV2G16	83830000000000047	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	98492	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
893	16/04/2024	QMV2F76	83830000000000049	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	212251	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
885	16/04/2024	QMV2G35	83830000000000032	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	127739	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
855	16/04/2024	QMV2G22	83830000000000055	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	113169	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
890	16/04/2024	QMV2F68	83830000000000043	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	156411	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
894	16/04/2024	PKR-6261	83830000000000081	PROPRIO	RENAULT	MASTER	2015/2016	116395	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
917	15/04/2024	SHB3H81	83830000000000015	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	31733	GOMINHA PNEUS LTDA	BELO HORIZONTE	MG	41.827.544/0008-85	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
915	12/04/2024	QMV2F83	83830000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	233605	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
889	12/04/2024	QMV2G05	83830000000000030	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	245544	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	TAPEÇARIA
892	12/04/2024	QMV2F87	83830000000000036	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	224485	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
882	12/04/2024	QMV2F76	83830000000000049	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	211915	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
887	11/04/2024	QMV2F87	83830000000000036	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	224483	BRASIL RECUPERADORA AUTOMOTIVA	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0006-66	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LAVAGEM
896	10/04/2024	QMV2G22	83830000000000055	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	115841	GOMINHA PNEUS LTDA	BELO HORIZONTE	MG	41.827.544/0008-85	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
873	10/04/2024	PKR-6204	83830000000000082	PROPRIO	RENAULT	MASTER	2015/2016	235458	BETO CAR	JUIZ DE FORA	MG	42.491.018/0001-83	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
879	10/04/2024	QMV2F87	83830000000000036	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	223095	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
789	10/04/2024	QMV2G14	83830000000000045	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	98335	CHAIN PNEUS	CATAGUASES	MG	23.955.095/0001-00	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA
900	10/04/2024	QMV2G07	83830000000000060	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	160194	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
886	09/04/2024	RUP3A54	83830000000000077	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	64483	MECANICA CITY	LANANIAL	MG	04.672.451/0001-26	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
883	09/04/2024	QMV2G09	83830000000000062	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	140865	MECANICA CITY	LANANIAL	MG	04.672.451/0001-26	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
884	09/04/2024	QMV2F85	83830000000000027	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	203814	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
877	08/04/2024	QMV2F86	83830000000000038	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	220653	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
880	08/04/2024	QMV2F87	83830000000000036	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	223890	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
876	08/04/2024	QMV2F87	83830000000000036	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	222895	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
878	08/04/2024	QMV2F76	83830000000000049	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	211018	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
881	08/04/2024	QMV2G35	83830000000000032	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	127373	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
875	08/04/2024	QMV2F83	83830000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	230002	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
854	28/03/2024	QMV2F77	83830000000000051	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	87998	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
834	28/03/2024	QMV2G15	83830000000000044	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	89721	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
833	28/03/2024	QMV2G10	83830000000000063	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	61642	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
832	28/03/2024	QMV2F67	83830000000000028	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	116136	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
864	27/03/2024	RUI2I35	83830000000000068	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	57942	PNEUS TUR						

808	23/03/2024	RUP3A54	8383000000000077	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	60434	JC PNEUS	PONTE NOVA	MG	45.702.653/0001-50	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA
840	22/03/2024	QMV2G17	8383000000000005	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	111822	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
846	22/03/2024	QMX-0947	8383000000000080		RENAULT	MASTER	2017/2018	153182	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
794	21/03/2024	RUG8F14	8383000000000071	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	47948	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
844	20/03/2024	RUG8F07	8383000000000064	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	37358	ACESSORIOS SAO CRISTOVAO MATRIZ	RIO CASCA	MG	24.161.523/0001-88	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA
836	20/03/2024	RUX7E53	8383000000000021	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	87132	NIQUINHO AUTO ELETRICA E REFRIGERACAO	JUIZ DE FORA	MG	34.094.956/0001-11	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA
835	20/03/2024	QMV2F83	8383000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	229773	NIQUINHO AUTO ELETRICA E REFRIGERACAO	JUIZ DE FORA	MG	34.094.956/0001-11	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
822	19/03/2024	QMV2F76	8383000000000049	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	208025	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
790	19/03/2024	RUG8E81	8383000000000066	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	40181	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
821	18/03/2024	QMV2F81	8383000000000038	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	217997	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
827	18/03/2024	QMV2G05	8383000000000030	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	240850	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
816	18/03/2024	QMV2F83	8383000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	229531	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
828	18/03/2024	QMV2F90	8383000000000052	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	202057	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
778	18/03/2024	QMV2G34	8383000000000029	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	223256	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
831	15/03/2024	SHB3H81	8383000000000015	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	29755	GOMINHA PNEUS LTDA	BELO HORIZONTE	MG	41.827.544/0008-85	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
830	15/03/2024	RUG8F07	8383000000000064	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	37135	GOMINHA PNEUS LTDA	BELO HORIZONTE	MG	41.827.544/0008-85	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
784	15/03/2024	QMV2F81	8383000000000038	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	212846	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
811	15/03/2024	QMV2F84	8383000000000034	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	195691	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
820	15/03/2024	PKR-6261	8383000000000081		RENAULT	MASTER	2015/2016	115475	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
739	15/03/2024	RUM0870	8383000000000073	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	90862	JC PNEUS	PONTE NOVA	MG	45.702.653/0001-50	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA
815	14/03/2024	QMV2G09	8383000000000062	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	138008	C.R.A.	UBA	MG	06.209.259/0001-23	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA
799	14/03/2024	QMV2G34	8383000000000029	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	224251	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
772	14/03/2024	QMV2F85	8383000000000027	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	195154	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
809	14/03/2024	PKR-6204	8383000000000082		RENAULT	MASTER	2015/2016	233433	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
771	14/03/2024	QMV2G08	8383000000000033	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	209155	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
810	14/03/2024	QMV2F83	8383000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	228936	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
812	14/03/2024	QMV2G05	8383000000000030	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	239599	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
777	13/03/2024	QMV2F75	8383000000000046	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	70200	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
825	13/03/2024	QMV2G05	8383000000000030	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	240833	BASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
801	13/03/2024	QMV2G14	8383000000000045	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	98397	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
800	13/03/2024	QMV2F78	8383000000000050	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	77765	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
798	13/03/2024	SHT5154	8383000000000084	N/A	RENAULT	MASTER	2023/2024	N/A	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
796	13/03/2024	QMV2F83	8383000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	228436	NIQUINHO AUTO ELETRICA E REFRIGERACAO	JUIZ DE FORA	MG	34.094.956/0001-11	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA
786	13/03/2024	QMV2F87	8383000000000036	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	219265	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
783	13/03/2024	RUM9870	8383000000000073	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	90863	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
782	13/03/2024	QMV2G15	8383000000000044	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	87513	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
781	13/03/2024	QMV2F93	8383000000000031	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	218173	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
776	13/03/2024	RUP3A54	8383000000000077	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	58612	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
774	12/03/2024	QMV2G22	8383000000000055	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	112083	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
773	12/03/2024	QMV2G16	8383000000000047	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	96448	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
770	12/03/2024	QMV2F73	8383000000000048	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	142189	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
769	12/03/2024	QMV2F67	8383000000000028	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	112587	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
767	12/03/2024	SHB3H82	8383000000000016	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	29930	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
766	12/03/2024	QMV2F77	8383000000000051	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	85569	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	PEÇA
764	12/03/2024	QMV2G14	8383000000000045	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	97731	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	PEÇA
813	11/03/2024	QMV2G08	8383000000000033	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	214665	C.R.A.	UBA	MG	06.209.259/0001-23	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA
753	11/03/2024	QMV2G06	8383000000000061	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	99551	C.R.A.	UBA	MG	06.209.259/0001-23	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	BORRACHARIA
763	08/03/2024	QMV2F91	8383000000000053	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	131647	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	LUBRIFICANTES E FILTROS
707	07/03/2024	RUM9870	8383000000000073	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	93715	GOMINHA PNEUS LTDA	BELO HORIZONTE	MG	41.827.544/0008-85	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
793	07/03/2024	QMV2G05	8383000000000030	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	238176	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
792	07/03/2024	QMV2F85	8383000000000027	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	197699	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
780	07/03/2024	QMV2G07	8383000000000060	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	154734	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	PEÇA
768	07/03/2024	QMV2F83	8383000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	227681	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
761	07/03/2024	QMV2G17	8383000000000059	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	110195	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	PEÇA
762	07/03/2024	QMV2F69	8383000000000042	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	161803	RIDAUTO2003	JUIZ DE FORA	MG	06.050.078/0001-05	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	PEÇA
806	06/03/2024	QMV2F84	8383000000000034	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	195405	BASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
803	06/03/2024	QMV2G09	8383000000000062	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	137661	GOMINHA PNEUS LTDA	BELO HORIZONTE	MG	41.827.544/0008-85	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
802	06/03/2024	QMV2G08	8383000000000033	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	214299	GOMINHA PNEUS LTDA	BELO HORIZONTE	MG	41.827.544/0008-85	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
804	06/03/2024	RUP3A54	8383000000000077	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	60340	GOMINHA PNEUS LTDA	BELO HORIZONTE	MG	41.827.544/0008-85	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
791	04/03/2024	QMX-0947	8383000000000080		RENAULT	MASTER	2017/2018	152160	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	C	

751	21/02/2024	QMV2F86	838300000000000035	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	221039	NIQUINHO AUTO ELETTRICA E REFRIGERACAO	JUIZ DE FORA	MG	34.094.956/0001-11	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA
743	21/02/2024	QMV2F84	838300000000000034	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	192947	NIQUINHO AUTO ELETTRICA E REFRIGERACAO	JUIZ DE FORA	MG	34.094.956/0001-11	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
756	21/02/2024	SHB3H80	838300000000000014	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	65519	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA
749	21/02/2024	SHB3H80	838300000000000014	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	65518	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
698	20/02/2024	RUT6B28	838300000000000017	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	45839	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
704	20/02/2024	RUI2I32	838300000000000070	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	87293	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
707	20/02/2024	RUM8J45	838300000000000075	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	47771	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
721	20/02/2024	QXW2A93	838300000000000003	CONVENIO	FIAT	DUCATO	2021/2021	90764	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
741	20/02/2024	QMV2F90	838300000000000052	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	199283	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
723	20/02/2024	QMX-0947	838300000000000080		RENAULT	MASTER	2017/2018	150000	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
719	20/02/2024	QMV2F69	838300000000000047	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	161029	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
716	20/02/2024	QMV2F90	838300000000000052	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	197683	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
720	20/02/2024	PKR-6204	838300000000000082		RENAULT	MASTER	2015/2016	231666	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
724	20/02/2024	QMV2F81	838300000000000038	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	212845	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
717	20/02/2024	QMV2F83	838300000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	224959	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
726	20/02/2024	QMV2F86	838300000000000035	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	220458	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA
727	20/02/2024	QMV2F87	838300000000000036	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	218900	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA
715	20/02/2024	QMV2F76	838300000000000049	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	203120	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
728	20/02/2024	QMV2G05	838300000000000030	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	234180	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA
745	19/02/2024	QMV2F93	838300000000000033	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	218172	MECANICA CITY	LARANJAL	MG	04.672.451/0001-26	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
730	19/02/2024	QMV2G05	838300000000000030	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	234757	BRASIL AUTO CENTER	JUIZ DE FORA	MG	27.699.687/0003-13	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
667	19/02/2024	QMV2F82	838300000000000026	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	190612	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
670	19/02/2024	QMV2F72	838300000000000039	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	112288	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
665	19/02/2024	QMV2G15	838300000000000044	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	84951	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
664	19/02/2024	QMV2G14	838300000000000045	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	93657	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
671	19/02/2024	RUIQ5A36	838300000000000012	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	35052	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
669	19/02/2024	QMV2G06	838300000000000061	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	97000	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
703	19/02/2024	RUG8F22	838300000000000072	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	83359	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
706	19/02/2024	QMV2G22	838300000000000055	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	108922	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
708	19/02/2024	RUX8E79	838300000000000022	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	52693	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
663	19/02/2024	QMV2G06	838300000000000061	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	96830	C.R.A	UBA	MG	06.209.259/0001-23	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
699	19/02/2024	RUI2I32	838300000000000070	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	86956	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
674	19/02/2024	QMV2G09	838300000000000062	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	136008	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
705	19/02/2024	RUP3A54	838300000000000077	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	54942	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
709	19/02/2024	QMV2G14	838300000000000045	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	95133	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
700	19/02/2024	RUG8F14	838300000000000071	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	45271	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	ELÉTRICA
672	19/02/2024	QMV2G08	838300000000000033	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	207250	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
673	19/02/2024	RUG8F07	838300000000000064	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	34315	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
710	19/02/2024	RUI2I35	838300000000000068	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	51152	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	FUNILARIA
713	19/02/2024	PKR-6204	838300000000000082		RENAULT	MASTER	2015/2016	226718	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
714	19/02/2024	QMV2G07	838300000000000060	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	150890	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
711	19/02/2024	RUI2I33	838300000000000069	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	39956	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
701	19/02/2024	RUIU5C14	838300000000000020	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	71512	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
666	19/02/2024	QMV2F77	838300000000000051	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	83924	MECANICA PINTO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
668	19/02/2024	QMV2G34	838300000000000029	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	216915	MECANICA TURBO	MURIAE	MG	18.542.191/0001-89	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
722	19/02/2024	RUT6B34	838300000000000018	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	38634	PNEUS TURBO	MANHUACU	MG	09.282.847/0001-80	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
729	19/02/2024	QMV2G15	838300000000000044	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	87512	PNEUS LIDER	MANHUACU	MG	29.315.340/0001-93	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
740	16/02/2024	QMV2G16	838300000000000047	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	96447	MECANICA CITY	LARANJAL	MG	04.672.451/0001-26	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
697	15/02/2024	RUG8E81	838300000000000066	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2021/2022	37500	LOPES E VALENTE AUTO PECAS DIESEL	VICOSA	MG	31.946.319/0001-38	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
725	15/02/2024	QMV2F80	838300000000000056	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	95220	MECANICA CITY	LARANJAL	MG	04.672.451/0001-26	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	AQUISIÇÃO DE PNEUS
696	09/02/2024	QMX-0947	838300000000000080	PROPRIO	RENAULT	MASTER	2017/2018	147990	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
695	09/02/2024	QMV2F86	838300000000000035	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	217907	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
692	08/02/2024	RUX7E53	838300000000000021	PROPRIO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416	2022/2022	78780	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
690	08/02/2024	QMV2F87	838300000000000036	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	214410	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
693	08/02/2024	QMV2F83	838300000000000037	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	224118	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
694	08/02/2024	QMV2F85	838300000000000027	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	193538	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA
691	07/02/2024	QMV2G35	838300000000000032	PROPRIO	MERCEDES BENZ	415-SPRINTER	2019/2019	111290	BEIRA RIO	JUIZ DE FORA	MG	03.235.491/0001-48	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	CISDESTE - CONSÓRCIO SAMU JF	MECANICA

		Totais Agrupados Por Categoria			
Categoria	Quantidade Manutenções	Total Peças	Total MDO	Total Geral	
AQUISICAO DE PEI	1	R\$74,27	R\$0,00	R\$74,27	
AR-CONDICIONAD	18	R\$13.582,99	R\$23.682,69	R\$37.265,68	
CORRETIVA	114	R\$461.398,83	R\$102.011,80	R\$563.410,63	
EMERGENCIAL	1	R\$50,00	R\$58,63	R\$58,63	
LAVA JATO	5	R\$50,00	R\$1.445,03	R\$1.445,03	
LUBRIFICANTES	2	R\$879,50	R\$0,00	R\$879,50	
PANE EM VIA PUB	1	R\$0,00	R\$93,82	R\$93,82	
PREVENTIVA	397	R\$1.293.271,16	R\$201.360,77	R\$1.494.631,93	
SERVICOS	1	R\$118,82	R\$4.124,34	R\$4.243,16	

Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Declaração	Correção	Conductor que entregou	Conductor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
PREVENTIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	12417	11586	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$483,00	21,82%	R\$377,60	R\$4.583,00	21,82%	R\$3.582,99	R\$3.960,59
PREVENTIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	11116	8707	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$841,67	21,82%	R\$658,01	R\$2.856,54	21,82%	R\$2.856,54	R\$3.514,55
PREVENTIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	11117	8708	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$1.450,00	21,82%	R\$1.133,61	R\$2.949,82	21,82%	R\$2.306,18	R\$3.439,79
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	11115	8706	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$691,66	21,82%	R\$540,74	R\$1.806,96	21,82%	R\$1.412,71	R\$1.953,45
PREVENTIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	12415	11584	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.242,00	21,82%	R\$971,01	R\$6.211,00	21,82%	R\$4.855,73	R\$5.826,74
PREVENTIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	12416	11585	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.518,00	21,82%	R\$1.186,77	R\$9.255,00	21,82%	R\$7.235,55	R\$8.422,32
PREVENTIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	12414	N/A	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.280,00	21,82%	R\$1.000,70	R\$1.000,70
PREVENTIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	11113	8705	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$366,67	21,82%	R\$286,66	R\$5.237,30	21,82%	R\$4.094,52	R\$4.381,18
PREVENTIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	36379	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO PEREIRA NUNES	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.547,60	21,82%	R\$1.209,92	R\$1.209,92
PREVENTIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	36365	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO PEREIRA NUNES	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.577,60	21,82%	R\$1.233,38	R\$1.233,38
PREVENTIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	36364	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO PEREIRA NUNES	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$833,70	21,82%	R\$651,79	R\$651,79
CORRETIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	36363	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO PEREIRA NUNES	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.925,10	21,82%	R\$1.505,04	R\$1.505,04
CORRETIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	36362	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO PEREIRA NUNES	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.115,70	21,82%	R\$1.654,06	R\$1.654,06
CORRETIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	36361	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO PEREIRA NUNES	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$5743,02	21,82%	R\$4.474,41	R\$4.474,41
PREVENTIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	36377	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO PEREIRA NUNES	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.260,40	21,82%	R\$985,38	R\$985,38
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	202400000000046	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$340,00	21,82%	R\$265,81	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$265,81
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	202400000000045	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$720,00	21,82%	R\$562,90	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$562,90
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000481	202400000000044	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$320,00	21,82%	R\$250,18	R\$1.751,00	21,82%	R\$1.368,93	R\$1.619,11
CORRETIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	11112	8704	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$233,33	21,82%	R\$182,41	R\$2.031,20	21,82%	R\$1.588,00	R\$1.770,41
PREVENTIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	11095	8689	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$900,01	21,82%	R\$703,62	R\$7.164,98	21,82%	R\$5.601,59	R\$6.305,21
PREVENTIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	11111	8703	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$100,00	21,82%	R\$78,18	R\$2.999,00	21,82%	R\$233,76	R\$311,94
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12412	11582	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$5.658,00	21,82%	R\$4.423,45	R\$14.279,00	21,82%	R\$11.163,31	R\$15.586,76
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1871	452	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO PEREIRA NUNES	R\$896,67	21,82%	R\$701,02	R\$409,00	21,82%	R\$531,76	R\$1.020,78
PREVENTIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	11106	8698	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$350,00	21,82%	R\$273,63	R\$3.272,00	21,82%	R\$2.558,05	R\$2.831,68
CORRETIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	11107	8699	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$83,33	21,82%	R\$65,15	R\$412,00	21,82%	R\$322,10	R\$387,25
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1369	1052	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRENO	R\$102,33	21,82%	R\$80,00	R\$3.425,42	21,82%	R\$2.678,00	R\$2.758,00
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1356	1039	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JEORDAN	R\$652,33	21,82%	R\$510,00	R\$6.850,84	21,82%	R\$5.356,00	R\$5.866,00
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	2024000000000043	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$312,72
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000480	202400000000042	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$420,00	21,82%	R\$328,36	R\$1.919,00	21,82%	R\$1.500,27	R\$1.828,63
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000478	202400000000041	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$240,00	21,82%	R\$187,63	R\$785,00	21,82%	R\$613,71	R\$801,34
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000479	202400000000040	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$390,00	21,82%	R\$304,90	R\$1.985,00	21,82%	R\$1.551,87	R\$1.856,77
AR-CONDICIONADO	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	62	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Andersen Octaciano de oliveira	R\$1.350,00	21,82%	R\$1.055,43	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.055,43
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	11097	8690	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$533,34	21,82%	R\$416,92	R\$2.894,52	21,82%	R\$2.255,12	R\$2.672,09
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	11086	8683	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$83,33	21,82%	R\$65,15	R\$870,00	21,82%	R\$680,18	R\$745,33
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12405	11572	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$2.070,00	21,82%	R\$1.618,35	R\$7.760,00	21,82%	R\$6.066,77	R\$7.685,12
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12404	11571	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$6.003,00	21,82%	R\$4.693,14	R\$17.690,00	21,82%	R\$13.830,02	R\$18.523,16
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12403	11570	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$621,00	21,82%	R\$485,49	R\$3.003,00	21,82%	R\$2.347,75	R\$2.833,24
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12402	11569	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$2.208,00	21,82%	R\$1.726,22	R\$7.205,00	21,82%	R\$5.632,85	R\$7.359,07
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12401	11568	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$3.312,00	21,82%	R\$2.589,33	R\$7.115,00	21,82%	R\$5.562,49	R\$6.151,82
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12400	11567	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.311,00	21,82%	R\$1.024,94	R\$5.476,00	21,82%	R\$4.281,14	R\$5.306,08
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12399	11566	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$2.622,00	21,82%	R\$2.049,91	R\$9.483,00	21,82%	R\$7.413,79	R\$9.463,70
PREVENTIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	11098	8691	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$1.300,00	21,82%	R\$1.016,34	R\$12.553,00	21,82%	R\$9.810,38	R\$10.830,28
CORRETIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	11096	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.690,00	21,82%	R\$1.321,24	R\$1.321,24
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	11099	8692	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$750,00	21,82%	R\$586,35	R\$5.251,00	21,82%	R\$4.105,24	R\$4.691,59
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000005232	202400000000180	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JOSE MARCELO	R\$48,26	21,82%	R\$37,73	R\$818,00	21,82%	R\$639,51	R\$677,24
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000005233	202400000000181	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JOSE MARCELO	R\$514,65	21,82%	R\$402,33	R\$4.758,00	21,82%	R\$3.719,83	R\$4.122,16
AR-CONDICIONADO	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	61	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Andersen octaciano de oliveira	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$938,16
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000474	202400000000039	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$160,00	21,82%	R\$125,09	R\$2.441,00	21,82%	R\$1.908,38	R\$2.033,47
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	15363	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Leonardo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.976,00	21,82%	R\$2.326,64	R\$2.326,64
PREVENTIVA	GBRSIQ	095.952.436-39	N/A	285	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	LUIZ ALBERTO MATHEUS JUNIOR	R\$750,00	21,82%	R\$586,35	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$586,35
CORRETIVA	BRUNOPP	095.952.436-39	1075	8684	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$1.800,00	21,82%	R\$1.407,24	R\$2.824,88	21,82%	R\$2.234,88	R\$2.354,88
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12383	11565	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.202,50	21,82%	R\$940,12	R\$2.637,00	21,82%	R\$2.061,63	R\$2.001,75
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000005227	2024000000001815	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JOSE MARCELO	R\$450,32	21,82%	R\$352,04	R\$5.500,00	21,82%	R\$4.299,90	R\$4.651,94
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000005228	2024000000001816	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JOSE MARCELO	R\$739,82	21,82%	R\$578,38	R\$4.002,00	21,82%	R\$3.128,72	R\$3.707,10
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12398	11561	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$414,00	21,82%	R\$323,65	R\$5.893,00	21,82%	R\$4.607,15	R\$4.930,80
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12397	11560	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.104,00	21,82%	R\$863,11	R\$12.756,00	21,82%	R\$9.972,63	R\$10.835,74
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12396	11559	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$3.864,00	21,82%	R\$3.020,89	R\$6.466,00	21,82%	R\$5.055,13	R\$5.076,02
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12395	11558	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$207,00	21,83%	R\$161,82	R\$3.003,00	21,82%	R\$2.347,75	R\$2.509,57
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12394	11557	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$207,00	21,83%	R\$161,82	R\$3.003,00	21,82%	R\$2.347,75	R\$2.509,57
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12382	11545	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$966,00	21,82%	R\$755,23	R\$4.944,00	21,82%	R\$3.865,22	R\$4.620,45
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12391	11555	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$2.346,00	21,82%	R\$1.834,10	R\$1.180,00	21,82%	R\$922,51	R\$2.756,61
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12384	11554	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.311,00	21,82%	R\$1.024,94	R\$6.545,00	21,82%	R\$5.116,87	R\$5.141,81
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12381	11544	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo							

CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11061	8659	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JULIO	R\$2.000,00	21,82%	R\$1.563,60	R\$10.038,00	21,82%	R\$7.847,70	R\$9.411,30
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	11053	8651	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$500,00	21,82%	R\$390,90	R\$3.085,00	21,82%	R\$2.411,86	R\$2.802,76
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1265	977	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	THAIS	R\$102,33	21,82%	R\$80,00	R\$3.425,42	21,82%	R\$2.678,00	R\$2.758,00
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	11051	8649	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$500,00	21,82%	R\$390,90	R\$2.849,00	21,82%	R\$2.227,34	R\$2.618,24
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11036	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$938,16
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11037	8636	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$1.500,00	21,82%	R\$1.172,70	R\$29.539,00	21,82%	R\$23.093,60	R\$24.266,30
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	11030	8634	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$600,00	21,82%	R\$469,08	R\$3.676,00	21,82%	R\$2.873,88	R\$3.342,96
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	11023	8620	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$1.000,00	21,82%	R\$781,80	R\$5.087,00	21,82%	R\$3.977,01	R\$4.758,81
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11017	8635	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$600,00	21,82%	R\$469,08	R\$1.096,00	21,82%	R\$856,86	R\$1.325,94
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12351	11516	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.311,00	21,82%	R\$1.024,93	R\$6.083,00	21,82%	R\$4.755,70	R\$5.780,63
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11024	8631	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	KARLA	R\$2.100,00	21,82%	R\$1.641,78	R\$13.011,00	21,82%	R\$10.172,02	R\$11.813,80
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12350	11514	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$4.174,50	21,82%	R\$3.263,62	R\$9.396,00	21,82%	R\$7.345,81	R\$10.609,43
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12349	11513	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$483,00	21,82%	R\$377,60	R\$3.998,00	21,82%	R\$3.125,65	R\$3.503,25
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12348	11512	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.311,00	21,82%	R\$1.024,93	R\$14.380,00	21,82%	R\$11.242,28	R\$12.267,21
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12347	11511	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$3.208,50	21,82%	R\$2.508,41	R\$10.235,00	21,82%	R\$8.001,71	R\$10.510,12
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12346	11510	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.656,00	21,82%	R\$1.294,68	R\$4.324,00	21,82%	R\$3.380,50	R\$4.675,18
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12345	11509	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$552,00	21,82%	R\$431,55	R\$4.276,00	21,82%	R\$3.342,97	R\$3.774,52
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12344	11508	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$207,00	21,83%	R\$161,82	R\$3.224,00	21,82%	R\$2.520,53	R\$2.682,35
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12243	11507	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.725,00	21,82%	R\$1.348,61	R\$7.204,00	21,82%	R\$5.632,10	R\$6.980,71
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	011	284	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	LUIZ ALBERTO MATHEUS JUNIOR	R\$250,55	21,82%	R\$195,88	R\$987,01	21,82%	R\$771,63	R\$950,71
SERVICOS	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	202400000000037	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$312,72
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1801	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO PEREIRA NUNES	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$134,00	21,81%	R\$104,77	R\$104,77
AR-CONDICIONADO	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	59	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Andersen octaciano de oliveira	R\$2.760,00	21,82%	R\$2.157,77	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.157,77
AR-CONDICIONADO	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	58	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Andersen octaciano de oliveira	R\$2.370,00	21,82%	R\$1.852,87	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.852,87
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1225	952	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	jeordan	R\$550,01	21,82%	R\$430,00	R\$3.425,42	21,82%	R\$2.678,00	R\$3.108,00
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	713	43	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	ARISON CARVALHO DE ALMEIDA	R\$348,33	21,82%	R\$272,32	R\$7.400,00	21,82%	R\$5.785,32	R\$6.057,64
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	36310	2024000000000390	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$170,00	21,82%	R\$132,90	R\$2.975,10	21,82%	R\$2.325,94	R\$2.458,84
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	36311	2024000000000391	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$382,57	21,82%	R\$299,09	R\$268,61	21,82%	R\$210,00	R\$509,09
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	009	283	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	LUIZ ALBERTO MATHEUS JUNIOR	R\$1.750,00	21,82%	R\$1.368,15	R\$2.541,62	21,82%	R\$1.987,05	R\$3.355,20
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12336	11504	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$4.002,00	21,82%	R\$3.128,78	R\$10.982,00	21,82%	R\$8.585,74	R\$11.714,52
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10997	8602	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$5.637,70	21,82%	R\$4.407,54	R\$5.345,70
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	8604	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	CINTIA	R\$433,33	21,82%	R\$338,78	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$338,78
AR-CONDICIONADO	GBRSIQ	055.570.806-35	10	2024000000000029	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RONNIE	R\$1.760,00	21,82%	R\$1.375,97	R\$5.800,00	21,82%	R\$4.534,44	R\$5.910,41
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12338	11502	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.518,00	21,82%	R\$1.186,78	R\$1.154,00	21,82%	R\$902,20	R\$2.088,98
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10991	8605	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.700,00	21,82%	R\$1.329,06	R\$6.158,67	21,82%	R\$4.814,84	R\$5.143,90
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12339	N/A	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$4.390,00	21,82%	R\$3.432,10	R\$3.432,10
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12337	11501	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$414,00	21,82%	R\$323,67	R\$1.154,00	21,82%	R\$902,20	R\$1.225,87
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12340	11503	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$2.070,00	21,82%	R\$1.618,34	R\$8.036,00	21,82%	R\$6.282,56	R\$7.900,90
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12333	11497	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$2.208,00	21,82%	R\$1.726,22	R\$13.795,00	21,82%	R\$10.784,93	R\$12.511,15
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12326	11488	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$690,00	21,82%	R\$539,44	R\$2.435,00	21,82%	R\$1.903,67	R\$2.443,11
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12335	11499	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$483,00	21,82%	R\$377,60	R\$5.445,00	21,82%	R\$4.256,92	R\$4.634,52
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12334	11498	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$483,00	21,82%	R\$377,60	R\$4.491,00	21,82%	R\$3.511,08	R\$3.888,68
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12328	11496	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$690,00	21,82%	R\$539,45	R\$7.638,00	21,82%	R\$5.971,40	R\$6.510,85
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10987	8601	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$25.509,05	21,82%	R\$19.942,98	R\$20.881,14
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10969	8586	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$600,00	21,82%	R\$469,08	R\$9.018,00	21,82%	R\$7.050,28	R\$7.519,36
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	10968	8585	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$300,00	21,82%	R\$234,54	R\$2.849,00	21,82%	R\$2.227,34	R\$2.461,88
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10961	8581	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$10.463,00	21,82%	R\$8.179,97	R\$9.118,13
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000453	2024000000000035	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$560,00	21,82%	R\$437,81	R\$1.983,00	21,82%	R\$1.550,30	R\$1.988,11
LUBRIFICANTES	GBRSIQ	055.570.806-35	10970	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$720,00	21,82%	R\$562,68	R\$562,68
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000452	2024000000000034	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$160,00	21,82%	R\$125,09	R\$2.231,00	21,82%	R\$1.744,20	R\$1.869,29
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000451	2024000000000033	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$160,00	21,82%	R\$125,09	R\$540,00	21,82%	R\$428,45	R\$540,00
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000449	2024000000000032	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$290,00	21,82%	R\$226,72	R\$1.633,00	21,82%	R\$1.276,68	R\$1.500,40
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10942	8563	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$600,00	21,82%	R\$469,08	R\$1.125,68	21,82%	R\$880,06	R\$1.349,14
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10941	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.658,00	21,82%	R\$1.296,22	R\$1.296,22
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10940	8562	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.400,00	21,82%	R\$1.094,52	R\$9.170,00	21,82%	R\$7.169,10	R\$8.263,62
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10934	8554	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$100,00	21,82%	R\$78,18	R\$253,00	21,82%	R\$197,80	R\$275,98
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1166	905	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	jeordan	R\$550,01	21,82%	R\$430,00	R\$3.425,42	21,82%	R\$2.678,00	R\$3.108,00
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1163	903	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	jeordan	R\$204,66	21,82%	R\$160,00	R\$3.425,42	21,82%	R\$2.678,00	R\$2.838,00
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	279	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	LUIZ ALBERTO MATHEUS JUNIOR	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$312,72
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	1778	383	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO PEREIRA NUNES	R\$280,00	21,82%	R\$218,90	R\$3.770,00	21,82%	R\$2.947,38	R\$3.166,28
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10938	8561	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	CINTIA	R\$1.300,00	21,82%	R\$1.016,34	R\$6.824,68	21,82%	R\$5.335,52	R\$6.351,86
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	10950	8569	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JULIO	R\$800,00	21,82%	R\$625,44	R\$3.767,56	21,82%	R\$2.945,48	R\$3.570,92
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	36032	2024000000000350	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$227,56	21,					

PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	10815	8455	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$200,00	21,82%	R\$156,36	R\$2.727,00	21,82%	R\$2.131,96	R\$2.288,32
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10864	8497	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$600,00	21,82%	R\$469,08	R\$909,00	21,82%	R\$710,66	R\$1.179,74
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	8508	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$312,72
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10862	8495	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	CINTIA	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$3.447,00	21,82%	R\$2.694,86	R\$3.007,58
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10873	8506	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	CINTIA	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$5.931,20	21,82%	R\$4.637,02	R\$5.575,18
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10870	8502	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	CINTIA	R\$800,00	21,82%	R\$625,44	R\$4.603,30	21,82%	R\$3.598,84	R\$4.224,28
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10871	8503	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	CINTIA	R\$1.600,00	21,82%	R\$1.250,88	R\$4.502,15	21,82%	R\$3.519,78	R\$4.770,66
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10872	8505	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	CINTIA	R\$700,00	21,82%	R\$547,26	R\$5.560,00	21,82%	R\$4.346,80	R\$4.894,06
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10811	8449	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	CINTIA	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$295,00	21,81%	R\$230,65	R\$1.168,81
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10813	8450	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	CINTIA	R\$1.600,00	21,82%	R\$1.250,88	R\$15.526,00	21,82%	R\$12.138,24	R\$13.389,12
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	1714	339	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO PEREIRA NUNES	R\$80,00	21,83%	R\$62,54	R\$3.770,00	21,82%	R\$2.947,38	R\$3.009,92
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10812	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	CINTIA	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$12.285,44	21,82%	R\$9.604,75	R\$9.604,75
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	8504	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	CINTIA	R\$800,00	21,82%	R\$625,44	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$625,44
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	327	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO PEREIRA NUNES	R\$160,00	21,83%	R\$125,08	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$125,08
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	328	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO PEREIRA NUNES	R\$100,00	21,82%	R\$78,18	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$78,18
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	323	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO PEREIRA NUNES	R\$360,00	21,82%	R\$281,44	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$281,44
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12272	11441	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$2.208,00	21,82%	R\$1.726,22	R\$11.613,00	21,82%	R\$9.079,03	R\$10.805,25
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12271	11440	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$448,50	21,82%	R\$350,63	R\$3.447,00	21,82%	R\$2.694,86	R\$3.045,49
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	1108	21	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	MATHEUS	R\$102,33	21,82%	R\$80,00	R\$3.425,42	21,82%	R\$2.678,00	R\$2.758,00
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12267	11437	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.518,00	21,82%	R\$1.186,77	R\$12.545,00	21,82%	R\$9.807,69	R\$10.904,46
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	3536	104076	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Eduardo Farage	R\$310,00	21,82%	R\$242,36	R\$3.370,00	21,82%	R\$2.634,66	R\$2.877,02
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12269	N/A	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$990,00	21,82%	R\$773,98	R\$773,98
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12268	11438	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$552,00	21,82%	R\$431,55	R\$2.960,00	21,82%	R\$2.314,12	R\$2.745,67
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12270	11439	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$207,00	21,83%	R\$161,82	R\$4.250,02	21,82%	R\$3.322,67	R\$3.484,49
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1093	838	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JEORDAN	R\$652,33	21,82%	R\$510,00	R\$6.850,84	21,82%	R\$5.356,00	R\$5.866,00
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5582	202400000000034	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$170,00	21,82%	R\$132,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.422,90
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	202400000000031	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$280,00	21,82%	R\$218,90	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$218,90
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	35517	2024000000000320	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$545,01	21,82%	R\$426,09	R\$2.398,10	21,82%	R\$1.874,82	R\$2.300,91
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000431	2024000000000030	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$490,00	21,82%	R\$383,08	R\$3.790,00	21,82%	R\$2.963,02	R\$3.346,10
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	35518	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.469,68	21,82%	R\$1.149,00	R\$1.149,00
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5581	2024000000000033	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$272,33	21,82%	R\$212,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.502,90
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000430	2024000000000029	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$180,00	21,82%	R\$140,72	R\$1.190,00	21,82%	R\$930,34	R\$1.071,06
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	35519	2024000000000321	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$650,02	21,82%	R\$508,18	R\$479,66	21,82%	R\$375,00	R\$883,18
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10789	8429	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$15.996,00	21,82%	R\$12.505,68	R\$13.443,84
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10788	8428	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.000,00	21,82%	R\$781,80	R\$6.470,64	21,82%	R\$5.058,72	R\$5.840,52
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1086	833	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JEORDAN	R\$550,01	21,82%	R\$430,00	R\$3.425,42	21,82%	R\$2.678,00	R\$3.108,00
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	702	33	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	ARISON CARVALHO DE ALMEIDA	R\$220,00	21,82%	R\$172,00	R\$3.600,00	21,82%	R\$2.814,48	R\$2.986,48
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1079	829	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JEORDAN	R\$550,01	21,82%	R\$430,00	R\$3.425,44	21,82%	R\$2.678,00	R\$3.108,00
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000426	2024000000000028	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$490,00	21,82%	R\$383,08	R\$3.212,00	21,82%	R\$2.511,15	R\$2.894,23
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000425	2024000000000027	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$140,00	21,82%	R\$109,45	R\$2.231,00	21,82%	R\$1.744,20	R\$1.853,65
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	2024000000000026	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$150,00	21,82%	R\$117,27	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$117,27
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	13829	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Leonardo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.976,00	21,82%	R\$2.326,64	R\$2.326,64
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	35369	2024000000000315	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$736,87	21,82%	R\$576,09	R\$2.722,99	21,82%	R\$2.128,82	R\$2.704,91
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1061	817	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DANIEL	R\$550,01	21,82%	R\$430,00	R\$3.425,42	21,82%	R\$2.678,00	R\$3.108,00
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1056	812	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JEORDAN	R\$102,33	21,82%	R\$80,00	R\$3.425,42	21,82%	R\$2.678,00	R\$2.758,00
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000420	2024000000000024	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$170,00	21,82%	R\$132,91	R\$2.231,00	21,82%	R\$1.744,20	R\$1.877,11
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5580	2024000000000032	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$170,00	21,82%	R\$132,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.422,90
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	007	276	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Luiz Alberto Matheus Junior	R\$250,00	21,82%	R\$195,45	R\$955,00	21,82%	R\$746,62	R\$942,07
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10760	8401	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	CINTIA	R\$2.000,00	21,82%	R\$1.563,60	R\$8.336,00	21,82%	R\$6.517,07	R\$8.080,67
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	13714	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Leonardo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$0,00	21,82%	R\$2.326,64	R\$2.326,64
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	35212	20240000000000302	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$76,75	21,82%	R\$60,00	R\$66,98	21,82%	R\$568,00	R\$512,00
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5579	2024000000000031	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$170,00	21,82%	R\$132,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.422,90
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5578	2024000000000030	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$272,33	21,82%	R\$212,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.502,90
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	35202	2024000000000301	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$220,00	21,82%	R\$172,00	R\$2.129,49	21,82%	R\$1.664,82	R\$1.836,82
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1043	805	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JEORDAN	R\$550,01	21,82%	R\$430,00	R\$3.425,44	21,82%	R\$2.678,00	R\$3.108,00
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000419	2024000000000023	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$330,00	21,82%	R\$257,99	R\$1.559,00	21,82%	R\$1.218,82	R\$1.476,81
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000418	2024000000000022	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$110,00	21,82%	R\$86,00	R\$444,00	21,82%	R\$358,07	R\$444,07
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	13693	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Leonardo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.976,00	21,82%	R\$2.326,64	R\$2.326,64
SERVICOS	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	419	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	1114	R\$216,67	21,82%	R\$169,39	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$169,39
SERVICOS	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	420	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	1114	R\$216,67	21,82%	R\$169,39	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$169,39
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	9955	7752	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$200,00	21,82%	R\$156,36	R\$30,00	21,83%	R\$23,45	R\$179,81
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	293	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO PEREIRA NUNES	R\$360,00	21,82%	R\$281,44	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$281,44
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	24	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Cristiano	R\$3.125,00	21,82%	R\$2.443,13	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.443,13
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10729														

CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	11408	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$1.380,00	21,82%	R\$1.078,88	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.078,88
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12221	11411	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$207,00	21,83%	R\$161,82	R\$3.717,00	21,82%	R\$2.905,96	R\$3.067,78
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	11410	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$966,00	21,82%	R\$755,22	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$755,22
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12218	11406	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$207,00	21,83%	R\$161,82	R\$3.717,00	21,82%	R\$2.905,96	R\$3.067,78
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12219	11407	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$759,00	21,82%	R\$593,38	R\$5.526,00	21,82%	R\$4.320,24	R\$4.913,62
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5577	202400000000026	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$272,33	21,82%	R\$212,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.502,90
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	35119	2024000000000298	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$220,00	21,82%	R\$172,00	R\$2.192,17	21,82%	R\$1.713,82	R\$1.885,82
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	35114	2024000000000294	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$1.291,89	21,82%	R\$1.010,00	R\$591,51	21,82%	R\$462,44	R\$1.472,44
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5576	2024000000000025	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$170,00	21,82%	R\$132,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.422,90
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5575	2024000000000024	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$272,33	21,82%	R\$212,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.502,90
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5574	2024000000000023	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$272,33	21,82%	R\$212,90	R\$3.453,56	21,82%	R\$2.700,00	R\$2.912,90
SERVICOS	GBRSIQ	055.570.806-35	35115	2024000000000295	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$191,87	21,82%	R\$150,00	R\$31,98	21,83%	R\$25,00	R\$175,00
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	35116	2024000000000296	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$752,35	21,82%	R\$588,18	R\$479,66	21,82%	R\$375,00	R\$563,18
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	35118	2024000000000297	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$220,00	21,82%	R\$172,00	R\$2.129,49	21,82%	R\$1.664,82	R\$1.836,82
AR-CONDICIONADO	GBRSIQ	055.570.806-35	043756602	54	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Andersen Octaciano de oliveira	R\$1.500,00	21,82%	R\$1.172,70	R\$1.100,00	21,82%	R\$859,98	R\$2.032,68
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10666	8328	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$2.178,00	21,82%	R\$1.702,76	R\$2.015,48
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10667	8329	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$600,00	21,82%	R\$469,08	R\$3.919,00	21,82%	R\$3.063,87	R\$3.532,95
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10674	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.490,00	21,82%	R\$1.164,88	R\$1.164,88
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10670	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JULIO	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$690,00	21,82%	R\$539,44	R\$539,44
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	272	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	LUIZ ALBERTO MATHEUS JUNIOR	R\$500,00	21,82%	R\$390,00	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$390,00
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10669	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.490,00	21,82%	R\$1.164,88	R\$1.164,88
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10649	8318	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$466,67	21,82%	R\$364,84	R\$3.347,00	21,82%	R\$2.616,68	R\$2.981,52
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10647	8317	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.000,00	21,82%	R\$781,80	R\$6.481,00	21,82%	R\$5.066,85	R\$5.848,65
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10624	8302	N/A	NÃO	SIM	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JULIO	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$13.423,00	21,82%	R\$10.494,10	R\$11.432,26
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10625	8303	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$600,00	21,82%	R\$469,08	R\$3.447,00	21,82%	R\$2.694,86	R\$3.163,94
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	781	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	VICTOR	R\$447,68	21,82%	R\$350,00	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$350,00
AR-CONDICIONADO	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	52	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Andersen octaciano de oliveira	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$938,16
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1016	780	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DANIEL	R\$652,34	21,82%	R\$510,00	R\$6.850,84	21,82%	R\$5.356,00	R\$5.866,00
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12216	11404	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$862,50	21,82%	R\$674,30	R\$4.366,00	21,82%	R\$3.413,34	R\$4.087,64
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000410	2024000000000018	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$280,00	21,82%	R\$218,91	R\$2.591,00	21,82%	R\$2.025,65	R\$2.244,56
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12206	11394	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$2.484,00	21,82%	R\$1.941,99	R\$5.127,00	21,82%	R\$4.008,29	R\$5.950,28
LAVA JATO	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	348	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	1114	R\$461,25	21,82%	R\$360,00	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$360,00
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	004	271	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Luiz Alberto Matheus Junior	R\$1.770,00	21,82%	R\$1.383,79	R\$2.022,00	21,82%	R\$1.580,79	R\$2.964,58
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000405	2024000000000017	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$390,00	21,82%	R\$304,90	R\$1.949,00	21,82%	R\$1.523,72	R\$1.828,62
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	998	768	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	MATEUS	R\$550,01	21,82%	R\$430,00	R\$3.425,42	21,82%	R\$2.678,00	R\$3.108,00
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	13306	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Leonardo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.976,00	21,82%	R\$2.326,64	R\$2.326,64
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5573	2024000000000022	N/A	NÃO	SIM	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Raissa Cávoli	R\$272,33	21,82%	R\$212,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.502,90
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	34871	2024000000000271	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Raissa Cávoli	R\$870,02	21,82%	R\$680,18	R\$2.719,46	21,82%	R\$2.126,06	R\$2.806,24
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	34873	2024000000000272	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Raissa Cávoli	R\$650,02	21,82%	R\$508,18	R\$862,11	21,82%	R\$674,00	R\$1.182,18
AR-CONDICIONADO	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	51	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Andersen Octaciano de oliveira	R\$2.375,00	21,82%	R\$1.856,78	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.856,78
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	34875	2024000000000273	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$1.235,72	21,82%	R\$966,09	R\$2.920,54	21,82%	R\$2.283,26	R\$3.249,35
AR-CONDICIONADO	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	50	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Andersen Octaciano de oliveira	R\$1.275,00	21,82%	R\$996,79	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$996,79
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5572	2024000000000021	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$272,33	21,82%	R\$212,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.502,90
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	34876	2024000000000024	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$650,02	21,82%	R\$508,18	R\$700,28	21,82%	R\$547,48	R\$1.055,66
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12168	11368	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$621,00	21,82%	R\$485,48	R\$5.661,00	21,82%	R\$4.425,78	R\$4.911,26
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12169	11369	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$759,00	21,82%	R\$593,38	R\$5.411,02	21,82%	R\$4.230,34	R\$4.823,72
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12167	11366	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$966,00	21,82%	R\$755,23	R\$2.050,02	21,82%	R\$1.602,70	R\$2.357,93
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12164	11363	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$276,00	21,82%	R\$215,78	R\$1.034,00	21,82%	R\$808,38	R\$1.024,16
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12166	11365	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$552,00	21,82%	R\$431,56	R\$1.177,00	21,82%	R\$920,18	R\$1.351,74
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12163	11367	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$1.449,00	21,82%	R\$1.132,83	R\$7.578,39	21,82%	R\$5.924,80	R\$7.057,63
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12165	11364	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$2.139,00	21,82%	R\$1.672,26	R\$5.751,00	21,82%	R\$4.496,15	R\$5.108,41
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	981	751	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JEORDAN	R\$51,17	21,82%	R\$40,00	R\$1.712,71	21,82%	R\$1.339,00	R\$1.371,71
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	752	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JEORDAN	R\$332,57	21,82%	R\$260,00	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$260,00
LUBRIFICANTES	GBRSIQ	055.570.806-35	10610	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$405,00	21,82%	R\$316,62	R\$316,62
PANE EM VIA PUBLICA	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	268	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	LUIZ ALBERTO MATHEUS JUNIOR	R\$120,00	21,82%	R\$93,82	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$93,82
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000401	2024000000000016	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$480,00	21,82%	R\$375,26	R\$518,00	21,82%	R\$404,98	R\$780,24
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	34688	2024000000000231	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAISSA G. CÁVOLI	R\$220,00	21,82%	R\$172,00	R\$2.327,76	21,82%	R\$1.819,82	R\$1.991,82
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12972	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Leonardo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.976,00	21,82%	R\$2.326,64	R\$2.326,64
EMERGENCIAL	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	267	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	LUIZ ALBERTO MATHEUS JUNIOR	R\$75,00	21,83%	R\$58,63	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$58,63
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12153	11354	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$1.725,00	21,82%	R\$1.348,60	R\$11.256,18	21,82%	R\$8.800,10	R\$10.148,70
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	266	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	LUIZ ALBERTO MATHEUS JUNIOR	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$312,72
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	265	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	LUIZ ALBERTO MATHEUS JUNIOR	R\$2.100,00	21,82%	R\$1.641,78	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.641,78
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	263	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	LUIZ ALBERTO MATHEUS JUNIOR	R\$9.535,00	21,82%	R\$7.454,46	R\$0,00	0		

PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12141	11340	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$2.346,00	21,82%	R\$1.834,13	R\$10.094,35	21,82%	R\$7.891,77	R\$9.725,90
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12144	11343	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$1.035,00	21,82%	R\$809,16	R\$6.452,18	21,82%	R\$5.044,32	R\$5.853,48
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5544	202400000000016	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$272,33	21,82%	R\$212,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.502,90
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10555	8251	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.600,00	21,82%	R\$1.250,88	R\$15.451,00	21,82%	R\$12.079,59	R\$13.330,47
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10556	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.486,00	21,82%	R\$1.161,76	R\$1.161,76
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10558	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.966,00	21,82%	R\$1.537,01	R\$1.537,01
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10557	8252	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$2.200,00	21,82%	R\$1.719,96	R\$1.486,00	21,82%	R\$1.161,76	R\$2.881,72
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10554	8250	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$3.045,00	21,82%	R\$2.380,57	R\$2.693,29
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12771	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Leonardo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.488,00	21,82%	R\$1.163,32	R\$1.163,32
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	34610	2024000000000211	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$409,31	21,82%	R\$320,00	R\$253,26	21,82%	R\$198,00	R\$518,00
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	34611	2024000000000212	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$220,00	21,82%	R\$172,00	R\$2.129,49	21,82%	R\$1.664,82	R\$1.836,82
SERVICOS	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	610	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAFAEL	R\$140,00	21,82%	R\$109,45	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$109,45
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10541	8239	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$800,00	21,82%	R\$625,44	R\$14.800,00	21,82%	R\$11.570,64	R\$12.196,08
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10540	8238	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$930,00	21,82%	R\$727,07	R\$1.039,79
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	934	727	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JEORDAN	R\$102,33	21,82%	R\$80,00	R\$3.425,42	21,82%	R\$2.678,00	R\$2.758,00
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10542	8241	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$5.017,00	21,82%	R\$3.922,28	R\$4.860,44
SERVICOS	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	723	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JEORDAN	R\$102,34	21,83%	R\$80,00	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$80,00
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	34548	2024000000000195	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$322,33	21,82%	R\$252,00	R\$2.129,49	21,82%	R\$1.664,82	R\$1.916,82
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5537	2024000000000009	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$352,22	21,82%	R\$275,44	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.565,44
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	34549	2024000000000196	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$220,00	21,82%	R\$172,00	R\$2.129,49	21,82%	R\$1.664,82	R\$1.836,82
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5536	2024000000000008	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$272,33	21,82%	R\$212,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.502,90
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5542	2024000000000014	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$170,00	21,82%	R\$132,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.422,90
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5538	2024000000000010	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$272,33	21,82%	R\$212,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.502,90
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5541	2024000000000013	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$272,33	21,82%	R\$212,90	R\$2.975,10	21,82%	R\$2.325,94	R\$2.538,84
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5543	2024000000000015	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$170,00	21,82%	R\$132,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.422,90
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5539	2024000000000011	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$170,00	21,82%	R\$132,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.422,90
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5540	2024000000000012	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$170,00	21,82%	R\$132,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.422,90
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12114	11324	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$1.656,00	21,82%	R\$1.294,67	R\$1.429,70	21,82%	R\$1.117,75	R\$2.412,42
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12115	11325	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$207,00	21,83%	R\$161,82	R\$4.071,39	21,82%	R\$3.183,03	R\$3.344,85
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12117	11327	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$1.311,00	21,82%	R\$1.024,94	R\$8.833,41	21,82%	R\$6.905,97	R\$7.930,91
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10524	8228	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.000,00	21,82%	R\$781,80	R\$1.592,00	21,82%	R\$1.244,62	R\$2.026,42
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10523	8227	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$14.880,00	21,82%	R\$11.633,18	R\$12.571,34
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12116	11326	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$1.242,00	21,82%	R\$971,00	R\$4.588,00	21,82%	R\$3.586,90	R\$4.557,90
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10521	8226	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$2.600,00	21,82%	R\$2.032,68	R\$12.207,00	21,82%	R\$9.543,41	R\$11.576,09
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10520	8225	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$876,59	21,82%	R\$685,32	R\$998,04
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12577	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Leonardo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.976,00	21,82%	R\$2.326,64	R\$2.326,64
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	912	713	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JEORDAN	R\$102,33	21,82%	R\$80,00	R\$3.425,44	21,82%	R\$2.678,00	R\$2.758,00
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10501	8209	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$2.200,00	21,82%	R\$1.719,96	R\$590,00	21,82%	R\$461,26	R\$2.181,22
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10503	8211	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$3.009,00	21,82%	R\$2.352,43	R\$2.665,15
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10504	8212	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$790,00	21,82%	R\$617,62	R\$930,34
LAVA JATO	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	244	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	João Guilherme	R\$260,00	21,82%	R\$203,27	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$203,27
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12453	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Leonardo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.976,00	21,82%	R\$2.326,64	R\$2.326,64
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	LUIZ ALBERTO MATHEUS JUNIOR	R\$1.125,00	21,82%	R\$879,53	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$879,53
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10488	8195	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$1.696,00	21,82%	R\$1.325,94	R\$1.638,66
SERVICOS	GBRSIQ	055.570.806-35	3147	103597	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Eduardo Farage	R\$330,00	21,82%	R\$258,00	R\$120,00	21,82%	R\$93,82	R\$351,82
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	906	707	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JEORDAN	R\$102,33	21,82%	R\$80,00	R\$3.425,44	21,82%	R\$2.678,00	R\$2.758,00
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	680	172024	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	ARISON CARVALHO DE ALMEIDA	R\$275,00	21,82%	R\$215,00	R\$3.582,00	21,82%	R\$2.800,40	R\$3.015,40
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	679	162024	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	ARISON CARVALHO DE ALMEIDA	R\$275,00	21,82%	R\$215,00	R\$3.582,00	21,82%	R\$2.800,40	R\$3.015,40
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	887	686	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DANIEL	R\$1.102,33	21,82%	R\$880,00	R\$3.485,44	21,82%	R\$2.724,90	R\$2.804,90
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10479	8189	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.000,00	21,82%	R\$809,98	R\$3.742,00	21,82%	R\$592,51	R\$7.785,49
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10484	8194	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$300,00	21,82%	R\$234,54	R\$1.395,00	21,82%	R\$1.090,63	R\$1.325,17
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10482	8192	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$600,00	21,82%	R\$469,08	R\$7.540,00	21,82%	R\$5.894,78	R\$6.363,86
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10481	8191	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$2.200,00	21,82%	R\$1.719,96	R\$9.977,00	21,82%	R\$7.800,02	R\$9.519,98
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10480	8190	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$666,67	21,82%	R\$521,20	R\$3.448,00	21,82%	R\$2.695,64	R\$3.216,84
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10483	8193	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$23.774,00	21,82%	R\$18.586,51	R\$19.524,67
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12069	11280	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$1.380,00	21,82%	R\$1.078,88	R\$5.284,42	21,82%	R\$4.131,36	R\$5.210,24
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12068	11279	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DENISSON MELO	R\$2.622,00	21,82%	R\$2.049,89	R\$8.923,00	21,82%	R\$6.975,99	R\$9.025,88
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12067	11278	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$621,00	21,82%	R\$485,50	R\$1.155,18	21,82%	R\$903,12	R\$1.388,62
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12066	11277	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$276,00	21,82%	R\$215,78	R\$2.795,84	21,82%	R\$2.185,78	R\$2.401,56
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	34365	2024000000000168	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$972,10	21,82%	R\$759,99	R\$580,00	21,82%	R\$453,44	R\$1.213,43
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	10448	8165	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$800,00	21,82%	R\$625,44	R\$2.661,30	21,82%	R\$2.080,63	R\$2.706,07
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10450	8167	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	CINTIA	R\$900,00	21,82%	R\$703,62	R\$790,00	21,82%	R\$617,62	R\$1.321,24
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	34364	2024000000000167	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$808,38</						

SERVICOS	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	129	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	CHARLES	R\$273,33	21,82%	R\$213,68	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$213,68
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10404	8126	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$800,00	21,82%	R\$625,44	R\$1.177,90	21,82%	R\$920,88	R\$1.546,32
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	8128	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$312,72
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	34131	202400000000126	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$220,00	21,82%	R\$172,00	R\$2.129,49	21,82%	R\$1.664,82	R\$1.836,82
SERVICOS	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	98	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	wesley	R\$382,00	21,82%	R\$298,65	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$298,65
AR-CONDICIONADO	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	34	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Andersen Octaciano de oliveira	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$938,16
AR-CONDICIONADO	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	33	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Andersen Octaciano de oliveira	R\$1.546,67	21,82%	R\$1.209,19	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.209,19
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10381	8104	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$500,00	21,82%	R\$390,90	R\$3.315,00	21,82%	R\$2.591,65	R\$2.982,55
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	000000374	202400000000011	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Bruno	R\$540,00	21,82%	R\$422,17	R\$740,00	21,82%	R\$578,53	R\$1.000,70
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10374	8099	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.800,00	21,82%	R\$1.407,24	R\$9.013,00	21,82%	R\$7.046,38	R\$8.453,62
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10380	8103	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$433,33	21,82%	R\$338,78	R\$3.503,00	21,82%	R\$2.738,64	R\$3.077,42
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	8082	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$300,00	21,82%	R\$234,54	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$234,54
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10375	8100	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$790,00	21,82%	R\$617,62	R\$930,34
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12030	11250	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$207,00	21,83%	R\$161,82	R\$4.409,39	21,82%	R\$3.447,28	R\$3.609,10
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	11805	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Leonardo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.976,00	21,82%	R\$2.326,64	R\$2.326,64
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	11804	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Leonardo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.976,00	21,82%	R\$2.326,64	R\$2.326,64
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12034	11254	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$3.381,00	21,82%	R\$2.643,27	R\$27.133,92	21,82%	R\$21.213,30	R\$23.856,57
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10351	8072	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.700,00	21,82%	R\$1.329,06	R\$8.848,00	21,82%	R\$6.917,36	R\$8.246,42
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10360	8080	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.400,00	21,82%	R\$1.094,52	R\$5.317,00	21,82%	R\$4.156,86	R\$5.251,38
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	97	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO PEREIRA NUNES	R\$46,67	21,81%	R\$36,49	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$36,49
SERVICOS	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	3472	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	LUIZ CARLOS	R\$403,34	21,82%	R\$315,34	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$315,34
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12036	11256	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$3.726,00	21,82%	R\$2.913,00	R\$21.710,16	21,82%	R\$16.972,99	R\$19.885,99
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12025	11245	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$2.829,00	21,82%	R\$2.211,70	R\$21.121,39	21,82%	R\$16.512,71	R\$18.724,41
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10352	8073	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$2.516,14	21,82%	R\$1.967,13	R\$2.905,29
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12024	11244	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$3.312,00	21,82%	R\$2.589,33	R\$30.731,10	21,82%	R\$24.025,56	R\$26.614,89
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10349	8069	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$183,33	21,82%	R\$143,33	R\$731,00	21,82%	R\$571,50	R\$714,83
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	10350	8071	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$800,00	21,82%	R\$625,44	R\$673,00	21,82%	R\$526,15	R\$1.151,59
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12029	11262	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$207,00	21,83%	R\$161,82	R\$4.168,90	21,82%	R\$3.259,26	R\$3.421,08
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	803	616	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	DANIEL	R\$102,33	21,82%	R\$80,00	R\$3.419,98	21,82%	R\$2.673,74	R\$2.753,74
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12038	11258	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$414,00	21,82%	R\$323,67	R\$1.741,21	21,82%	R\$1.361,30	R\$1.684,97
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12037	11257	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$207,00	21,83%	R\$161,82	R\$4.071,39	21,82%	R\$3.183,03	R\$3.344,85
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	10341	8062	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$600,00	21,82%	R\$469,08	R\$2.662,00	21,82%	R\$2.081,14	R\$2.550,22
AR-CONDICIONADO	GBRSIQ	055.570.806-35	042948104	30	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Andersen Octaciano de oliveira	R\$2.660,00	21,82%	R\$2.079,59	R\$1.467,00	21,82%	R\$1.146,90	R\$3.226,49
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12035	11255	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.104,00	21,82%	R\$863,12	R\$5.352,31	21,82%	R\$4.184,45	R\$5.047,57
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12033	11253	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$207,00	21,83%	R\$161,82	R\$4.071,41	21,82%	R\$3.183,04	R\$3.344,86
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12032	11252	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$414,00	21,82%	R\$323,67	R\$4.774,83	21,82%	R\$3.732,96	R\$4.056,63
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	12031	11251	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.173,00	21,82%	R\$917,05	R\$6.691,94	21,82%	R\$5.231,79	R\$6.148,84
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12028	11248	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$207,00	21,83%	R\$161,82	R\$4.071,39	21,82%	R\$3.183,03	R\$3.344,85
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12027	11247	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.104,00	21,82%	R\$863,12	R\$2.624,21	21,82%	R\$5.051,61	R\$5.914,73
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12026	11246	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.380,00	21,82%	R\$1.078,90	R\$5.631,33	21,82%	R\$4.402,57	R\$5.481,47
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12039	11259	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$345,00	21,82%	R\$269,71	R\$4.493,02	21,82%	R\$3.512,66	R\$3.782,37
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12023	11243	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$897,00	21,82%	R\$701,27	R\$7.289,08	21,82%	R\$5.698,62	R\$6.399,89
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12020	11242	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$621,00	21,82%	R\$485,49	R\$5.565,36	21,82%	R\$4.351,02	R\$4.836,51
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12019	11241	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$414,00	21,82%	R\$323,66	R\$2.853,53	21,82%	R\$2.230,89	R\$2.554,55
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	12018	11240	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.242,00	21,82%	R\$971,01	R\$8.072,02	21,82%	R\$6.310,70	R\$7.281,71
SERVICOS	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	2024000000003474	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	LUIZ CARLOS	R\$458,34	21,82%	R\$358,33	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$358,33
SERVICOS	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	2024000000003473	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	LUIZ CARLOS	R\$772,08	21,82%	R\$603,61	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$603,61
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	10328	8054	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	MARIA EDUARDA	R\$800,00	21,82%	R\$625,44	R\$7.232,00	21,82%	R\$5.653,96	R\$6.279,40
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	11545	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Leonardo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.976,00	21,82%	R\$2.326,64	R\$2.326,64
SERVICOS	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	8049	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	MARIA EDUARDA	R\$800,00	21,82%	R\$625,44	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$625,44
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	10320	8048	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	MARIA EDUARDA	R\$2.000,00	21,82%	R\$1.563,60	R\$3.454,00	21,82%	R\$2.700,34	R\$4.263,94
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	10316	8044	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	MARIA EDUARDA	R\$200,00	21,82%	R\$156,36	R\$790,00	21,82%	R\$117,62	R\$777,88
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	10327	8053	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	MARIA EDUARDA	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$3.450,00	21,82%	R\$2.697,20	R\$3.009,92
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	10317	8045	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	MARIA EDUARDA	R\$1.400,00	21,82%	R\$1.094,52	R\$5.622,00	21,82%	R\$4.395,31	R\$5.489,83
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	10321	8050	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	MARIA EDUARDA	R\$200,00	21,82%	R\$156,36	R\$984,00	21,82%	R\$769,28	R\$925,64
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	774	588	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JEORDAN	R\$102,33	21,82%	R\$80,00	R\$3.419,98	21,82%	R\$2.673,74	R\$2.753,74
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	11511	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Leonardo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.976,00	21,82%	R\$2.326,64	R\$2.326,64
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	11512	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Leonardo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.976,00	21,82%	R\$2.326,64	R\$2.326,64
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	11510	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Leonardo	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.976,00	21,82%	R\$2.326,64	R\$2.326,64
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	753	575	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JEORDAN	R\$652,34	21,82%	R\$510,00	R\$6.839,96	21,82%	R\$5.347,48	R\$5.857,48
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1438	1511	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	FREDERICO EDUARDO BARBOSA PEREIRA	R\$300,00	21,82%	R\$234,54	R\$2.800,00	21,82%	R\$2.189,04	R\$2.423,58
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	1436	1510	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	FREDERICO EDUARDO BARBOSA PEREIRA	R\$200,00	21,82%	R\$156,36	R\$3.440,00	21,82%	R\$2.689,40	R\$2.845,76
AR-CONDICIONADO	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	28	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Andersen Octaciano de oliveira	R\$1.207,50	21,82%	R\$944,02	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$944,02
AR-CONDICIONADO	GBRSIQ	055.570.806-35	042723291	27	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Andersen octaciano de oliveira	R\$4.133,33	21,82%	R\$3.231,				

AR-CONDICIONADO	GBRSIQ	055.570.806-35	042637939	26	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Andersen Octaciano de oliveira	R\$368,33	21,82%	R\$287,96	R\$790,00	21,82%	R\$617,62	R\$905,58
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	N/A	24	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Andersen Octaciano de oliveira	R\$1.283,33	21,82%	R\$1.003,31	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.003,31
CORRETIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	33985	24	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$220,62	21,82%	R\$172,48	R\$172,48
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	5516	202400000000007	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$442,32	21,82%	R\$345,80	R\$5.858,28	21,82%	R\$4.580,00	R\$4.925,80
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5505	202400000000004	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$352,32	21,82%	R\$275,44	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.565,44
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11972	11213	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$2.208,00	21,82%	R\$1.726,22	R\$19.127,10	21,82%	R\$14.953,56	R\$16.679,78
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11973	11214	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.311,00	21,82%	R\$1.024,93	R\$22.251,46	21,82%	R\$17.396,22	R\$18.421,15
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	671	510	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	MATEUS	R\$1.087,23	21,82%	R\$850,00	R\$4.132,59	21,82%	R\$3.230,86	R\$4.080,86
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	292	527	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JEORDAN	R\$102,33	21,82%	R\$80,00	R\$2.700,00	21,82%	R\$2.110,86	R\$2.190,86
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5629	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.480,00	21,82%	R\$1.157,06	R\$1.157,06
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5633	1299	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$4.033,00	21,82%	R\$3.152,99	R\$4.091,15
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5635	1301	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$850,00	21,82%	R\$664,53	R\$1.798,00	21,82%	R\$1.405,66	R\$2.070,19
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5632	1298	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.100,00	21,82%	R\$859,98	R\$7.370,00	21,82%	R\$5.761,84	R\$6.621,82
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5630	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$1.480,00	21,82%	R\$1.157,06	R\$1.157,06
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5634	1300	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$950,00	21,82%	R\$742,71	R\$1.055,43
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	1304	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$312,72
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	1303	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$312,72
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5631	1297	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$300,00	21,82%	R\$234,54	R\$4.143,00	21,82%	R\$3.238,98	R\$3.473,52
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	1302	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$312,72
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	663	112024	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	ARISON CARVALHO DE ALMEIDA	R\$149,72	21,82%	R\$149,72	R\$3.700,00	21,82%	R\$2.892,66	R\$3.033,38
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	685	518	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	JEORDAN	R\$550,01	21,82%	R\$430,00	R\$2.700,00	21,82%	R\$2.110,86	R\$2.540,86
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11936	11176	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.794,00	21,82%	R\$1.402,55	R\$5.295,35	21,82%	R\$4.139,92	R\$5.542,47
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11938	11178	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.035,00	21,82%	R\$809,15	R\$7.474,92	21,82%	R\$5.843,93	R\$6.653,08
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11935	11175	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.380,00	21,82%	R\$1.078,90	R\$13.353,71	21,82%	R\$10.439,95	R\$11.518,85
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11937	11177	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$966,00	21,82%	R\$755,22	R\$5.046,00	21,82%	R\$3.944,96	R\$4.700,18
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11927	11167	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$276,00	21,82%	R\$215,78	R\$1.035,46	21,82%	R\$809,52	R\$1.025,30
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11932	11172	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$759,00	21,82%	R\$593,38	R\$5.880,18	21,82%	R\$4.597,14	R\$5.190,52
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11967	11203	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$2415,00	21,82%	R\$1.888,04	R\$21.121,39	21,82%	R\$16.512,71	R\$18.400,75
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11969	11205	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$552,00	21,82%	R\$431,56	R\$2.711,92	21,82%	R\$2.120,17	R\$2.551,73
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11970	11206	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$759,00	21,82%	R\$593,38	R\$5.445,87	21,82%	R\$4.257,61	R\$4.850,99
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	2024000000003379	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BETO	R\$183,33	21,82%	R\$143,33	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$143,33
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5504	2024000000000003	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$170,00	21,82%	R\$132,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.422,90
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11929	11169	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$828,00	21,82%	R\$647,34	R\$3.512,31	21,82%	R\$2.745,94	R\$3.393,28
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11968	11204	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$2.208,00	21,82%	R\$1.726,22	R\$14.965,29	21,82%	R\$11.699,86	R\$13.426,08
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11971	11207	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$966,00	21,82%	R\$755,22	R\$1.780,00	21,82%	R\$1.391,60	R\$2.146,82
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	33937	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$188,01	21,81%	R\$147,00	R\$147,00
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11931	11171	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$483,00	21,82%	R\$377,60	R\$5.106,85	21,82%	R\$3.992,55	R\$4.370,15
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11934	11174	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$1.380,00	21,82%	R\$1.078,89	R\$14.827,10	21,82%	R\$11.591,82	R\$12.670,71
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	11208	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$690,00	21,82%	R\$539,44	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$539,44
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5623	1294	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$218,00	21,82%	R\$170,44	R\$483,16
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5626	1296	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.100,00	21,82%	R\$859,98	R\$7.319,00	21,82%	R\$5.721,99	R\$6.581,97
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	33934	2024000000000082	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$986,41	21,82%	R\$771,17	R\$2.587,31	21,82%	R\$2.022,75	R\$2.793,92
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	33933	2024000000000081	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$650,02	21,82%	R\$508,18	R\$363,88	21,82%	R\$284,48	R\$792,66
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11933	11173	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$414,00	21,82%	R\$323,67	R\$2.068,00	21,82%	R\$1.616,78	R\$1.940,45
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	11930	11170	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	Denisson Melo	R\$276,00	21,82%	R\$215,78	R\$1.431,44	21,82%	R\$1.119,10	R\$1.334,88
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	33936	2024000000000083	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$986,41	21,82%	R\$771,17	R\$2.600,29	21,82%	R\$2.032,89	R\$2.804,06
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5509	2024000000000005	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	RAÍSSA G. CÁVOLI	R\$170,00	21,82%	R\$132,90	R\$2.929,14	21,82%	R\$2.290,00	R\$2.422,90
PREVENTIVA	GBRSIQ	055.570.806-35	661	72024	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	ARISON CARVALHO DE ALMEIDA	R\$135,00	21,82%	R\$105,54	R\$3.334,00	21,82%	R\$2.606,52	R\$2.712,06
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	000000356	2024000000000006	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	BRUNO	R\$400,00	21,82%	R\$312,72	R\$2.704,00	21,82%	R\$2.113,98	R\$2.426,70
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	658	62024	N/A	SIM	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	ARISON CARVALHO DE ALMEIDA	R\$180,00	21,82%	R\$140,72	R\$2.916,00	21,82%	R\$2.279,72	R\$2.420,44
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5622	1293	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.800,00	21,82%	R\$1.407,24	R\$8.388,25	21,82%	R\$6.557,95	R\$7.965,19
CORRETIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5621	1291	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.100,00	21,82%	R\$859,98	R\$8.857,00	21,82%	R\$6.924,41	R\$7.786,39
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5617	1287	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$23.900,00	21,82%	R\$18.685,02	R\$19.623,18
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	N/A	1292	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$800,00	21,82%	R\$625,44	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$625,44
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5620	1289	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.400,00	21,82%	R\$1.094,52	R\$6.907,76	21,82%	R\$5.400,50	R\$6.495,02
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5618	1288	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.900,00	21,82%	R\$1.485,42	R\$19.824,00	21,82%	R\$15.498,44	R\$16.983,86
PREVENTIVA	BRUNOPN	095.952.436-39	5616	1286	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	BRUNO PEREIRA NUNES	cintia	R\$1.200,00	21,82%	R\$938,16	R\$7.734,76	21,82%	R\$6.047,04	R\$6.985,20

	R\$425.655,28
Média mensal	60807,89714
Arredondando para 61.000 x 12 = 732.000,00	

	R\$2.263.142,95	
	323306,1357	
Arredondando para 323.310,00 x 12 = 3.879.720,00		

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA REGIAO AMPLIADA
NOROESTE
PATOS DE MINAS-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2025
Processo Administrativo Nº 10/ 2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA
Data de Publicação: 02/06/2025 15:35:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/06/2025 14:45:34
SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES/ MÉDIAS E MOTOCICLETAS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: original	Modelo: genuino
Descrição: SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha de veículos motocicletas/leves/médias. Referência hora/ homem sistema TRAZ VALOR montadoras/ fabricantes.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 55.000,00	Valor Total: 55.000,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: original	Modelo: genuino
Descrição: Peças e demais itens correlatados para linha de veículos motocicletas/ leves/ médias. Referência hora/ homem sistema TRAZ VALOR montadoras/ fabricantes.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 55.000,00	Valor Total: 55.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	396	50.604.613/0001-06	55.000,00	55.000,00	45,00	Sim
2 MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	396	50.604.613/0001-06	55.000,00	55.000,00	45,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO	187	17.835.935/0001-90	83.500,00	74.900,00	25,10	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO	187	17.835.935/0001-90	83.500,00	74.900,00	25,10	Sim
5 TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI -	075	14.987.034/0001-26	83.500,00	75.000,00	25,00	Sim
6 TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI -	075	14.987.034/0001-26	83.500,00	75.000,00	25,00	Sim
7 TRATORPATOS LTDA	706	20.459.928/0001-46	83.500,00	83.000,00	17,00	Não
8 TRATORPATOS LTDA	706	20.459.928/0001-46	83.500,00	83.000,00	17,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/06/2025 14:45:34
SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS/ MÁQUINAS PESADAS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: original	Modelo: genuino
Descrição: SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha de veículos/ máquinas pesadas. Referência hora/ homem sistema TRAZ VALOR montadoras/ fabricantes.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 250.000,00	Valor Total: 250.000,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: original	Modelo: genuino
Descrição: Peças e demais itens correlatados para linha de veículos/ máquinas pesadas. Referência hora/ homem sistema TRAZ VALOR montadoras/ fabricantes.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 500.000,00	Valor Total: 500.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA REGIAO AMPLIADA
NOROESTE
PATOS DE MINAS-MG

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	493	50.604.613/0001-06	275.000,00	250.000,00	50,00	Sim
2 MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	493	50.604.613/0001-06	550.000,00	500.000,00	50,00	Sim
3 TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI -	494	14.987.034/0001-26	415.000,00	250.050,00	49,99	Sim
4 TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI -	494	14.987.034/0001-26	830.000,00	500.100,00	49,99	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO	674	17.835.935/0001-90	415.000,00	389.500,00	22,10	Sim
6 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO	674	17.835.935/0001-90	830.000,00	779.000,00	22,10	Sim
7 TRATORPATOS LTDA	747	20.459.928/0001-46	415.000,00	415.000,00	17,00	Não
8 TRATORPATOS LTDA	747	20.459.928/0001-46	830.000,00	830.000,00	17,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

AUTORIDADE: MANOEL DA COSTA LIMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/ 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/ 2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ ou genuínos de primeira linha para veículos leves, utilitários, médio e pesados, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior DESCONTO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 09h00 (nove) horas do dia 04 de junho de 2025.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 de junho de 2025.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove) horas do dia 16 de junho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

OBS: TODOS OS ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS, IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE SOLICITADOS VIA PLATAFORMA DA BNC, ATRAVÉS DO SITE www.bnc.org.br E SERÃO RESPONDIDOS TAMBÉM VIA SISTEMA, DENTRO DOS PRAZOS.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: nos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, cisreuno.saude.mg.gov.br/cisreuno/, bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais e telefone (34) 3818-0480; informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado através do e-mail: licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**, através do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar processo de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ ou genuínos de primeira linha para veículos leves, utilitários, médio e pesados, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, conforme especificações constantes no Anexo II - (Termo de Referência) deste edital, o qual seguirá as regras e termos da Lei nº 14.133/ 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, tais como criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CISREUNO e Equipe de Apoio, legalmente designados por meio da Portaria nº 797/ 2025 e nº 801/ 2025, a atuação será conforme previsto no Artigo 8º da Lei nº 14.133/ 21.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ ou genuínos de primeira linha para veículos leves, utilitários, médio e pesados, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - Havendo qualquer divergência entre as especificações dos produtos, serviços e/ ou peças entre Edital e a plataforma da Bolsa Nacional de Preços, irá prevalecer as regras do Edital.

2.3 - Licitação do tipo **MAIOR DESCONTO**.

3 - ÓRGÃO REQUERENTE DA ABERTURA DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

3.1 - **Coordenador de Frota e Logística** – Gilberto Fumio Fujii.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site desta plataforma (www.bnc.org.br).

4.2 - A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu

operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5 - São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos na primeira página deste edital.

5.3 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.bnc.org.br opção “Acessar Sistema”.

5.4 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

5.5 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

5.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

5.7 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.

5.8 - O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

5.9 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

5.10 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.12 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

5.13 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.14 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.15 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.15.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.16 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/ 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/ 2006 e do Decreto n.º 8.538/ 2015.

5.17 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/ 06.

5.18 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.18.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

5.18.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.2.3 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

5.18.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

5.18.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

5.18.1.5 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/ 06, ofertar o maior percentual.

5.18.1.6 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no *“Operações em lotes do processo”* através da aba *“Correspondente”*.

5.19 - Não serão adquiridos produtos/ serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

5.20 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.21 - O licitante detentor do maior percentual poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “*Mensagens*”, podendo dar lances no local apropriado.

5.22 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

5.23 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “*Chat Mensagens*”.

5.24 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

5.25 - Não poderão disputar esta licitação:

5.25.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

5.25.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.25.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.25.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.25.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.25.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.25.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.25.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.25.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição:

5.25.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/ 2021.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.

c) abrir as propostas de preços.

d) analisar a aceitabilidade das propostas.

e) desclassificar propostas indicando os motivos.

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto.

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

h) declarar o vencedor.

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) elaborar a ata da sessão.
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar e autorizar a contratação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2 - o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.

7.3 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na lei nº 14.133/ 2021, e neste Edital.

7.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.7.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

7.7.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.7.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

7.7.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor do percentual de desconto** da proposta.

8.2.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

8.3 - O licitante classificado, detentor da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 11 e 18, § 1º ambos dispositivos na Lei nº 14.133/2021, deverá anexar na plataforma www.bnc.org.br, a sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até **02h (duas horas)** após o encerramento da sessão de Lances.

8.3.1 - Juntamente com a proposta reajustada deverá ser apresentada uma DECLARAÇÃO de que todas as tabelas vencedoras serão devidamente instaladas/ disponibilizadas para utilização pelo CISREUNO para conferência dos valores, na data da assinatura do contrato e deverá possuir no mínimo dois acessos.

8.3.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha **todas** as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa dos produtos/ serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo III.

8.3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

8.5 - Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.14 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 - O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

9.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 - O licitante somente poderá oferecer lance *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.3.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7.8 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio, pelo sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.10 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.7.11 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, nesta ordem:

9.7.11.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.7.11.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.7.11.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize empresas brasileiras;

9.8 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.1.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.8.2 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8.2.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8.2.2 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/ 2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992.

10.1.4 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

10.1.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1 - conter vícios insanáveis.

10.2.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

10.2.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação conforme dispõe os arts. 11, III, 59, III, IV e § 4º.

10.2.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2.7 - A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

10.2.7.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.2.7.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.2.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.2.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
10.3.1 - A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.3.2 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.3.3 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.3.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.4 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) O balanço patrimonial deverá assinado por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- e) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- f) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.
- g) Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (LC) não inferior a 1,50 (um vírgula cinquenta).

Índice de Liquidez Geral (LG) não inferior a 1,0 (um).

Grau de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Sendo:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG = Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

EG = Exigível a Longo Prazo + Passivo Circulante

Ativo Total

- a) Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- b) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e Conselho Regional de Contabilidade).
- c) O balanço patrimonial não poderá ser substituído por balancetes ou balanços provisórios, o que veda a Lei de Licitações.
- d) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei no 6.404/ 1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente: i) registrados e arquivados na junta comercial; ii) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; iii) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.
- e) No caso de empresa recém constituída (que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação) poderá apresentar balanço de abertura, registrado na Junta Comercial.
- f) Entende-se por apresentados na forma da lei, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa conjuntamente com profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou Junta Comercial.
- g) Comprovação de possuir capital social devidamente integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação.
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/ 2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.
- i) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para fabricação e/ ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 30% dos quantitativos dos itens observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- b) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão emissor.
- c) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado com quantidades fornecidas.
- d) Prazo de execução.
- e) Data de emissão.
- f) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

EM TEMPO PARA ESCLARECER:

Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) e ou extratos de fornecimentos para o órgão, e ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu pelo menos 30% dos quantitativos dos itens constantes do Termo de Referência; Local e data de emissão com firma reconhecida em cartório; Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.1.1 - Declaração Unificada, conforme modelo anexo IV.

11.1.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme legislação vigente.

11.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.4 - Os licitantes deverão anexar os documentos da licitação na plataforma www.bnc.org.br com assinatura digital; caso os documentos não constem assinatura digital os licitantes deverão enviar os originais ou cópias autenticadas, via correios, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá a Pregoeira solicitar ao licitante para comprovação da sua veracidade.

11.4.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme previsto no Artigo 64 da Lei 14.133/21.

11.4.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.6.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em

nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.3 – A ME, a EPP ou o MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

11.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.9.1 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.10.1 - Os licitantes deverão encaminhar os contratos com assinatura digital, no prazo de até 05 (cinco) dias. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

11.10.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a contrato/ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.10.5 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

11.10.6 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.10.7 - Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

11.10.8 - O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

11.10.9 - Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e

presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** dentro do prazo de **15(quinze) minutos**, sob pena de preclusão, o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 da Lei Federal 14.133/ 2021, da ata de julgamento, para os lotes cuja situação seja de “habilitação concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.1.1 - Será disparado o aviso para interposição de recurso no chat.

12.1.2 - Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.3 - Apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.

12.1.5 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

12.1.6 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

12.1.6.1 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

12.1.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.1.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.

12.1.10 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.1.11 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

12.1.11 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.2.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

12.3 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br, <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mq/>.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

13.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.2.3 - deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.4 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.5 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.7 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.2.8 - induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.2.9 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.2.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2.11 - Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência

b) multa

c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.6 - Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

13.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata.

13.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A gestão do contrato decorrente desta contratação é de responsabilidade do:

- **Coordenador de Frota e Logística** – Gilberto Fumio Fujii.

O Coordenador de Frota e Logística tem como atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da

contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14.2 - Compete ao fiscal do contrato:

- **Supervisor de Mecânica** – José Lauro de Rezende.

Compete ao fiscal acima citado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

14.3 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

14.4 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

14.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CISREUNO exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

14.6 - O exercício, pelo CISREUNO, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.7 - O fiscal do contrato, terá poder para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária.
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato.
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo.

14.8 - Cabe ao fiscal e/ ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/ serviços em desacordo com o Contrato.

14.9 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CISREUNO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

14.10 - O CISREUNO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

14.11 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

14.12 - Caso entenda necessário o fiscal e/ ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

14.13 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

14.14 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/ 1990.

15 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 - O prazo de entrega dos bens serão de no máximo 15 dias após emissão da ordem de fornecimento por parte do órgão contratante.

15.2 - Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.4 - A garantia será prestada com vistas a manter as peças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias contados da notificação do fornecedor.

15.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, devidamente aceita pelo Contratante.

15.8 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.10 - A entrega deverá ser de acordo com a Autorização de Fornecimento, emitida pelo CISREUNO, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega.

15.11 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas.

15.12 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos.

15.13 - O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa será manifestada em 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

15.14 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

15.15 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

15.16 - A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

15.17 - Os prazos de entrega poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o Art. 141 da Lei n.º 14.133/ 2021 e alterações posteriores.

15.18 - A CONTRATADA deverá fornecer acesso ao sistema TRAZ-VALOR a Administração no ato da assinatura do contrato para fiscalização da aplicação dos descontos ofertados.

15.19 – DA GARANTIA

15.19.1 – Com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, o licitante vencedor deverá prestar garantia do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob pena de perder o direito à contratação.

15.19.2 – O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.20 – DA GARANTIA DAS PEÇAS

15.20.1 - A contratada deverá **Prestar Garantia** de no mínimo **90 (noventa)** dias para peças.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

16.2 - As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

16.2.1 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item 16.1.

16.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções.

16.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

16.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/ serviços, a seguinte documentação:

a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

16.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/ 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br.

17.2 – Esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser enviados por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura do certame, mediante solicitação a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a solicitação, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br.

17.3 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

17.4 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

17.5 - A decisão da Pregoeira será enviada diretamente na plataforma em campo próprio do sistema ao impugnante, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site www.diariomunicipal.com.br/amm-mq/, para conhecimento de todos os interessados.

17.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.8 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.9 - As empresas e/ ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mq/, www.bnc.org.br bem como as publicações no Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

19 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

19.1 - O valor de referência para esta licitação é estabelecido no Anexo I, conforme artigo 23 da Lei 14.133/ 2021.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.3 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

20.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.5 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.bnc.org.br.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.bnc.org.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II - Termo de Referência.

ANEXO III - Modelo da Proposta Comercial.

ANEXO IV - Declaração Unificada conforme Lei 14.133/ 2021.

ANEXO V - Minuta do contrato.

Patos de Minas, 29 de maio de 2025.

Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Pregoeira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 009/ 2025

1. ÁREA DEMANDANTE

1.1 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO

1.2 Coordenação de Frota e Logística – CISREUNO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em razão da diversidade dos tipos de veículos que compõem a frota do CISREUNO e da ampla distribuição territorial da Macrorregião Noroeste de Minas Gerais, onde o consórcio atua, não é possível prever com exatidão e antecedência todas as peças, itens correlatos e serviços de manutenção que serão demandados ao longo da vigência contratual.

2.2 A imprevisibilidade das falhas mecânicas, o uso contínuo dos veículos e a necessidade de resposta rápida — característica dos serviços de urgência e emergência (SAMU) —, somados ao envelhecimento progressivo da frota, aumentam a frequência, a urgência e a complexidade das intervenções mecânicas.

2.3 A contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade contínua de serviços especializados, bem como o fornecimento de insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota operacional e administrativa do consórcio. Isso inclui peças, materiais, ferramentas, equipamentos, componentes e acessórios originais e/ou genuínos de primeira linha, compatíveis com os diferentes modelos de veículos.

2.5 Para atender essas necessidades, a contratação abrangerá a prestação de serviços em diversas especialidades, com o objetivo de garantir a manutenção da frota de forma completa e eficiente. Estão incluídas, entre outras, as seguintes atividades: manutenção e reparos nas áreas de mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica e substituição de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo do motor, filtros de óleo e filtros de ar, serviços de climatização e refrigeração, serviços de guincho, borracharia,

reforma de estofamentos, lavagens automotivas e atendimentos em centros automotivos especializados.

2.4 A medida visa garantir o pleno funcionamento, a segurança e a disponibilidade dos veículos utilizados na prestação de serviços essenciais à população, com destaque para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação deverá atender com agilidade às demandas, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando uma gestão racional e responsável dos recursos públicos destinados à manutenção da frota do CISREUNO.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS

3.1 Garantir cobertura aos 21 municípios da Macrorregião Noroeste de Minas Gerais que atualmente possuem Bases Descentralizadas do CISREUNO, bem como àqueles que vierem a ser contemplados com novas Bases durante a vigência contratual.

3.2 Nos municípios consorciados que, por suas características, não possuírem estrutura técnica local mínima disponível (como oficinas, centros de manutenção), o atendimento deverá ser obrigatoriamente garantido a partir da cidade mais próxima com capacidade técnica compatível, assegurando que o deslocamento não comprometa a continuidade das operações da frota nem os prazos necessários à realização dos serviços de manutenção.

3.3 Os serviços prestados MANUTENÇÃO PREVENTIVA consistirá na verificação de todos os componentes do veículo, inclinando sinalização, iluminação, freios, direção, eixos e suspensão, pneus e rodas, fluídos, componentes eletrônicos, sistema de arrefecimento, funilaria e lanternagem, bem como todos os sistemas e componentes complementares.

3.4 A MANUTENÇÃO CORRETIVA abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da

realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo Setor de Frotas e Logística.

3.5 Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, em conformidade com as exigências técnicas da atividade.

3.6 Para as PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES devem ser originais e/ou genuínos de primeira linha, conforme padrão de qualidade (ABNT NBR 15296).

3.6.1 Não serão aceitas peças remanufaturadas, paralelas ou de procedência e qualidade inferior.

3.6.2 Excepcionalmente, peças paralelas poderão ser usadas mediante comprovação e autorização.

3.6.3 Os produtos adquiridos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam a preservação da integridade, identificação e rastreabilidade dos itens.

3.7 A garantia será de no mínimo 90 (noventa) dias para mão de obra e peças, a partir da data do termo de aceite definitivo, salvo prazo superior estipulado pelo fabricante/prestadora.

3.8 A responsabilidade pelas despesas de substituição ou reparo durante a garantia é da contratada, isentando o CISREUNO de qualquer custo.

3.9 O CISREUNO poderá recusar ou revisar orçamentos, e a contratada deverá executar os serviços conforme aprovado, quando solicitado pelo Setor responsável.

3.10 A contratada deverá substituir imediatamente, às suas custas, produtos/serviços com irregularidades ou que não atendam aos requisitos mínimos de segurança e qualidade.

3.11 Caso as peças apresentem defeitos após o recebimento, elas serão rejeitadas e substituídas em até 12 horas, sem custos adicionais.

3.11.1 Peças danificadas devem ser substituídas por peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

3.12 Trata-se de serviço comum, sem previsão e obrigação de valor mínimo mensal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Com o objetivo de avaliar as alternativas viáveis para o atendimento da demanda, foi realizado um levantamento de mercado considerando diferentes modelos de contratação e soluções disponíveis:

1 – Realização de licitações distintas para o fornecimento de peças e itens correlatos e para a prestação de serviços de mão de obra:

Essa solução implicaria a necessidade de gerenciamento de múltiplas contratações, o que demandaria maior esforço administrativo e operacional por parte do consórcio.

Ao analisar tal alternativa, concluiu-se que ela pode não ser a mais vantajosa para o CISREUNO, em razão do prolongado tempo de inatividade dos veículos durante todo o ciclo de manutenção.

Inicialmente, seria necessário o levantamento prévio de todas as peças e componentes necessários ao reparo, o que, por si só, já geraria custos ao consórcio, visto que tal diagnóstico seria realizado pela empresa contratada exclusivamente para a execução da mão de obra.

Após o levantamento, o relatório com a indicação das necessidades deveria ser encaminhado ao setor competente para análise e aprovação. Somente após essa etapa seria possível dar início ao processo de aquisição das peças e componentes.

Apenas após o recebimento dos materiais pelo CISREUNO é que os serviços de manutenção poderiam ser iniciados.

Percebe-se, portanto, que essa solução não se mostra eficiente, pois, além dos custos operacionais elevados, resulta na paralisação dos veículos por um período excessivo, comprometendo significativamente a continuidade dos serviços públicos prestados.

2 – Realização de licitações distintas, sendo o fornecimento de peças e demais itens correlatos descritos previamente pelo CISREUNO:

Trata-se da modalidade em que o CISREUNO realiza licitação específica para aquisição de peças e componentes, com base na descrição prévia de itens constantes no Termo de Referência.

Essa alternativa foi observada em alguns órgãos públicos durante a pesquisa de mercado, nos quais a aquisição ocorre por meio de pregões com itens definidos previamente pelo contratante.

Contudo, essa solução não se mostra viável para a realidade do CISREUNO, pois é extremamente difícil prever com precisão quais peças ou componentes, bem como as respectivas quantidades, serão necessários ao longo do contrato. A diversidade da frota, a natureza imprevisível das falhas mecânicas e o uso contínuo dos veículos tornam inviável a padronização prévia desses insumos. Dessa forma, embora adotada por algumas instituições, essa alternativa não se mostrou suficientemente eficiente nem adequada às necessidades operacionais do consórcio.

3 – Credenciamento de empresas locais (oficinas) com fornecimento de peças:

Essa alternativa propõe o credenciamento de oficinas mecânicas localizadas nos municípios da área de abrangência do CISREUNO, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento das peças necessárias. Embora ofereça potencial descentralização e certa agilidade, esse modelo apresenta diversas limitações. Há dificuldade na padronização da qualidade dos serviços prestados, variação de preços, ausência de uniformidade nos processos e necessidade de um controle operacional contínuo e complexo, o que exigiria do consórcio uma estrutura administrativa robusta, atualmente inexistente. Além disso, em muitos municípios não há oficinas com capacidade técnica adequada para atendimento da demanda.

Dessa forma, essa alternativa não se mostrou viável, do ponto de vista técnico e operacional.

4 – Sistema de Gerenciamento de Frota (outsourcing):

Esse modelo consiste na contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento integral da frota, incluindo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e controle de indicadores operacionais.

Embora apresente como vantagem a centralização dos serviços em um único contrato, esse modelo exige um elevado nível de detalhamento contratual, acompanhamento contínuo por parte da Setor de Frota e Logística, e muitas das vezes apresenta custos significativamente mais altos do que os praticados no mercado convencional.

Diante da necessidade de equilibrar eficiência, economicidade e a realidade operacional do CISREUNO, essa solução, apesar de seus benefícios, não se mostrou a mais adequada no momento.

5 – Realização de licitação única para mão-de-obra e fornecimento de peças utilizando sistema de preços do sistema Traz Valor:

Essa solução consiste na realização de uma licitação única para a contratação de empresa especializada, que será responsável pela execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento das peças, componentes e insumos necessários.

Os preços praticados seriam balizados pelo sistema Traz Valor, uma referência pública amplamente reconhecida, que reflete os valores médios praticados no mercado nacional. O critério de julgamento da licitação seria o maior percentual de desconto sobre os valores do sistema Traz Valor, garantindo que os serviços e insumos sejam contratados por preços abaixo do valor de mercado, o que traria vantagens econômicas significativas para o CISREUNO, alinhadas aos princípios de economicidade, transparência e eficiência previstos pela Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora seria obrigada a credenciar oficinas e estabelecimentos técnicos nos municípios onde o CISREUNO possui Bases Descentralizadas, bem como em localidades próximas, conforme a necessidade indicada pelo Setor de Frota e Logística. Isso garantiria maior agilidade e eficiência nos atendimentos, permitindo que as manutenções sejam realizadas preferencialmente nas regiões mais próximas das bases operacionais dos veículos.

Em casos excepcionais e com justificativa, a prestação de serviços poderia ser direcionada para localidades fora da área de abrangência ou até outros Estados, desde que previamente autorizados e com comprovação de viabilidade em termos de custo-benefício.

A solução proposta permite a descentralização controlada dos serviços, fundamental para garantir a continuidade das atividades do SAMU e dos demais serviços que dependem da frota, além de minimizar o tempo de inatividade dos veículos e assegurar uma resposta rápida às necessidades da população.

Ademais, a solução oferece a eliminação da fragmentação contratual, maior controle orçamentário, simplificação dos processos administrativos e uma melhor aderência à realidade logística da Região Noroeste de Minas Gerais.

4.2 Escolha pela Solução

4.2.1 Justificativa da Escolha da Solução

A Solução 5 foi escolhida por oferecer maior agilidade na prestação dos serviços, aliada à eficiência no fornecimento de peças e insumos, uma vez que a mesma empresa será responsável tanto pela execução das manutenções quanto pelo fornecimento dos materiais necessários.

Adicionalmente, a solução permite a aquisição avulsa de insumos, conferindo flexibilidade operacional. Essa possibilidade possibilita que o Supervisor de Mecânica do CISREUNO realize internamente determinados serviços, utilizando peças previamente adquiridas, sem necessidade de contratação externa. Tal estratégia promove a otimização de custos, o aproveitamento da mão de obra própria e a redução do tempo de resposta, sem comprometer a qualidade ou a eficiência dos serviços.

Outro diferencial relevante é a possibilidade de se conhecer previamente o valor individual de cada item e serviço, bem como o tempo estimado de execução (hora/homem), com base no sistema referencial TRAZ VALOR. Essa característica proporciona maior controle orçamentário, facilita a comparação com valores praticados no mercado e reforça a transparência e a rastreabilidade durante a fiscalização dos serviços prestados.

Além disso, o modelo contribui para a preservação da garantia das peças e insumos utilizados, ao assegurar que sua aplicação siga as recomendações técnicas adequadas. Também permite um controle mais eficaz do consumo de materiais, evitando desperdícios e assegurando que os recursos sejam utilizados de forma racional e eficiente.

4.2.2 Utilização do Sistema de Registro de Preço

Diante da necessidade de garantir o cumprimento tempestivo das demandas e atender às exigências legais e administrativas, justifica-se a escolha pela formalização de um REGISTRO DE PREÇOS, com base no critério de MAIOR DESCONTO sobre o sistema referencial TRAZ VALOR, revela-se a solução mais vantajosa, tanto técnica quanto economicamente. Essa modalidade permite:

- a) Contratação célere dos serviços e fornecimento de peças, sem necessidade de novos processos licitatórios a cada demanda, evitando atrasos;
- b) Redução de aquisições emergenciais, que geralmente implicam custos mais elevados;
- c) Atendendo à natureza recorrente e imprevisível da demanda, o Registro de Preços assegura a disponibilidade contínua dos produtos e serviços, conforme a necessidade real;
- d) Ausência de obrigação quanto a quantidades mínimas, o que evita desperdícios e assegura economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.2.3 Utilização do critério Maior Desconto

Considerando que a solução encontrada foi a utilização do SISTEMA TRAZ VALOR, por meio de maior desconto sobre seus preços, vale tecer alguns apontamentos sobre esse critério de julgamento.

Embora não se esteja tratando de “menor preço” propriamente dito, a consequência do critério de maior desconto é justamente a obtenção da menor oferta. Assim, em que pese o menor preço e o maior desconto terem diferenças práticas, este último nada mais é do que uma derivação daquele primeiro.

Portanto, ao adotar o critério de maior desconto, a Administração do Consórcio busca, em verdade, em menor preço. Consequentemente, é possível definir o desconto mínimo a ser ofertado pelos licitantes, uma vez que esse percentual indicado representará o custo máximo que se pretende despendar com a futura contratação. Entretanto, não é possível definir o desconto máximo, isso porque, quanto maior o desconto ofertado, maior a economicidade de recursos públicos. Assim considerando que para contratação será utilizada pesquisa de preço realizada no momento do surgimento da necessidade, o critério maior desconto se torna o mais vantajoso, tendo em vista a volatilidade do mercado.

De qualquer modo, mesmo não sendo possível que o edital estipule o desconto máximo que pode ser ofertado por uma empresa, como ocorre com as licitações de menor preço em que se determina um valor máximo estimado para a contratação, foi realizada pesquisa de Atas de outros órgãos que utilizaram o mesmo critério proposto por este estudo para chegar ao desconto médio, conforme anexo II, deste estudo.

4.2.4 Sistema TRAZ VALOR

No levantamento de mercado realizado pelo CISREUNO no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, constante do Anexo I deste ETP, verificou-se que diversos órgãos da Administração Pública já utilizam o Sistema TRAZ VALOR como base. A ampla adoção dessa metodologia evidencia sua viabilidade técnica, eficiência operacional e aceitação pelo mercado fornecedor, consolidando o Sistema TRAZ VALOR como referência segura, atualizada e compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Algumas vantagens são:

- a) Trata-se de um sistema técnico nacionalmente reconhecido, adequado para veículos de diversas marcas, modelos e categorias;
- b) Atualização semestral automática e possibilidade de atualização diária mediante solicitação específica, o que assegura aderência à realidade de mercado;
- c) Abrangência técnica para veículos leves, médios e pesados, compatível com a diversidade da frota do consórcio;
- d) Base largamente utilizada no setor público e privado, conferindo segurança jurídica e padronização aos processos licitatórios.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na realização **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ou genuínos de primeira linha para veículos leves, utilitários, médio e pesados, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre os preços contidos na revista**

SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

5.1.1 Essa forma de contratação não impõe cota mínima de consumo mensal ou anual, adaptando-se melhor à realidade histórica de uso dos serviços pelo CISREUNO, abrangendo mão de obra e fornecimento de peças e insumos necessários para os seguintes serviços: mecânica, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, retífica e substituição de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo e filtros, climatização e refrigeração, serviços de guincho, borracharia, fornecimento de pneus e baterias, reforma de estofamentos, lavagens e serviços em centros automotivos, entre outros.

5.2 Manutenção Preventiva:

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados em intervalos regulares, observando-se o que ocorrer primeiro: a cada 10.000 km ou seis meses para veículos leves, e a cada 15.000 km ou doze meses para veículos pesados. Essa manutenção abrangerá a verificação e, quando necessário, a substituição de componentes com vida útil previamente definida, tais como óleo lubrificante, filtros, alinhamento, balanceamento, entre outros itens essenciais à preservação do bom funcionamento da frota. A autorização para a execução da manutenção preventiva caberá ao Setor de Frota e Logística do CISREUNO.

5.3 Manutenção Corretiva:

A manutenção corretiva será realizada sempre que houver necessidade de reparos imprevistos, como quebras de componentes, desgastes prematuros ou sinistros. Neste caso, os veículos serão recebidos a qualquer momento, com um prazo máximo de 24 horas para apresentação do orçamento detalhado dos serviços necessários, incluindo peças. O início do serviço deverá ocorrer dentro de 72 horas a partir da ordem de fornecimento, e o prazo máximo para a devolução do veículo consertado será de 15 dias corridos, salvo justificativas para prazos mais longos.

5.4 Fornecimento de Peças:

O fornecimento de peças será realizado com a utilização de componentes genuínos ou originais, conforme os padrões de qualidade exigidos pela ABNT

NBR 15296. Além disso, sempre que necessário, as peças poderão ser adquiridas separadamente, permitindo flexibilidade no processo de manutenção. Importante destacar que o Supervisor de Mecânica do CISREUNO poderá executar diretamente alguns serviços de manutenção, utilizando as peças fornecidas, sem a necessidade de contratação externa. Essa abordagem visa otimizar custos e recursos, permitindo que o CISREUNO realize parte dos serviços internamente, sem comprometer a qualidade e eficiência dos trabalhos realizados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO é composto por 33 municípios consorciados, dos quais 21 possuem bases descentralizadas operacionais. A frota atual inclui os seguintes veículos:

VEICULOS LEVES/MEDIO	
VEICULO	ANO
ÔNIX PREMIER TURBO AT	2023/2024
ÔNIX PLUS PREMIER II TURBO AT	2024/2024

- *veículos leves de uso administrativo.*

VEICULOS PESADOS/CARGA	
VEICULO	ANO
RENAULT/MASTER PRO L3	2022/2023
RENAULT/MASTER PRO L3	2022/2023

- *furgões de carga para entrega de materiais, insumos e outras finalidades logísticas.*

VEICULOS PESADOS/AMBULANCIAS	
VEICULO	ANO
RENAULT/MASTER (USA 001)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USA 002)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USA 003)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USA 004)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USA 005)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USA 006)	2022/2023

RENAULT/MASTER (USA 007)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USA 008)	2025/2026
RENAULT/MASTER (USB 001)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 002)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 003)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 004)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 005)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 006)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 007)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 008)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 009)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 010)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 011)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 012)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 013)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 014)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 015)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 016)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 017)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 018)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 019)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 020)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 021)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 022)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 023)	2022/2023
RENAULT/MASTER RESERVA (001)	2022/2023
RENAULT/MASTER RESERVA (002)	2022/2023
RENAULT/MASTER RESERVA (003)	2022/2023
RENAULT/MASTER RESERVA (004)	2023/2024
RENAULT/MASTER RESERVA (005)	2023/2024

- Ambulâncias distribuídas estrategicamente em 21 Bases Descentralizadas nos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais: *Arinos, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Patos de Minas, Riachinho, Rio Paranaíba, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão de Minas, Vazante.*

- Além dessas bases, o serviço mantém ambulâncias reservas para garantir a continuidade do atendimento durante manutenções preventivas, corretivas ou em casos de aumento repentino da demanda.

Estimativa de Quantidades de Serviços

6.2 A distribuição geográfica das bases descentralizadas e a variação na intensidade de uso de cada uma tornam impossível determinar com precisão a quantidade de serviços a serem prestados por unidade. Portanto, a estimativa de contratação baseia-se na série histórica de consumo.

Além disso, à medida que novas bases descentralizadas forem implantadas em outros municípios consorciados, essa estimativa poderá ser ajustada para atender à demanda crescente.

Caráter Estimativo das Quantidades e Pagamento

6.3 Os quantitativos descritos são estimativos, com o objetivo de dimensionar o objeto da contratação e formar o valor estimado inicial, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Artigos 18º, incisos IV e VI do §1º). O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados, mediante comprovação da demanda, fornecida pelo Setor de Frota e Logística do CISREUNO.

Expansão da Frota e Inclusão de Novos Veículos

6.4 O CISREUNO tem a perspectiva de expandir suas operações para todos os municípios da Macrorregião Noroeste, o que resultará em um aumento da frota e maior abrangência na cobertura dos serviços de atendimento pré-hospitalar.

Além das ambulâncias, está sendo considerada a incorporação de motolâncias como uma alternativa eficiente e ágil para o atendimento em ocorrências emergenciais, especialmente em áreas de difícil acesso ou de grande fluxo urbano. Caso essa expansão ocorra, os padrões e condições contratuais existentes serão mantidos, garantindo a continuidade da qualidade e da agilidade dos serviços prestados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base no histórico de consumo, constante no anexo I ao DFD nº 09/2025, o valor estimado total para esta contratação é de **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**.

7.2. O valor foi definido a partir da análise da média histórica dos serviços de manutenção prestados por oficinas externas e da aquisição de peças realizada pelo CISREUNO, considerando os dados dos últimos 12 (doze) meses.

7.2.1 Esta análise foi complementada com uma projeção de aumento na demanda, decorrente da expansão da frota veicular do consórcio, impulsionada pela ampliação da atuação institucional e pela instalação de novas Bases Descentralizadas em municípios da Macrorregião Noroeste. A margem adicional foi incluída para assegurar previsibilidade, cobertura orçamentária adequada e a continuidade do serviço público.

7.3 A seguir, a tabela detalha os valores estimados para cada lote de serviços e peças, considerando o desconto aplicado:

VALOR ESTIMADO						
Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (LOTE)
1	1	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha de veículos motocicletas/leves/médias. Referência hora/homem sistema TRAZ VALOR montadoras/fabricantes.	Serviço	1	16,5%	R\$100.000,00
	2	Peças e demais itens correlatos para linha de veículos motocicletas/leves/médias. Referência hora/homem sistema TRAZ VALOR montadoras/fabricantes.	Unidade	1	16,5%	R\$100.000,00
2	3	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha de veículos/máquinas pesadas. Referência hora/homem t	Serviço	1	17%	R\$500.000,00

		sistema TRAZ VALOR montadoras/fabricantes.				
	4	Peças e demais itens correlatados para linha de veículos/máquinas pesadas. Referência hora/homem sistema TRAZ VALOR montadoras/fabricantes.	Unidade	1	17%	R\$1.000.000,00
TOTAL →						R\$ 1.700.000,00

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a aplicação do princípio do parcelamento, conforme disposto no §1º, do art. 47, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quantidades estimadas foram divididas em lotes, visando garantir a eficiência, o desempenho e a qualidade da execução dos serviços que compõem o objeto da licitação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e/ou interdependentes são aquelas que, embora não diretamente vinculadas ao objeto principal, impactam a execução eficiente das atividades relacionadas à gestão e manutenção da frota. Entre elas, destaca-se o Processo Administrativo Licitatório nº 005/2025, já realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 002/2025, vinculado ao Sistema de Registro de Preços nº 002/2025, destinado à aquisição de ferramentas, materiais, acessórios e equipamentos. Os itens disponibilizados por esse processo poderão ser utilizados para apoiar diretamente os serviços de manutenção da frota, otimizando recursos e promovendo maior integração entre os contratos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação foi autorizada pela Alta Gestão do Consórcio e consta no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2025, prevendo a manutenção da frota em outra modalidade distinta.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar a plena disponibilidade e o adequado funcionamento da frota de veículos da Administração, de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais, tanto assistenciais quanto administrativos.

11.2 Busca-se reduzir significativamente o tempo de indisponibilidade das viaturas, por meio da realização de manutenções corretivas urgentes e não programadas, promovendo uma resposta técnica ágil e eficaz. Espera-se, ainda, assegurar que as manutenções executadas atendam aos requisitos de qualidade e segurança, conforme as normas técnicas vigentes e as especificações dos fabricantes.

11.3 Além disso, almeja-se preservar o patrimônio público, por meio da ampliação da vida útil dos veículos, mantendo-os em condições ideais de uso. Isso permitirá atender com segurança e eficiência às atividades operacionais da Administração Pública, incluindo o transporte de pacientes, o deslocamento de autoridades e colaboradores, a distribuição de insumos e a execução de demais ações vinculadas aos serviços de urgência, emergência e logística institucional. Dessa forma, evita-se a ocorrência de prejuízos decorrentes da paralisação das atividades e reforça-se o compromisso com os princípios da eficiência e da efetividade da gestão pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 5º e 11, parágrafo único.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Em conjunto com a empresa contratada, desenvolver um plano detalhado de manutenção, ajustado às necessidades específicas da frota de veículos e extensão geográficas da Macrorregião Noroeste;

12.2 Definir canais de comunicação eficazes entre o CISREUNO e a empresa contratada para reporte regular do progresso dos trabalhos, incluindo a instituição de um sistema de alertas rápidos para problemas urgentes.

12.3 Revisar e aprimorar os processos internos de fiscalização e controle da execução contratual, garantindo alinhamento técnico, legal e orçamentário com os objetivos da contratação.

12.4 Analisar e gerir contratos correlatos à manutenção de veículos, como a aquisição de peças e insumos necessários, para garantir sinergia e economia de escala.

12.5 Identificar, mapear e manter atualizada uma rede de locais aptos à prestação dos serviços e ao fornecimento de peças, priorizando municípios onde há Bases Descentralizadas e, quando necessário, municípios vizinhos com infraestrutura compatível.

12.6 Avaliar e exigir da empresa contratada a constante identificação, atualização e manutenção de uma rede de fornecedores e prestadores de serviços em locais estratégicos, prioritariamente próximos às Bases Descentralizadas, de forma a garantir cobertura adequada em toda a Macrorregião.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

13.1 Considerando que a presente contratação abrangerá diversos municípios da Macrorregião Noroeste de Minas Gerais, área de atuação do CISREUNO, é necessário avaliar os possíveis impactos decorrentes da execução contratual, especialmente os de natureza socioeconômica e ambiental.

13.2 A empresa contratada deverá adotar mecanismos que promovam a sustentabilidade, conforme orientações legais e normativas vigentes, observando os seguintes aspectos:

a) Utilização de insumos e processos com menor impacto ambiental sempre que possível, promovendo práticas sustentáveis tanto no fornecimento de peças automotivas quanto na execução dos serviços de manutenção;

b) Observância dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos em normativas federais, especialmente no que se refere à gestão adequada de resíduos automotivos, como óleos usados, filtros, baterias, pneus, peças metálicas e embalagens;

c) Respeito às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente no que tange à destinação final ambientalmente adequada dos

resíduos sólidos, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

d) Atendimento às diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, promovendo práticas sustentáveis nas contratações públicas;

e) Cumprimento das disposições estabelecidas nas seguintes resoluções do CONAMA:

- Resolução nº 340/2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de atividades de serviços automotivos;
- Resolução nº 362/2005, sobre coleta e destinação final de óleo lubrificante usado;
- Resolução nº 416/2009, sobre gerenciamento de pneus inservíveis.

13.3 Do ponto de vista socioeconômico, a contratação poderá gerar impactos positivos ao fomentar a atuação de oficinas e fornecedores locais nos municípios consorciados, promovendo a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico nas regiões atendidas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após uma análise detalhada, conclui-se que a melhor solução as demandas apresentadas é a Contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, utilizando o critério de MAIOR DESCONTO sobre o Sistema Traz Valor. Essa abordagem garante maior competitividade, flexibilidade e a possibilidade de negociar melhores condições, atendendo de maneira mais eficiente às necessidades do CISREUNO.

15. ANEXOS

Anexo I - Levantamento PNCP – Utilização Sistema TRAZ VALOR;

Anexo II - Pesquisa de preços – Maior Desconto sobre Tabela.

16. ASSINATURAS

16.1 Assinaturas dos responsáveis pela elaboração do ETP:

Luísa Braga Magalhães

Gerente Assistencial

CISREUNO

____/____/____

José Lauro Rezende

Supervisor de Mecânica

CISREUNO

____/____/____

Poliana Heloisa Ferreira Vida

Auxiliar Administrativa

CISREUNO

____/____/____

Gilberto Fumio Fujii

Coordenador I – Frota e Logística

CISREUNO

____/____/____

16.2 Assinatura do responsável pela aprovação do ETP:

Daiany Alves de Matos

Secretária Executiva

CISREUNO

____/____/____

CISREUNO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**

Documento de Formalização de Demanda nº 009/2025

Estudo Técnico Preliminar nº 009/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 010/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ou genuínos de primeira linha para veículos leves, utilitários, médio e pesados, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

VALOR ESTIMADO						
Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (LOTE)
1	1	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha de veículos motocicletas/leves/médias. Referência hora/homem sistema TRAZ VALOR montadoras/fabricantes.	Serviço	1	16,5%	R\$100.000,00
	2	Peças e demais itens correlatados para linha de veículos motocicletas/leves/médias. Referência hora/homem sistema TRAZ VALOR montadoras/fabricantes.	Unidade	1	16,5%	R\$100.000,00
2	3	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha	Serviço	1	17%	R\$500.000,00

		de veículos/máquinas pesadas. Referência hora/homem t sistema TRAZ VALOR montadoras/fabricantes.				
	4	Peças e demais itens correlatados para linha de veículos/máquinas pesadas. Referência hora/homem sistema TRAZ VALOR montadoras/fabricantes.	Unidade	1	17%	R\$1.000.000,00
TOTAL →						R\$ 1.700.000,00

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usais do mercado.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 desde que as condições de fornecimento permaneçam mais vantajosas para a Administração Pública.

1.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente do CISREUNO, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Consórcio, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos que integram o CISREUNO, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de urgência e emergência, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais são necessárias suas utilizações e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes à Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ou genuínos de primeira linha, visando maior agilidade, eficiência e controle nos atendimentos da frota do CISREUNO. A solução adotada também permite aquisição avulsa de materiais, possibilitando a realização de serviços internos, otimizando custos e recursos.

3.2 A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, com base no critério de MAIOR DESCONTO sobre o sistema referencial TRAZ VALOR, garantindo celeridade, economia, redução de aquisições emergenciais e melhor gestão dos recursos públicos. O critério adotado, embora distinto do menor preço, busca o mesmo objetivo: o menor custo possível para a Administração.

3.3 O sistema TRAZ VALOR, amplamente utilizado por órgãos públicos, oferece segurança jurídica, atualização constante, compatibilidade com diversos tipos de veículos e padronização nos processos, fortalecendo a transparência e a fiscalização.

A solução contempla a contratação eventual e sem exigência de consumo mínimo, abrangendo uma ampla gama de serviços, conforme a demanda do Consórcio.

3.4 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA consistirá na verificação de todos os componentes do veículo, inclinando sinalização, iluminação, freios, direção, eixos e suspensão, pneus e rodas, fluídos, componentes eletrônicos, sistema de arrefecimento, funilaria e lanternagem, bem como todos os sistemas e componentes complementares.

3.5 A MANUTENÇÃO CORRETIVA abará todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo Setor de Frota e Logística do CISREUNO.

3.5.1 Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função do uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças, pneus,

lubrificantes componentes e acessórios, sendo esta manutenção as dos serviços de alinhamento, balanceamento, borracharia, serviços elétricos, solda e torno, funilaria e pintura, lubrificação, retifica de motores, troca de pneus entre outros.

3.6 O fornecimento de **PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES**, deverá ser realizado com produtos originais e/ou genuínos de primeira linha, conforme os padrões de qualidade exigidos pela ABNT NBR 15296.

3.7 Deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** no mínimo dois acessos ao sistema **TRAZEM VALOR**, com o objetivo de facilitar a conferência de peças, serviços e orçamentos, proporcionando maior transparência, agilidade e controle nas manutenções da frota.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de Ata de Registro de Preços e observará os termos da Lei nº14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes.

4.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Permitindo-se a prorrogação por igual período na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 desde que as condições de fornecimento permaneçam mais vantajosas para a Administração Pública.

4.3 O reajuste observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência.

4.4 Sustentabilidade:

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, conforme legislação e normativas vigentes, com foco na redução de impactos ambientais, no uso responsável de insumos e na destinação adequada de resíduos automotivos.

Deverá ainda observar as normas da ABNT, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e as resoluções do CONAMA aplicáveis à atividade.

4.5 Subcontratação:

É permitida a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços, tendo em vista a peculiaridade de cada marca, sendo que pode ocorrer das empresas licitantes não contar com a execução de todos os serviços, que demandem capacitação própria e possam exigir o descarte próprio de produtos, assim caso venha a ocorrer subcontratação na realização e execução dos serviços a empresa contratada fica responsável integralmente pela garantia da execução dos serviços, não sendo passível de alegação de isenção.

4.6 Garantia da Contratação:

4.6.1 Com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, o licitante vencedor deverá prestar garantia do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob pena de perder o direito à contratação.

4.6.1.1 O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7 Da garantia:

4.7.1 A garantia do objeto deste termo de referência deverá ser pelo período mínimo de 90 (noventa) dias para mão de obra e 90 (noventa) dias peças, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens e serviços, exceto se o fabricante e/ou prestadora especificar o prazo maior.

4.7.2 O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, a CONTRATADA comprometer-se-á executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva deverá ser executada somente quando for solicitado pelo Setor de Frota e Logística do CISREUNO.

4.7.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir/refazer, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços em que se verificarem irregularidades ou que não atendem aos requisitos mínimos de segurança e qualidade, medidos pelos órgãos técnicos oficiais.

4.7.4. No caso de não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, detectados posteriormente ao recebimento, as peças serão rejeitadas e a troca deverá ocorrer em até 12 (doze) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.

4.7.5. As peças danificadas ou impróprias para o uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente de uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da CONTRATADA.

4.7.6. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir no reparo é da licitante vencedora, ficando, o CISREUNO, isento de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo do objeto.

4.8 Vistoria:

Não haverá necessidade de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 A execução do objeto poderá se iniciar após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.2 Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverão ser executados, desde que autorizados pelo CISREUNO, sempre com intervalos regulares como,

por exemplo, de acordo com a quilometragem específica no manual, a cada 10.000 km percorridos ou 06 (seis) meses para veículos leves e a cada 15.000 km percorridos ou 12 (doze) meses para veículos pesados, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão entre outros.

5.1.3 Para MANUTENÇÃO CORRETIVA, os veículos deverão ser recebidos a qualquer momento e terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar o orçamento detalhado do serviço e peças. Prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, para o início da realização do referido serviço.

5.1.4 O prazo para a devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos.

5.1.5 Em se tratando de serviços que exijam um período maior que 15 (quinze) dias para sua completa execução, deverá ser apresentada justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

5.2 Os veículos/equipamentos que forem entregues para a execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade integral da pessoa jurídica responsável pela execução contratual, devendo ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio, inclusive por sinistro, independente de causa que lhe der origem.

5.3 Caso não seja possível a retirada do veículo das dependências das Bases Descentralizadas do CISREUNO por problemas mecânicos, poderá ser permitida assistência mecânica nas dependências, mediante autorização do Setor de Frota e Logística do CISREUNO.

5.4 Deverão ser usadas peças e acessórios novos, originais, que atendem às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens originais aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo.

5.5 A CONTRATADA deverá apresentar a cada execução do serviço, Laudo Técnico/Checklist, devidamente preenchido e assinado pelo Mecânico técnico

responsável, contendo todas as informações das condições mecânicas e eletroeletrônicas do veículo, contendo data, quilometragem e placa do respectivo veículo.

5.6 As PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES devem ser originais e/ou genuínos de primeira linha, conforme padrão de qualidade (ABNT NBR 15296).

5.6.1 Não serão aceitas peças remanufaturadas, paralelas ou de procedência e qualidade inferior. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais o mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição de peça de fabricação paralela, certificado para o modelo do veículo a ser reparado e autorizado pelo CISREUNO.

5.6.2 Os produtos adquiridos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam a preservação da integridade, identificação e rastreabilidade dos itens.

5.7 Local da prestação dos serviços

5.7.1 A prestação dos serviços ocorrerá nos 21 municípios da Macrorregião Noroeste de Minas Gerais que atualmente possuem Bases Descentralizadas do CISREUNO, bem como àqueles que vierem a ser contemplados com novas Bases durante a vigência contratual.

5.7.2 Nos municípios consorciados que, por suas características, não possuírem estrutura técnica local mínima disponível (como oficinas, centros de manutenção), o atendimento deverá ser obrigatoriamente garantido a partir da cidade mais próxima com capacidade técnica compatível, assegurando que o deslocamento não comprometa a continuidade das operações da frota nem os prazos necessários à realização dos serviços de manutenção.

5.7.3 Em algumas situações, justificadas tecnicamente, poderá haver a necessidade de encaminhamento de veículos para atendimento fora da área de abrangência do Consórcio, inclusive em outros estados.

5.8 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8.1 Projeção de Aumento da Demanda

A estimativa de valor da contratação foi complementada por uma projeção de aumento da demanda, fundamentada na expectativa de expansão da frota veicular do CISREUNO, em razão da possível implantação de novas Bases Descentralizadas nos municípios da Macrorregião Noroeste, o que deverá gerar reflexos diretos na demanda por serviços de manutenção, peças e insumos.

5.8.2 Margem de Previsibilidade e Continuidade

Foi incluída uma margem adicional na estimativa orçamentária, com o objetivo de assegurar a previsibilidade financeira, garantir a adequada cobertura orçamentária e manter a continuidade da prestação dos serviços públicos.

5.8.3 Incorporação de Novos Veículos

Está sendo considerada, ainda, a futura incorporação de motolâncias à frota operacional, como alternativa ágil e eficiente no atendimento a ocorrências emergenciais, especialmente em regiões de difícil acesso ou com intenso fluxo de trânsito.

5.8.4 Manutenção das Condições Contratuais

Caso ocorra a expansão da frota ou a implantação de novas Bases Descentralizadas, deverão ser mantidas as condições contratuais e os padrões de qualidade, abrangendo os novos veículos e as áreas atendidas, de modo a assegurar a continuidade e a efetividade dos serviços.

5.9 Especificação da garantia do serviço (art, 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 Procedimentos de transição e finalização do contrato:

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 Para todos os serviços e/ou fornecimentos de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ou genuínos

de primeira linha, deverão ser sempre precedidas de requisição e posterior autorização através de Ordem de Fornecimento emitida pelo CISREUNO.

6.1.2 Para este modelo de contratação baseado em catálogo eletrônico, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração endereço eletrônico, chave de acesso e senha, permitindo o acompanhamento contínuo e a verificação dos valores ofertados e dos itens a serem contratados. Caso não haja disponibilidade, deverá apresentar em arquivo digital (por meio de software) com certificado de autenticidade com data atualizada, assegurando a confiabilidade das informações prestadas.

6.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.5.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.9. As comunicações entre o CISREUNO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.10. O CISREUNO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz e ainda:

6.2.1 Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto;

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;

6.2.4 Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

6.2.8 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.9 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

6.2.10 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.11 Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1 Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, com como cumprir todas as

obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.3.2 Prestar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

6.3.3 Apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o orçamento prévio do serviço e/ou fornecimento de insumos com valores unitários e total, indicando prazo de entrega;

6.3.4 Realizar o fornecimento das peças, materiais, ferramentas, acessórios, e serviços, somente após aprovação do devido orçamento pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

6.3.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.3.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.3.7 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;

6.3.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;

6.3.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.3.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;

6.3.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros

de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.3.12 Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;

6.3.13 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

6.3.14 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.3.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.3.16 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

6.3.17 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

6.3.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.3.19 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.

6.3.20 Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;

6.3.21 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.3.22 Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

6.3.23 Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A aferição da execução contratual, para fins de faturamento e pagamento, considerará os seguintes critérios:

7.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2 cumprimento dos prazos de entrega;

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados;

7.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

7.3 A execução dos contratos será acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado;

7.4 O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados, segundo expectativas de rotina e estimativas constante da “Das Condições Gerais da Contratação.”

7.5 DO RECEBIMENTO

7.5.1 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

7.5.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

7.5.2.1. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;

7.5.2.2. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

7.5.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.5.4. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

7.5.4.1. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 15 (quinze) dias contados da notificação do fornecedor.

7.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao CISREUNO para verificação provisória e posterior comprovação de conformidade.

8.2 Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.3 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da NF devidamente atestado, mediante crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boletim bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

8.4 O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/ 2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

8.5 As hipóteses de retenção de IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/ 2012.

8.6 As retenções fiscais serão efetuadas no ato do pagamento, após liquidação e atesto pelos setores competentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

9.1 Os objetos contidos neste termo se enquadram na classificação de comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado;

Assim sendo, o critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ-VALOR**, desde que observados as especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Exigências da habilitação

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência da sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 A contratada deverá comprovar, através de Nota Fiscal de aquisição ou locação em seu nome, do sistema referencial de preços TRAZ VALOR para as

linhas de veículos que a ele se aplicam. Nenhuma outra forma de comprovação será aceita.

9.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.11 Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

9.12 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.13 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

9.14 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.15 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa;

9.18 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.19 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.20 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.21 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor;

9.23 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.24 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Federal] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

Qualificação Técnica

9.26 Deverá ser exigido para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa no mínimo os seguintes documentos:

9.26.1 Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.26.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer a respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestados que comprovem execução tanto em manutenções quanto em fornecimento de peças.

b) Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.27 Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA, acompanhado de CAT, de pelo menos um Engenheiro, habilitado para acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva, em veículos bicom bustíveis e diesel.

9.28 Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e seu responsável técnico.

a) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com apresentação de cópia do contrato social / estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço e a presença do profissional no quadro de responsáveis técnicos da empresa.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme a tabela presente no item 1 – Condições Gerais da Contratação, deste Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

Patos de Minas, 30 de abril de 2025.

Gilberto Fumio Fujii
Coordenador I – Frota e Logística
CISREUNO

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada
Noroeste - CISREUNO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 04/ 2025

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA _____, inscrito no CPF/ CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/ 2021, que a proposta econômica, **CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Email:

Telefone:

Representante:

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/2021)

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2025

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (RG) e do CPF nº (CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/ 2021: DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- 3 - Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4 - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/ 91.
- 5 - Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6 - Declaro que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/ 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
() Microempresa (ME) ou () Empresa de Pequeno Porte (EPP), definida no art. 3º da LC nº 123/ 2006.
() Declaro sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), artigo 3º da LC nº 123/ 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
- 7 - Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/ 2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 8 - Declara, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/ 2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9 - Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei 14.133/ 2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.
- 10 - Declara, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/ 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Representante legal

Cargo

(Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/ 2021)

ANEXO V – MINUTA DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/ 2025, publicada no de// 202....., processo administrativo n.º 10/ 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ou genuínos de primeira linha para veículos leves, utilitários, médio e pesados, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.6 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.7 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.8.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.8.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: Gilberto Fumio Fujii - **Coordenador de Frota e Logística**.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.1.1.3- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.5.4- Mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.3.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0;

5.6.3.3- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.11.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;

6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023;

9.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1- Por razão de interesse público;

9.1.8.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data:

Assinaturas (Representante legal do órgão gerenciador)
Assinaturas (Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

ANEXO – I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Quantidade	Quantidade	Valor	Valor	Prazo
				Máxima	Mínima	Unitário	Total	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Quantidade	Quantidade	Valor	Valor	Prazo
				Máxima	Mínima	Unitário	Total	

CISREUNO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TIPO: MENOR PREÇO / MENOR TAXA / POR LOTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

PARTES

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL/SAMU, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177 – Bairro Parque Boa Vista, na cidade de Varginha, CEP: 37014510 – MG, inscrito no CNPJ/MF Nº. 13 985 869/0001-84, neste ato representado pelo seu secretário executivo, o senhor Filipe Augusto Batista de Souza, portador do CPF Nº. 084.795.976-74, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, com sede na Rua Governador Tiberio Nunes, nº 331 – Bairro Frei Serafim, na cidade de Teresina, CEP 64.000-750 – PE, inscrita no CNPJ/MF N. 28.008.410/0001-06, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, portador do CPF/MF sob o nº. 700.827.823-34, e-mail institucional: licitacao@bamex.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório** nº. 017/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 006/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: “Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e em Gerador, com fornecimento de combustíveis do tipo: gasolina comum, diesel comum, diesel S-10, etanol comum, óleos lubrificantes e outros, ARLA 32, líquidos de arrefecimento, óleo hidráulico, óleo de freio, óleo para transmissão, além de serviços de manutenção em geral em veículos, aquisição de peças, acessórios e materiais para veículos, necessários à manutenção e conservação da frota do **CISSUL/SAMU**.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Processo nº. 017/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE VALORES DE CONTRATAÇÃO					
LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE GASTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE SEM A TAXA ADMINISTRATIVA
LOTE 02 Manutenção da Frota	01	Manutenção corretiva e preventiva	69 (sessenta e nove) veículos	R\$ 700.000,00	R\$ 2.200.000,00
	02	Aquisição de peças e materiais para veículos	69 (sessenta e nove) veículos	R\$ 1.500.000,00	
TOTAL DO VALOR ESTIMATIVO					R\$ 2.200.000,00

2.2. O valor global estimado por conta da contratação das despesas decorrentes com o efetivo fechamento das despesas com mão de obra mecânica e elétrica, bem como fechamento das despesas decorrentes da aquisição de peças, parte do objeto deste contrato, é estimado em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), valor este sem a taxa de administração

2.3. O percentual da taxa administrativa é de **-30,01 %** (menos trinta vírgula zero um por cento), e identifica um valor anual estimado de **R\$ 660.220,00** (seiscentos e sessenta mil duzentos e vinte reais), por conta da prestação dos serviços auxiliares na administração, no gerenciamento e controle dos serviços de mão de obra técnica, mecânica e elétrica e o fornecimento de peças a serem aplicadas na frota do **CISSUL/SAMU**.

2.4. Na ocorrência do **valor em percentual negativo**, este refletirá como desconto detalhado na respectiva Nota Fiscal, do valor apurado em decorrência da somatória dos valores registrados nos cupons fiscais (que poderão ser emitidos sobre o valor líquido), emitida pela **CONTRATADA**, preferencialmente no final de cada quizena, contra este consórcio – o **CONTRATANTE**.

2.5. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.6. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

3.2. O presente Contrato entrará em vigor às 00:00h (zero hora) do dia 01º de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

5.2. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

5.2.1. Os valores totais estimados no **LOTE 01**, de Combustível, poderão sofrer elevação ou diminuição do valor através de Termo Aditivo, em decorrência da variação de preço devidamente homologado pela ANP ou PETROBRÁS.

5.2.2. No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados no **LOTE 02**, para manutenção da frota (manutenção corretiva, preventiva e aquisição de peças e mão de obra) poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

5.3. A taxa de administração permanecerá fixa e irreajustável durante toda a vigência do contrato, bem como nos casos de renovação contratual.

5.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0100.1030200012.001.33903000000.15000001002 – Ficha/Fonte: 00004-15000001002 – Gestão do SAMU/RATEIO;

0200.1030200012.003.33903000000.16590020000 – Ficha/Fonte: 00027-16590020000 – Gestão do SAMU/PROGRAMA;

0200.1030200012.003.33903900000.16590020000 – Ficha/Fonte: 00028-16590020000 – Gestão do SAMU/PROGRAMA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISSUL/SAMU**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à Coordenação de Frotas do **CISSUL/SAMU**.

7.3. A **CONTRATADA** deverá possuir pelo menos uma oficina credenciada e em plena condição de atendimento dos serviços, em cada um dos municípios que possuem uma base descentralizada do **CISSUL/SAMU**, relacionados nos **itens 3.1 e 3.2** do Termo de Referência ou a uma distância de no máximo 100 km da base descentralizada. Esta condição deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.

7.4. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados na quantidade necessária.



- 7.5.** Fornecer, sem ônus para a contratante, os cartões eletrônicos ou etiqueta com tecnologia RFID ou similares na quantidade equivalente à frota da unidade gestora.
- 7.6.** Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão ou da etiqueta com tecnologia RFID (inclusive aqueles em promoção).
- 7.7.** Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico.
- 7.8.** Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 7.9.** Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados.
- 7.10.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período, bem como os percentuais das taxas de administração e seus valores em reais.
- 7.11.** Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- 7.12.** Prestar os serviços objetos deste termo de referência, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes.
- 7.13.** Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.
- 7.14.** Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados.
- 7.15.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados.
- 7.16.** Emitir relatórios diários/semanais/mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.
- 7.17.** Implantar o Sistema na base operacional no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 7.18.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.
- 7.19.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.20.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.21.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.22.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.23.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISSUL/SAMU, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Licitatório nº 017/2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Varginha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Varginha, 19 de abril de 2024.

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ: 13.985.869/0001-84

Filipe Augusto Batista de Souza

Secretário Executivo

CPF Nº: 084.795.976-74

TESTEMUNHA 01

Alan Alvanir Barra de Oliveira

CPF Nº: 034.737.296-12

CONTRATADA

BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 28.008.410/0001-06

Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa

Representante Legal

CPF Nº: 700.827.823-34

TESTEMUNHA 02

Caique Bruno da Silva

CPF Nº: 111.275.566-73

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Guilherme Tadeu Ramos Maia

PROCURADOR DO CISSUL/SAMU

Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.618



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A60-F5CC-6419-C9D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUILHERME TADEU RAMOS MAIA** (CPF 002.XXX.XXX-08) em 19/04/2024 10:24:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA** (CPF 034.XXX.XXX-12) em 19/04/2024 10:33:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA** (CPF 700.XXX.XXX-34) em 19/04/2024 10:52:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CAIQUE BRUNO DA SILVA** (CPF 111.XXX.XXX-73) em 19/04/2024 11:56:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **FILIPPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA** (CPF 084.XXX.XXX-74) em 23/04/2024 09:17:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0A60-F5CC-6419-C9D4>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que os licitantes poderão anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), atendendo ao princípio da celeridade e nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO / MENOR TAXA / POR LOTE

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e em Gerador, com fornecimento de combustíveis do tipo: gasolina comum, diesel comum, diesel S-10, etanol comum, óleos lubrificantes e outros, ARLA 32, líquidos de arrefecimento, óleo hidráulico, óleo de freio, óleo para transmissão, além de serviços de manutenção em geral em veículos, aquisição de peças, acessórios e materiais para veículos, necessários à manutenção e conservação da frota do CISSUL/SAMU.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS : 03/04/2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : até as 8:59 horas de 03/04/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS..... : 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO..... : Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA : Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO.... : ID 24824

PORTARIA Nº 024/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024: Kelly Cristina da Silva / Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.280.303,68 (quatro milhões duzentos e oitenta mil trezentos e três reais e sessenta e oito centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br – Edital PE 006/2023 › esclarecimentos.

Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO / MENOR TAXA / POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Kelly Cristina da Silva, Pregoeira Oficial, designada pela **PORTARIA Nº 024/2024**, e pela Equipe de Apoio, designada através da **PORTARIA Nº 025/2024**, anexadas aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CISSUL/SAMU, através do endereço eletrônico <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do **CISSUL/SAMU**, em dias e horários de expediente.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do **CISSUL/SAMU** através do endereço eletrônico: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e em Gerador, com fornecimento de combustíveis do tipo: gasolina comum, diesel comum, diesel S-10, etanol comum, óleos lubrificantes e outros, ARLA 32, líquidos de arrefecimento, óleo hidráulico, óleo de freio, óleo para transmissão, além de serviços de manutenção em geral em veículos, aquisição de peças, acessórios e materiais para veículos, necessários à manutenção e conservação da frota do **CISSUL/SAMU**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;



- 3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☒ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☒ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☒ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☒ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



☒ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☒ Sim, ME

☒ Sim, EPP

☒ Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada



exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

7.1.1. A proposta deverá possuir a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os valores máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.2. Atendendo ao princípio da celeridade, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:



8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. registro comercial no caso de firma individual;

8.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, apresentados na forma da lei e devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil, que comprovem boa situação financeira da empresa de forma objetiva, através dos seguintes indicadores:

8.5.2.1. Indicadores de Liquidez

8.5.2.1.1. Liquidez Corrente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



8.5.2.1.2. Liquidez Seca

8.5.2.1.3. Liquidez Geral

8.5.2.1.4. Liquidez Imediata

8.5.2.2. Indicadores de Endividamento

8.5.2.2.1. Composição do endividamento (CE)

8.5.2.2.2. Participação de Capitais de Terceiro (PCT)

8.5.2.2.3. Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL)

8.5.2.3. Indicador de Rentabilidade

8.5.2.4. Indicador de Lucratividade

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.6.1. Atestado e, ou declaração expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas) em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão de fornecimento de peças e acessórios genuínos e ou originais de fábrica, pautando na intermediação do pagamento das despesas decorrentes, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado ou ainda mediante uso de etiquetas com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou similar, nos termos exigidos na presente licitação, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo período mínimo de 1 (um) ano, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo , para suprir a demanda em decorrência desta licitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios



insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Lance Taxa: os lances e propostas serão dados em (%) percentual do valor de referência, podendo ser positivo ou negativo e impreterivelmente inferior ao limite apurado na pesquisa de preços, parte deste processo, de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento).

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

9.12. O percentual ofertado permanecerá fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

9.13. Na ocorrência da oferta de lances, se o percentual da taxa de administração ofertado pelas proponentes licitantes chegar ao ponto de ter o seu valor em percentual negativo, no decorrer do desfecho do certame, este percentual, refletirá como desconto do valor apurado em decorrência da somatória dos valores registrados nos cupons fiscais, transcritos para a nota fiscal emitida pela futura adjudicatária – a CONTRATADA, nota fiscal esta emitida preferencialmente no final de cada mês, contra este consórcio – o CONTRATANTE.

9.14. Na ocorrência do valor percentual positivo, a CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal no valor proporcional à taxa homologada no certame.

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá



a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.33.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 9.33.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.33.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.33.4.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.33.5.** empresas brasileiras;
- 9.33.6.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.33.7.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.34.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.35.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.36.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.37.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.38.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR TAXA**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da



legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail:

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a encaminhar o objeto para adjudicação e o processo para homologação da autoridade competente.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pela pregoeira à autoridade superior.

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.2. Assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.3. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados na quantidade necessária.

17.4. Fornecer, sem ônus para a contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da unidade gestora,

17.5. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão ou da etiqueta com tecnologia RFID (inclusive aqueles em promoção).

17.6. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP.

17.7. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico.

17.8. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

17.9. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados.

17.10. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período, bem como os percentuais das taxas de administração e seus valores em reais.

17.11. Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do contrato, inerente ao objeto da contratação.

17.12. Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

17.13. Prestar os serviços objetos deste termo de referência, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes.

17.14. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

17.15. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados.

17.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados.

17.17. Emitir relatórios diários/semanais/mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.

17.18. Implantar o Sistema na base operacional no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



17.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.

17.20. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da contratante ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.

18. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.1. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.3. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.4. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19. DO CONTRATO

19.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

20.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

20.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



22.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

22.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

0100.1030200012.001.33903000000.15000001002 – Ficha/Fonte....: 00004-15000001002 – Gestão do SAMU/RATEIO;

0200.1030200012.003.33903000000.16590020000 – Ficha/Fonte...: 00027-16590020000 – Gestão do SAMU/PROGRAMA;

0200.1030200012.003.33903900000.16590020000 – Ficha/Fonte...: 00028-16590020000 – Gestão do SAMU/PROGRAMA.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cissul.saude.mg.gov.br

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **CISSUL/SAMU**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

23.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

23.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

23.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

25. DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



25.2. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

25.2.1. Os valores totais estimados no LOTE 01, de Combustível, poderão sofrer elevação ou diminuição do valor através de Termo Aditivo, em decorrência da variação de preço devidamente homologado pela ANP ou PETROBRÁS.

25.2.2. No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados no LOTE 02, para manutenção da frota (manutenção corretiva, preventiva e aquisição de peças) poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

25.3. A taxa de administração permanecerá fixa e irreajustável durante toda a vigência do contrato, bem como nos casos de renovação contratual.

25.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

26. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

26.1. Conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, o Termo Aditivo ocorrerá nas mesmas condições contratuais originais e os acréscimos ou supressões serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. O fornecedor terá seu contrato extinto quando:

27.1.1. Descumprir as condições do contrato;

27.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;

27.1.3.1. A extinção do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

27.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar a extinção do CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3. É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres



técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

28.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

28.16. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato
- c) **Anexo III** – Modelo Atestado de Qualificação Técnica Operacional;

28.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes>.

28.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 35 3219 3156 e e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Varginha, 15 de março de 2023.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Assessor da Gerência administrativa

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO
Gerente Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO / MENOR TAXA / POR LOTE

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada visando à prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e em Gerador, com fornecimento de combustíveis do tipo: gasolina comum, diesel comum, diesel S-10, etanol comum, óleos lubrificantes e outros, ARLA 32, líquidos de arrefecimento, óleo hidráulico, óleo de freio, óleo para transmissão, além de serviços de manutenção em geral em veículos, aquisição de peças, acessórios e materiais para veículos, necessários à manutenção e conservação da frota do **CISSUL/SAMU**. Por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado ou ainda mediante uso de etiquetas com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou NCF e ou similar; disponibilização da rede credenciada de postos de combustíveis, comércio de venda de peças, auto elétricas, oficinas mecânicas, oficinas de lanternagem e pintura, lojas de reforma de estofamentos e centro automotivo ao menos nas cidades com sede das bases descentralizadas, em caráter contínuo e ininterrupto para os veículos da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, conforme condições e especificações do termo de referência.

1.2. Trata-se de “**serviços e fornecimentos contínuos**” uma vez que se enquadra na definição que consta no Art. 6, inciso XV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de “**bens e serviços comuns**”, de acordo com a definição que consta no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**, com finalidade de garantir a perfeita execução das atividades da Rede SAMU 192, em razão da ampla distribuição geográfica no Sul do Estado de Minas Gerais, pelo que se exige frequentemente a utilização dos veículos oficiais pertencentes à frota das Unidades Operacionais e Administrativas, em deslocamentos de suas atividades finalísticas, em toda a região do Sul de Minas Gerais, para abastecimento, como também manutenção em postos e oficinas, como serviços de borracharia, bem como, se necessário, a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso desses veículos. Sendo que por meio de rede credenciada, o **CISSUL/SAMU** viabilizará um controle mais eficiente dos gastos, bem como o controle de todas as operações efetuadas, garantido maior transparência,



facilitando o controle e agilidade nos orçamentos e realização dos serviços (via sistema), junto às empresas da rede credenciada. A cobertura da rede de abastecimento garante a disponibilidade de atendimento, sem que seja necessário a utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

3. ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.1. A Organização da Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sul do Estado de Minas Gerais se dá com a seguinte distribuição das bases descentralizadas: Aiuruoca, Alfenas, Andradas, Boa Esperança, Cabo de Verde, Cambuí, Campos Gerais, Carmo do Rio Claro, Cássia, Caxambu, Delfinópolis, Extrema, Guapé, Guaxupé, Itajubá, Lambari, Lavras, Luminárias, Machado, Nepomuceno, Nova Resende, Ouro Fino, Paraisópolis, Passos, Piumhi, Pouso Alegre, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Lourenço, São Roque de Minas, São Sebastião do Paraíso, Três Corações, Três Pontas e Varginha.

3.2. Bases que estão na iminência de serem inauguradas: Alpinópolis, Camanducaia, Delfim Moreira, Heliadora, Itumirim, Monte Santo de Minas, Munhoz, Pedralva, Pouso Alto e São João da Mata.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na proposta de preços deverá constar especificação de forma clara, completa e detalhada para os serviços e fornecimentos ofertados no **Lote 01** (Etanol comum, Gasolina comum, Diesel comum e Diesel tipo S10) e **Lote 02** (manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, borracharia, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, com fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos), conforme modelo de proposta.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste termo de referência, bem como aquelas que apresentarem lances superiores ao limite estabelecido, assim como os lances considerados manifestamente inexequíveis.

4.3. Lance Taxa: os lances e propostas serão dados em (%) percentual do valor de referência, podendo ser positivo ou negativo e impreterivelmente inferior ao limite inicialmente estabelecido de 2,5% (dois virgula cinco por cento).

4.4. Após a fase de pesquisa de preços, apurou-se uma **média de 1,21 %** (um vírgula vinte e um por cento), ficando estabelecido este o **novo limite máximo** para os lances das taxas administrativas.

5. DO CONSUMO DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Os valores abaixo informados referem-se à estimativa de consumo no ano de 2022/2023, que será a referência para o exercício de 2024 considerando o aumento do número das bases descentralizadas e as ambulâncias recebidas para renovação e ampliação da frota:

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE GASTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES (R\$)	MÉDIA DA TAXA ADMINISTRATIVA APURADA NA PESQUISA DE PREÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE, INCLUSA A TAXA ADMINISTRATIVA
LOTE 01 Combustível	01	Etanol comum	10.000 litros	R\$ 35.800,00	1,21%	R\$ 2.053.357,63 (dois milhões cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)
	02	Gasolina comum	40.000 litros	R\$ 224.800,00		
	03	Diesel comum	1.200 litros	R\$ 6.912,00		
	04	Diesel Tipo S-10	300.000 litros	R\$ 1.761.000,00		
VALOR ESTIMADO PARA ABASTECIMENTO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					R\$ 2.028.512,00	
LOTE 02 Manutenção da Frota	01	Manutenção corretiva e Preventiva	69 (sessenta e nove) veículos	R\$ 700.000,00	1,21%	R\$ 2.226.946,05 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)
	02	Aquisição de peças e materiais para veículos	69 (sessenta e nove) veículos	R\$ 1.500.000,00		
VALOR ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					R\$ 2.200.000,00	

Observação: Os preços estimados para os combustíveis estão de acordo com os praticados no mercado no período de 11/02/2024 a 17/02/2024, segundo a Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Disponível em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arquivos-lpc/2024/resumo_semanal_lpc_2024-02-11_2024-02-17.xlsx.

Acessado em 22/02/2024, conforme tabela a seguir:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS							
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL COMBUSTÍVEL: TODOS TIPO RELATÓRIO: ESTADOS							
OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.							
DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	MINAS GERAIS	ETANOL HIDRATADO	530	R\$/l	R\$ 3,58
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA ADITIVADA	337	R\$/l	R\$ 5,84
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	545	R\$/l	R\$ 5,62
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	MINAS GERAIS	GLP	557	R\$/13kg	R\$ 101,10
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	MINAS GERAIS	GNV	14	R\$/m³	R\$ 4,91
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	274	R\$/l	R\$ 5,76
11/02/2024	17/02/2024	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL S10	394	R\$/l	R\$ 5,87

Tabela 01: Estimativa de preços – ANP

Os preços referentes a manutenção e aquisição de peças foram formados com fundamento em previsões estimadas das despesas com manutenção para o período de 12 meses, baseada na depreciação dos veículos, tendo como base de índice técnico de 20% ao ano.

6. DA FROTA DE VEÍCULOS

6.1. A frota de veículos do **CISSUL/SAMU** é composta pelos veículos discriminados a seguir,

podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento:

ESPECIFICAÇÃO: AUTOMÓVEIS						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE VEÍCULOS
PUG-1423	9BWAB45U7FP514290	VW GOL 1.6 CL MC	2014	2014	ÁLCOOL / GASOLINA	01
PWE-5481	9BD11960SF1126873	FIAT DOBLO 1.8	2015	2015	ÁLCOOL / GASOLINA	01
ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO / AMBULÂNCIA – FIAT- MICRO REGIÃO POUSO ALEGRE						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO / MODELO	CIDADE	TIPO COMBUSTÍVEL	TIPO
PUE-7502	93W245G34E2131479	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	ANDRADAS	DIESEL	USB 09
PUE-7522	93W245G34E2132962	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CAMBUÍ	DIESEL	USB 12
PUE-7516	93W245G34E2132361	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	EXTREMA	DIESEL	USB 18
PUE-7499	93W245G34E2131483	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	S. RITA SAPUCAÍ	DIESEL	USB 29
PUE-7485	93W245G34E2131610	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	OURO FINO	DIESEL	USA 09
PUE-7506	93W245G34E2131466	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	OURO FINO	DIESEL	USB 26
PUE-7486	93W245G34E2131619	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	PARAISÓPOLIS	DIESEL	USB 27
PUE-7505	93W245G34E2131515	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	POUSO ALEGRE	DIESEL	USA 05
PUE-7524	93W245G34E2131484	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	POUSO ALEGRE	DIESEL	USB 05
PUE-7500	93W245G34E2131467	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	S. RITA DE CALDAS	DIESEL	USB 28
PZV-3412	3W245G3RG2159129	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2016	ITAJUBÁ	DIESEL	USA 06
PZV-8855	93W245G3RG2159104	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2016	ITAJUBÁ	DIESEL	USB 06

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO /AMBULÂNCIA – FIAT- MICRO REGIÃO VARGINHA

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO /MODELO	CIDADE	TIPO COMBUSTÍVEL	TIPO
PUE-7508	93W245G34E2131512	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	LAVRAS	DIESEL	USA 03
PUE-7515	93W245G34E2132385	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	LAVRAS	DIESEL	USB 03
PUE-7497	93W245G34E2132409	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	SÃO LOURENÇO	DIESEL	USB 04
PUE-8078	93YMAFELRGJ95694	RENAULT MASTER	2015/2016	VARGINHA	DIESEL	USA 01
PUE-7501	93W245G34E2131482	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	AIURUOCA	DIESEL	USB 10
PUE-7523	93W245G34E2131705	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	BOA ESPERANÇA	DIESEL	USB 11
PUE-7518	93W245G34E2132392	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CAXAMBU	DIESEL	USB 16
PUE-7512	93W245G34E2132363	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	LAMBARI	DIESEL	USB 21
PUE-7510	93W245G34E2132343	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	LUMINÁRIAS	DIESEL	USB 22
PUE-7489	93W245G34E2131709	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	NEPOMUCENO	DIESEL	USB 24
PUE-7498	93W245G34E2131506	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	S. G. SAPUCAÍ	DIESEL	USB 30
PUE-7484	93W245G34E2131614	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	SÃO LOURENÇO	DIESEL	USA 04
PUE-7493	93W245G34E2131626	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	TRÊS PONTAS	DIESEL	USB 34
PUE-7494	93W245G34E2132265	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	TRÊS CORAÇÕES	DIESEL	USB 33
PUE-7483	93W245G34E2131628	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	VARGINHA	DIESEL	USA 01
PZD-9941	93W245G3RH2164070	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2016/2017	VARGINHA	DIESEL	RESERVA TÉCNICA

QNQ-0353	93YMAF4XEJJ048320	RENAULT MASTER	2017/2017	VARGINHA	DIESEL	RESERVA
PUE-7513	93W245G34E2132349	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	ITAJUBÁ	DIESEL	RESERVA
	9V7BBHXGKA003144	JUMPY FURGÃO	2018/2019	VARGINHA	DIESEL / ARLA32	ROTA / LOGÍSTICA
Troca a cada 6 meses	ALUGADO	ALUGADO	ALUGADO	VARGINHA	FLEX	
Troca a cada 6 meses	ALUGADO	ALUGADO	ALUGADO	VARGINHA	FLEX	
Troca a cada 6 meses	ALUGADO	ALUGADO	ALUGADO	VARGINHA	FLEX	
Troca a cada 6 meses	ALUGADO	ALUGADO	ALUGADO	VARGINHA	FLEX	

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO / AMBULÂNCIA – FIAT- MICRO REGIÃO ALFENAS

PLACA	CHASSI	MARCA / POTÊNCIA	ANO / MODELO	CIDADE	TIPO COMBUSTÍVEL	TIPO
PUE-7521	93W245G34E2132997	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	ALFENAS	DIESEL	USA 02
PUE-7525	93W245G34E2131548	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	ALFENAS	DIESEL	USB 02
PUE-7491	93W245G34E2131668	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CAMPOS GERAIS	DIESEL	USB 13
PUE-7520	93W245G34E2131322	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CARMO RIO CLARO	DIESEL	USB 14
PUE-7514	93W245G34E2132399	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	GUAXUPÉ	DIESEL	USB 20
PUE-7509	93W245G34E2131505	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	MACHADO	DIESEL	USB 23
PUE-7488	93W245G34E2131637	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	NOVA RESENDE	DIESEL	USB 25
PUE-7492	93W245G34E2131635	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CABO VERDE	DIESEL	USB 35

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ DUCATO / AMBULÂNCIA – FIAT- MICRO REGIÃO PASSOS

PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO / MODELO	CIDADE	TIPO COMBUSTÍVEL	TIPO
-------	--------	----------------	--------------	--------	------------------	------

PUE-7519	93W245G34E2131371	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	CASSIA	DIESEL	USB 15
PUE-7517	3W245G34E2132359	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	DELFINÓPOLIS	DIESEL	USB 17
PUE-7511	93W245G34E2132353	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	GUAPÉ	DIESEL	USB 19
PUE-7507	93W245G34E2131573	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127CV	2014/2014	PASSOS	DIESEL	USA 07
PUE-7504	93W245G34E2131478	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	SÃO ROQUE DE MINAS	DIESEL	USB 31
PUE-7487	93W245G34E2131622	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	PIUMHI	DIESEL	USA 08
PUE-7503	93W245G34E2131472	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	PIUMHI	DIESEL	USB 08
PUE-7496	93W245G34E2132338	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	PASSOS	DIESEL	USB 07
PUE-7495	93W245G34E2132469	FIAT DUCATO MC RONTAM MULTIJET ELETRONIC 2.3/ 127C	2014/2014	S. S. PARAISO	DIESEL	USB 32
TIPO DE GERADOR		MODELO/FABRICAÇÃO				QUANTIDADE
Gerador de Energia à diesel – produto Generac Brasil Ltda,		Nº Serie G0261, Gabinete Especial, OF 13.083,40 KW Tipo: automatic, 220 V, Modulo 7320, fabricação: janeiro/2014				01

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

7.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis e de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, constituindo em um cartão magnético para cada veículo, ou ainda mediante uso de etiquetas com tecnologia RFID ou similar;

7.2. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela contratada, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

7.3. A critério da Unidade Gestora e de acordo com a necessidade poderá ser solicitado à CONTRATADA novos cartões ou etiquetas com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou similar, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.

7.4. Serão consideradas como bases de gerenciamento a Gerência de Logística e a Coordenação de Frotas, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.

7.4.1. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração;

7.4.2. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

7.4.3. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

7.4.4. A **CONTRATADA** disponibilizará número de telefone (0800) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5. A rede de postos de combustível e oficinas credenciadas e disponibilizadas pela **CONTRATADA** deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços da **CONTRATANTE** e se encontrar instalada/credenciada após a assinatura do contrato.

7.5.1. A **CONTRATADA** deverá possuir pelo um posto de combustível credenciado e em plena condição de atendimento dos serviços, em cada um dos municípios que possuem uma base descentralizada do **CISSUL/SAMU**, relacionados nos **itens 3.1 e 3.2** deste Termo de Referência. Esta condição deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.

7.5.2. A **CONTRATADA** deverá possuir pelo menos uma oficina credenciada e em plena condição de atendimento dos serviços, em cada um dos municípios que possuem uma base descentralizada do **CISSUL/SAMU**, relacionados nos **itens 3.1 e 3.2** deste Termo de Referência ou a uma distância de no máximo 100 km da base descentralizada. Esta condição deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.

8. SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO:

8.1. A contratante fornecerá à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados:

- | | |
|----------------------|--|
| • Placa; | • Lotação (Unidade); |
| • Marca; | • Capacidade do tanque; |
| • Tipo; | • Hodômetro; |
| • Chassi; | • Nome, registro funcional e lotação dos condutores; |
| • Combustível; | |
| • Ano de fabricação; | |

8.2. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético ou etiquetas com tecnologia RFID ou similar e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas;

8.3. Durante a execução do contrato, a contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

8.4. A contratada deverá fornecer as etiquetas com tecnologia RFID ou os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da contratante, o modelo e a placa do veículo.

8.5. Por solicitação do Gestor do Contrato, a contratada deverá substituir em no máximo 02



(dois) dias úteis, os cartões magnéticos que:

- a) Tenham perdido a validade;
- b) Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
- c) Tenham sido extraviados;

8.6. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da contratante;

8.7. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverá ser descentralizada e automática;

8.8. A contratante deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão ou do uso das etiquetas com tecnologia RFID ou similar para o abastecimento que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

8.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto/oficina (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
- A data e hora da Transação (abastecimento);
- Quantidade de litros de combustível;
- Valor da operação (abastecimento).

8.10. O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões ou etiquetas RFID da contratada deverão compreender:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora dos serviços;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro (mínimo e máximo), intervalo de tempo entre transações, capacidade do tanque/veículo etc);
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) o fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo ou de etiquetas com tecnologia RFID ou similar, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, ou de novas etiquetas com tecnologia RFID, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da contratante.
- e) o cancelamento imediato do cartão ou das etiquetas com tecnologia RFID, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus.



8.11. A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

9.1. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela contratada, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela unidade gestora.

9.2. A contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

9.3. O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) deverá compreender além das especificações deste Termo de Referência o disposto abaixo:

- a)** Fornecedor de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;
- b)** Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possa obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;
- c)** Rede de estabelecimentos já credenciados na data da assinatura do contrato para realização dos serviços de manutenção equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;
- d)** A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a CONTRATADA, as respectivas notas fiscais/fatura para fins de pagamento pela Contratante;
- e)** O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da unidade contratante, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Gestor do contrato, através do software de gerenciamento.
- f)** Deverão ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento da frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios nas unidades contratantes;
- g)** O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota da contratante;
- h)** A solução apresentada deverá viabilizar o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto às oficinas;
- i)** O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- j)** A contratada deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, nas dependências da Unidade contratante;
- k)** Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo

de cartão ou etiquetas com tecnologia RFID ou similar que permita a realização dos serviços objeto do Edital e Anexos, fornecidos pela contratada;

l) Os serviços deverão ser prestados aos veículos indicados no item 6 deste Termo de Referência, podendo sofrer alterações/substituições/inclusões a critério da contratante.

9.4. Serviços de Manutenção Preventiva

9.4.1. Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Serviços de borracharia
- b) Alinhamento e balanceamento de rodas;
- c) Serviços de cambagem, câster e convergência;
- d) Serviços de desempenho de rodas;
- e) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento e outros;
- f) Lubrificação de veículos;
- g) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- h) Substituição de itens do motor;
- i) Limpeza de motor e bicos injetores;
- j) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- k) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

9.5. Serviços de Manutenção Corretiva

9.5.1. Manutenção Corretiva ou Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Serviços de freios;

9.6. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou oficinas, credenciados pela contratada.



9.7. A empresa vencedora da Licitação deverá no ato da assinatura do contrato, apresentar a rede credenciada de estabelecimentos fornecedores de combustível, de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado nos municípios que integram o CISSUL/SAMU.

9.8. O sistema deverá possibilitar à contratante adquirir por meio da rede credenciada da contratada quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
- b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- c) De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da contratante.

9.9. A contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora por meio do sistema informatizado, **no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo**, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade. Caberá à contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de a contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração.

9.10. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela contratada que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores;
- d) Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- f) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- g) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Unidade Gestora, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- h) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;



OBS. Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

9.11. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

- a) Devolver os veículos para contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Gestor do contrato;
- c) No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- d) Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- e) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora. As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;
- f) Atender com prioridade as solicitações da contratante referente à execução dos serviços;
- g) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;
- h) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato da Unidade Gestora;
- i) Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;
- j) Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
- k) Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- l) Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela contratante por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- m) Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da contratante;
- n) Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora

solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na Ordem de Serviço via sistema.

10. RELATÓRIOS

10.1. A contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.

10.2. Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para ambos os itens contratados;

b) **para a operação de abastecimento de combustível:** o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), sub-total disponível para abastecimento, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), Relatório de Inconsistência, cadastro dos veículos, condutores e respectivas lotações;

c) **para a operação de manutenção dos veículos:** o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora de entrada e saída do estabelecimento, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, identificação do estabelecimento, relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da operação, cadastro dos veículos, condutores e respectiva Unidade Gestora.

10.3. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas.

10.4. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração.

10.5. A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos.

10.6. Nos casos de abastecimento através de cartão, a contratada deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da contratante.



10.7. A contratada deverá ainda disponibilizar senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento ou manutenção), bem como fornecer novas vias dos cartões, cujo custo adicional será de responsabilidade da Unidade Gestora, a qual deverá apurar a causa da inutilização ou perda do cartão, a fim repassar o ônus desse pagamento ao servidor responsável.

10.8. O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo ou da etiqueta com tecnologia RFID, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível ou serviço realizado.

10.9. A contratada deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, preço unitário do serviço, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistência da operação realizada.

10.10. Cada condutor autorizado pela Administração deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o serviço executado na rede de postos, centros automotivos e oficinas credenciadas.

10.11. A contratada deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais.

10.12. A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real, ou no máximo a partir da 00 (zero) hora imediatamente subsequente ao pedido de realocação.

10.13. A contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões e indicar, de forma atualizada, o seu responsável pelo contrato a ser firmado com a Administração.

11. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

11.1. A licitante vencedora do **Lote 01** (Combustíveis), no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação detalhada (endereço, telefone) da rede de postos de abastecimento credenciados nas cidades que estão instaladas as bases do **CISSUL/SAMU**, de forma a permitir atendimento continuado para veículos em viagem, conforme Descrito no **Item 7.5.1** deste Termo de Referência.

11.1.1. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: Gasolina comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel tipo S10.

11.1.2. A contratada deverá possuir postos de abastecimento nas cidades que estão instaladas as bases do **CISSUL/SAMU**.

11.1.3. A contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

11.1.4. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da contratante, deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados da data da solicitação.

11.2. A licitante vencedora do **Lote 02** (Manutenção da Frota), no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação detalhada (endereço, telefone) da rede de oficinas mecânicas credenciadas conforme **Item 7.5.2** deste Termo de Referência.

11.2.1. A rede credenciada fornecerá os seguintes serviços: manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, borracharia, troca de óleos para motor, troca de filtros de óleos para motor, troca de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, com fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuíno.

11.2.2. A contratada deverá possuir oficinas credenciadas conforme **Item 7.5.2** deste Termo de Referência.

11.2.3. A contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

11.2.4. O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, deverá ser efetivado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados da data da solicitação.

11.2.5. A contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos e oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

11.2.6. A contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo-ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente aos gestores dos contratos formalizados.

11.2.7. Caso algum dos postos credenciados pela contratada conste na relação divulgada pela ANP, aquela deverá providenciar, se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. IMPLANTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá implantar a base operacional no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

12.2. O processo de implantação do Sistema pela contratada compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos.

12.3. O processo de implantação do Sistema pela contratada compreende as seguintes atividades para a operação de manutenção da frota:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede credenciada;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;
- f) Fornecimento dos cartões ou etiquetas para os veículos.



13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, devidamente designado pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c)** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e;
- f)** A satisfação do público usuário.

14. ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1.1. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados na quantidade necessária.

14.1.2. Fornecer, sem ônus para a contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da unidade gestora,

14.1.3. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão ou da etiqueta com tecnologia RFID (inclusive aqueles em promoção).

14.1.4. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP.

14.1.5. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico.

14.1.6. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

14.1.7. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados.

14.1.8. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período, bem como os percentuais das taxas de administração e seus valores em reais.

14.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do contrato, inerente ao objeto da contratação.

14.1.10. Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

- 14.1.11.** Prestar os serviços objetos deste termo de referência, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes.
- 14.1.12.** Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.
- 14.1.13.** Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados.
- 14.1.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados.
- 14.1.15.** Emitir relatórios diários/semanais/mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.
- 14.1.16.** Implantar o Sistema na base operacional no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 14.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.
- 14.1.18.** Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da contratante ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 14.2.1.** Fornecer a relação dos veículos pertencentes à frota da contratante autorizados a utilizar os produtos fornecidos bem como dos motoristas e condutores autorizados.
- 14.2.2.** Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios).
- 14.2.3.** Requerer à contratada a emissão de segunda via no caso de extravio ou danos ao cartão ou da etiqueta com tecnologia RFID, destinados ao veículo.
- 14.2.4.** Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões ou etiquetas com tecnologia RFID destinados aos veículos, em caso de alienação ou descredenciamento.
- 14.2.5.** Informar, imediatamente, à contratada o furto, o roubo ou o extravio do cartão ou das etiquetas com tecnologia RFID destinados ao veículo.
- 14.2.6.** Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela contratada.
- 14.2.7.** Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela contratada.
- 14.2.8.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação, nos termos do edital.
- 14.2.9.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato.
- 14.2.10.** Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 14.2.11.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



14.2.12. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.

14.2.13. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2.14. Permitir o acesso dos empregados da contratada nas dependências da contratante, quando necessário, para execução dos serviços.

14.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do Contrato.

14.2.16. Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

Varginha, 08 de março de 2024.

Daniela de Cássia C. Bernardes
COORDENADORA DE FROTAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO / MENOR TAXA / POR LOTE

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2021, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. ____/2021 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

OBJETO: “*digitar o objeto*”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2021, Pregão Eletrônico nº ____/2021 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE VALORES DE CONTRATAÇÃO

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE GASTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE SEM A TAXA ADMINISTRATIVA
LOTE 01 Combustível	01	Etanol comum	10.000 litros	R\$ 35.800,00	R\$ 2.028.512,00
	02	Gasolina comum	40.000 litros	R\$ 224.800,00	
	03	Diesel comum	1.200 litros	R\$ 6.912,00	
	04	Diesel Tipo S-10	300.000 litros	R\$ 1.761.000,00	
LOTE 02 Manutenção da Frota	01	Manutenção corretiva e Preventiva	69 (sessenta e nove) veículos	R\$ 700.000,00	R\$ 2.200.000,00
	02	Aquisição de peças e materiais para veículos	69 (sessenta e nove) veículos	R\$ 1.500.000,00	
TOTAL DO VALOR ESTIMATIVO					R\$ 4.228.512,00

2.2. O valor global estimado por conta da contratação das despesas decorrentes com o efetivo fechamento das despesas com abastecimento, mão de obra mecânica e elétrica, bem como fechamento das despesas decorrentes da aquisição de peças, objeto deste contrato é estimado em R\$ 4.228,512,00 (quatro milhões duzentos e vinte e oito mil quinhentos e doze reais), valor este sem a taxa de administração

2.3. O percentual da taxa administrativa é de XX,XX % (valor por extenso), e identifica um valor estimado de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso), por conta da prestação dos serviços auxiliares na administração, no gerenciamento e controle dos serviços de abastecimento, mão de obra técnica, mecânica e elétrica e o fornecimento de peças a serem aplicadas na frota do **CISSUL/SAMU**.

2.4. Na ocorrência do valor em percentual negativo, este refletirá como desconto detalhado na respectiva Nota Fiscal do valor apurado em decorrência da somatória dos valores registrados nos cupons fiscais, emitida pela **CONTRATADA**, preferencialmente no final de cada mês, contra este consórcio – o **CONTRATANTE**.

2.5. Na ocorrência do valor percentual positivo, a **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal no valor proporcional à taxa homologada no certame.

2.6. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.7. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

3.2. O presente Contrato entrará em vigor em XX de XXXXX de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CISSUL/SAMU e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CISSUL/SAMU, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CISSUL/SAMU.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. O CISSUL/SAMU poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CISSUL/SAMU.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISSUL/SAMU.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o CISSUL/SAMU quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISSUL/SAMU, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
- 5.2.** No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior
- 5.3.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 0100.1030200012.001.33903000000.15000001002 – Ficha/Fonte: 00004-15000001002 – Gestão do SAMU/RATEIO;
- 0200.1030200012.003.33903000000.16590020000 – Ficha/Fonte: 00027-16590020000 – Gestão do SAMU/PROGRAMA;
- 0200.1030200012.003.33903900000.16590020000 – Ficha/Fonte: 00028-16590020000 – Gestão do SAMU/PROGRAMA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISSUL/SAMU, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- 7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à Coordenação de Frotas do **CISSUL/SAMU**.
- 7.3.** A **CONTRATADA** deverá possuir pelo um posto de combustível credenciado e em plena condição de atendimento dos serviços, em cada um dos municípios que possuem uma base descentralizada do **CISSUL/SAMU**, relacionados nos **itens 3.1 e 3.2** do Termo de Referência. Esta condição deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.
- 7.4.** A **CONTRATADA** deverá possuir pelo menos uma oficina credenciada e em plena condição de atendimento dos serviços, em cada um dos municípios que possuem uma base descentralizada do **CISSUL/SAMU**, relacionados nos **itens 3.1 e 3.2** do Termo de Referência ou a uma distância de no máximo 100 km da base descentralizada. Esta condição deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.
- 7.5.** Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de



pagamento os cartões eletrônicos contratados na quantidade necessária.

7.6. Fornecer, sem ônus para a contratante, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota da unidade gestora,

7.7. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão ou da etiqueta com tecnologia RFID (inclusive aqueles em promoção).

7.8. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP.

7.9. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico.

7.10. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7.11. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados.

7.12. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período, bem como os percentuais das taxas de administração e seus valores em reais.

7.13. Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do contrato, inerente ao objeto da contratação.

7.14. Prestar os serviços objetos deste termo de referência, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes.

7.15. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

7.16. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados.

7.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados.

7.18. Emitir relatórios diários/semanais/mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.

7.19. Implantar o Sistema na base operacional no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

7.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.

7.21. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.22. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.23. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



7.24. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.25. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISSUL/SAMU, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, Processo Licitatório nº ____/2021.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Varginha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: 13.985.869/0001-84

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do representante

Nome do representante

Cargo na empresa

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Nome Completo

Nome Completo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



CPF Nº: 000.000.000-00

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome Completo

PROCURADOR/CISSUL

Port./CISSUL Nº XXX/XXXXX – OAB/MG Nº XX.XXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO III

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO / MENOR TAXA / POR LOTE

OBJETO: *digitar o objeto*

Modalidade de Licitação:

Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº....., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., venceu o procedimento licitatório nº., com vistas ao fornecimento de, conforme Empenho nº....., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), ... de de 20....

Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado

Endereço – telefone – e-mail

CNPJ – Município - UF

Obs.: os campos: “Modalidade de Licitação” e “Processo nº.....” referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada.

CONTRATO Nº 15/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA DAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS DO CISTRI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI E A EMPRESA VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia Uberlândia-MG CEP: 38.414-123 representado por seu Presidente Sr. **CLEIDIMAR ZANOTTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 637.426.326-04, RG nº 4.041.646 SSP/MG, residente e domiciliado em Capinópolis/MG.
- 1.2. **CONTRATADA:** A empresa **VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.679.014/0001-14, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202351001, com sede na Rua N (RES DESPRAIADO), SN, QUADRA 12, LOTE 14, SALA 01, GALEIRA MAIA, Bairro Despraiado, Cep. 78.049-320 em Cuiabá/MT.
- 1.3. **FUNDAMENTO** – A presente contratação fundamenta-se na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024, homologada em **18/07/2024**, na Lei Federal nº 14.123/21 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

- 2.1. **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA DAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS DO CISTRI.**

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor manutenção
01	1	unid.	Contratação de prestação de serviço de gerenciamento de gestão de manutenção de frota para atender as necessidades de manutenção dos veículos do CISTRI	R\$ 1.219.400,00
02	1	unid.	Taxa da administração referente ao faturamento de manutenção dos veículos do CISTRI	- 33%
Valor total do contrato				R\$ 1.219.400,00
O valor do contrato para período de 18/07/2024 a 18/07/2025				R\$ 1.219.400,00

COMPOSIÇÃO

1	VALOR TOTAL ESTIMADO	100	R\$ 1.820.000,00
2	VALOR PERCENTUAL OFERTADA %	-33,0000%	-R\$ 600.600,00
3	TOTAL APÓS EQUILÍBRIO DE VALOR		R\$ 1.219.400,00
	TOTAL APÓS EQUILÍBRIO DE VALOR		R\$ 1.219.400,00

TAXA MÉDIA DA REDE CREDENCIADA + RETORNO R\$ 1.219.400,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA (TA + TC) EM CIMA DA RECEITA R\$ 1.219.400,00

1	DIRETO	49%	R\$ 597.506,00
2	INDIRETO	9,15%	R\$ 111.575,10
3	ADMINISTRATIVO	16,55%	R\$ 201.810,70
4	COMERCIO	8%	R\$ 97.552,00
5	FINANCEIRO	1,14%	R\$ 13.901,16
6	TRIBUTOS	11,20%	R\$ 136.572,80
7	LUCROS	4,96%	R\$ 60.482,24

- 2.2. O valor total da taxa de administração é de - 33% (menos seis por cento)

Parágrafo único – Integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 38/2024, Pregão Eletrônico nº 3/2024. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. A Contratada terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados.

3.2. O pagamento será efetuado pelo CISTRI, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

- 3.3. Além da nota fiscal do(s) a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do contrato**) os seguintes documentos:

3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.5. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. As Condições geral de execução, obrigações e responsabilidades da contratada, conforme previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato inicia-se em 18/07/2024 e finda-se em 18/07/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo aditivo conforme Lei Federal nº 14.123/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

- 6.1. Para atender a despesa decorrente desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

10.10 - 10.302.1.001.2.0001 / 3.3.90.39

10.20 - 10.302.1.002.2.0002 / 3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a entrega do veículo, de forma total;

7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste CONTRATO;

7.1.3. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo o objeto, por meio do CISTRI;

7.1.4. Comunicar a EMPRESA CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes neste edital e/ou no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.2.2. Implantar prestação de serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebimento da autorização de fornecimento;

7.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do CISTRI, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.2.5. **Comunicar ao CISTRI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.**

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7. **Ficará proibido a emissão de NF pelos subcontratados da contratada em favor da contratante, pois os referidos subcontratos prestam serviços indiretos a contratante, sendo somente a contratada pessoa vinculada juridicamente a contratante. Logo a relação jurídica se estabelece somente entre contratante e contratada.**

7.2.8. **Deverá realizar pagamento as oficinas credenciadas no prazo máximo de 15 dias após emissão da NF, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) ao mês mais juros de 1% ao mês e correção monetária**

7.2.9. **Deverá apresentar relatório mensal de pagamento de todo o serviço executado até 5º dia útil de cada mês;**

7.2.10. **Deverá enviar a contratante todos os contratos celebrados com as oficinas credenciadas, para contratante certificar que elas não possuem débitos junto a receita municipal, estadual e federal, antecedentes criminais, e sobretudo, não são empresas que empregam menores de 14 anos, não violam os direitos ambientais, entre outros direitos difusos.**

7.2.11. **Ficará proibida de atrasar pagamentos e cobrar taxas abusivas das oficinas credenciadas, devido alto índice de fuga de oficinas credenciadas, que demonstraram ao longo dos anos devido altas taxas cobradas e atrasos nos pagamentos.**

7.2.12. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A inadimplência da EMPRESA CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CISTRI responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização deste CONTRATO, assim como o recebimento e a conferência do veículo entregue, serão realizados pelo Almoxarifado.
- 8.2. O responsável pelo recebimento no Almoxarifado atestará, por meio do “*Termo de Recebimento Provisório*”, a entrega do veículo conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 8.3. Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA CONTRATADA.
- 8.4. A EMPRESA CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CISTRI, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.

- 8.5 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 9.1. O CISTRI e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 14.123/21 por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 9.2. Qualquer reajuste no CONTRATO somente ocorrerá se a CONTRATADA comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, através da apresentação dos documentos fiscais relativos à aquisição objeto contratual próximos à data da apresentação das propostas e do momento em que houver o eventual desequilíbrio, sendo que, ainda, poderão ser exigidos outros documentos pelo CISTRI, visando à demonstração da alteração econômico-financeira do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de rescisão do contrato motivada pela inexecução total ou parcial das obrigações, ou ainda, pela violação de qualquer cláusula, sujeitará ao infrator a multa compensatória prevista no art. 162 da Lei 14.133/21, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. A inexecução parcial das obrigações previstas no contrato, que não provoque a sua rescisão, sujeitará ao infrator a multa moratória diária de 0,33% até o cumprimento da obrigação ou até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de juros moratórios, correção monetária e multa administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. A aplicação da multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 155 do mesmo diploma legal.
- 10.4. A aplicação das multas previstas acima, não exclui a obrigação da parte infratora de indenizar a parte inocente pelas perdas e danos que esta vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CISTRI, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.2. Os casos de rescisão com a empresa contratada deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta cidade de Uberlândia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente CONTRATO, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Uberlândia/MG, 18 de julho de 2024.

CLEIDIMAR
ZANOTTO:637
42632604

Assinado de forma digital
por CLEIDIMAR
ZANOTTO:63742632604
Dados: 2024.07.18
12:19:08 -03'00'

CNPJ: 19.455.924/0001-00
CLEIDIMAR ZANOTTO
CPF: 637.426.326-04
PRESIDENTE DO CISTRI
CONTRATANTE

JULIO CESAR
SEVERO
ALVES:10831
010134

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR SEVERO
ALVES:10831010134
Dados: 2024.07.18
14:16:27 -04'00'

CNPJ: 51.679.014/0001-14
JULIO CESAR SEVERO ALVES
CPF: 108.310.101-34
VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA

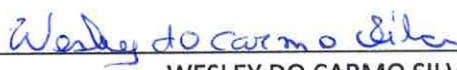
MEMORANDO

Setor Requisitante: Coordenação Logística.
Responsável pela solicitação: Wesley do Carmo Silva.
Memorando n.º 01/2024

Ilustríssimo Diretor Executivo,

Solicito de V.S.ª a fineza de determinar ao Setor de Compras do CISTRI a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico de gestão de manutenções para atender a frota do CISTRI/SAMU nas condições e especificações contidas no **DFD - Documento de Formalização de Demanda**, parte integrante e inseparável deste pedido, independente de transcrição.

Uberlândia, 03 de junho de 2024.


WESLEY DO CARMO SILVA
Coordenador de Logística

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE	
 	



**SAMU
192**

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Uberlândia, 03 de junho de 2024.

Órgão: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo Norte – CISTRI – CNPJ: 19.455.924/0001-00

Setor Requisitante: Coordenação Logística

Responsável pela Demanda: Wesley do Carmo Silva

1 – JUSTIFICATIVA

Devido ao aumento excessivo no consumo com manutenções de nossa frota resultante do desgaste natural dos veículos por causa das condições precárias das rodovias da nossa região e a necessidade de deslocamento das ambulâncias para atender as zonas rurais que tem aumentado a quilometragem dos veículos (KM rodados) e acelerado a depreciação dos mesmos os orçamentos previamente feitos ficaram comprometidos.

Para não correr o risco de baixar ambulâncias por falta de manutenção e impactar os atendimentos do SAMU 192 solicitamos a abertura de licitação para contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico de gestão de manutenções.

Solicitamos para finalizar o ano de 2024 (01/07/2024 à 31/12/2024) o valor total de R\$ 910.000,00 sendo R\$ 875.000,00 para os veículos do CISTRI SAMU e para os veículos do CISTRI ADM o valor de R\$ 35.000,00.

Solicitamos ainda, para o exercício de 2025 (01/01/2024 à 30/06/2025) o valor total de R\$910.000,00 sendo R\$875.000,00 para os veículos do CISTRI SAMU e para os veículos do CISTRI ADM o valor de R\$35.000,00.

VEÍCULOS CISTRI SAMU

MARCA/MODELO	PLACA	LOTAÇÃO	KM ATUAL
IVECO DAILY AUTO MAR AMB	PYG1135	BAIXADA	175.020
IVECO DAILY AUTO MAR AMB	PYG1139	ARAGUARI	171.504



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

IVECO DAILY AUTO MAR AMB	PYG1142	BAIXADA	256.839
IVECO DAILY AUTO MAR AMB	PYF4497	BAIXADA	154.287
FIAT /D IVECO DAILY AUTO MAR AMB UCATO MARIMAR AMB	PYG1128	MONTE ALEGRE	95.076
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZR3687	IRAÍ DE MINAS	139.576
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ2632	ARAGUARI	99.996
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZP7066	ARAGUARI	109.762
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ2903	MONTE CARMELO	128.516
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZP7051	RESERVA	93.541
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ7245	TUPACIGUARA	120.569
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ7254	CAMPINA VERDE	91.993
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ2648	ITUIUTABA	100.877
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ7260	CAPINÓPOLIS	108.742
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ2188	ESTRELA DO SUL	112.250
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ2638	RESERVA	161.041
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ2640	GURINHATÃ	127.851
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ7216	RESERVA	119.600
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ2620	PRATA	89.230



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ2624	RESERVA	63.358
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ7C95	AÉREO	153.107
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ2621	COROMANDEL	111.946
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ7243	PATROCÍNIO	84.304
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ2643	RESERVA	104.366
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ2922	PATROCÍNIO	98.944
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ2634	RESERVA	156.686
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ2622	ITUIUTABA	73.274
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZP7065	MONTE ALEGRE	58.797
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ2628	SANTA VITÓRIA	70.511
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZQ7247	RESERVA	104.459
FIAT /DUCATO MARIMAR AMB	PZP7A59	NOVA PONTE	109.821
RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA	SHI2F75	MONTE CARMELO	17.641
RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA	SHW3F07	ITUIUTABA	27.573
RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA	SHW3F11	CENTRALINA	30.121



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

VEÍCULOS CISTRI ADM

MARCA/MODELO	PLACA	LOTAÇÃO	KM ATUAL
PEUGEOT/BOXER REVESCAP17	PYA6289	UBERLÂNDIA	183.073
RENAULT/SANDEIRO EXPR 16	PYF7I81	UBERLÂNDIA	268.624
HYUNDAI/HR HDB	PXW6742	UBERLÂNDIA	90.583
CHEVROLET/COBALT 18M LTZ	QOD9128	UBERLÂNDIA	184.175
VOLKSWAGEN/VIRTUS MF	RNU3H92	UBERLÂNDIA	79.510
FIAT/STRADA FREEDOM 13 CD	RTE7F43	UBERLÂNDIA	135.106
TOYOTA/YARIS	RVV2D98	UBERLÂNDIA	50.605

2 - DESCRIÇÃO DE SERVIÇO, MATERIAL E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Cód. sistema	Quant.	Unid.	Descrição completa
651	1	-	Sistema de Gerenciamento de manutenção de veículos

3 – VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO: R\$1.820.000,00

4 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 07/2024

5 – O SETOR REQUISITANTE É RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6 – O SETOR REQUISITANTE É RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de compras:

() constam no Plano Anual de Contratação (PAC).

(X) **NÃO** constam no Plano Anual de Contratação (PAC), devendo ser submetido a avaliação da autoridade superior para aprovação.



WESLEY DO CARMO SILVA
Coordenador de Logística

